



1 **Ata da décima quarta reunião ordinária da Comissão de Cooperação Nacional e**
2 **Internacional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo**
3 realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, pela
4 plataforma de videoconferência Google Meet, em primeira convocação, nos termos do
5 Artigo 242 do Regimento Geral da USP, sob a presidência da Senhora Presidente, Profa.
6 Maria Antonieta Del Tedesco Lins. **Presenças:** Docentes: Profa. Maria Antonieta Del
7 Tedesco Lins, Prof. Kai Enno Lehmann e Profa. Daniela Carla Decaro Schettini;
8 Discentes: Enrico Haddad Speridião (titular, graduação) e Vinicius Contin Munhoz
9 (suplente, graduação). **EXPEDIENTE:** Comunicados da Senhora Presidente: **Item 1** –
10 Conforme decidido na 13ª Reunião Ordinária da CCNInt, realizada em 04.06.2020, foi
11 enviado à AUCANI o Ofício IRI/CCNInt/IRI/003/2020, de 08.06.2020, referente à
12 solicitação do adiamento, para o 1º semestre de 2021, dos intercâmbios dos alunos do IRI
13 aprovados no Edital AUCANI 1123/2019 - Convênios USP - do 2º semestre de 2020
14 (Anexo I). O adiamento foi concedido pela AUCANI e pelas IES estrangeiras aos 4
15 (quatro) alunos do IRI envolvidos. **Item 2** – A nova estagiária da CCNInt, Ana Beatriz
16 Rocha Lima, aluna da FFLCH, iniciou suas atividades em 21.07.2020 devido à rescisão
17 do contrato de estágio pela Giullia Braga de Souza em 12.03.2020. O processo seletivo já
18 havia sido feito com todos os candidatos antes da contratação da primeira estagiária e
19 apenas foi necessária uma entrevista mais recente com Ana Beatriz Rocha Lima para
20 conversar sobre o interesse e a disponibilidade dela. A tramitação do processo de
21 contratação decorreu em tempo maior em razão das ações que dependiam da FFLCH,
22 realizadas remotamente por causa da pandemia de COVID-19. **Item 3** – Foram
23 elaborados dois documentos nomeados de *Frequently Asked Questions* (FAQ) com
24 esclarecimentos sobre os processos de intercâmbio dos alunos de graduação e pós-
25 graduação do IRI (Anexo II). A ex-estagiária da CCNInt, Giullia Braga de Souza, sugeriu a
26 elaboração desses documentos considerando que as dúvidas dos alunos costumavam se
27 repetir. Então, ela selecionou as perguntas frequentes dos alunos do IRI, as respostas
28 foram redigidas por Celí Matsumaru, e, por fim, a atual estagiária, Ana Beatriz Rocha
29 Lima, revisou o texto. Os documentos facilitarão a disseminação de informações aos
30 alunos, tomando menos tempo deles e da secretaria. Os FAQs estão disponíveis para
31 consulta no sítio do IRI: www.iri.usp.br, menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior



32 > FAQ. **Item 4** – Devido às aulas online da Universidad de San Andrés (UdeSA),
33 Argentina, no 2º semestre de 2020, em decorrência da COVID-19, a UdeSA criou o “One
34 Online Course Program”, que se trata da possibilidade de alunos estrangeiros fazerem
35 intercâmbio virtual cursando 1 (uma) de suas disciplinas de graduação (Anexo III). Visto
36 que não havia limite de vagas, todos os alunos do IRI inscritos seriam nomeados. Após a
37 divulgação da oportunidade, 3 (três) alunos do IRI se candidataram ao programa.
38 Atualmente, 2 (dois) deles estão cursando a disciplina na UdeSA e 1 (uma) aluna desistiu.
39 **Item 5** – Devido às aulas do IRI ocorrerem de maneira remota no 2º semestre de 2020,
40 apenas 3 (três) estudantes de graduação da França permaneceram com o interesse de
41 fazer intercâmbio virtual no IRI. Dessa forma, houve uma reunião online como forma de
42 recepção das intercambistas estrangeiras, realizada pela Celí Matsumaru em 11.08.2020.
43 **Item 6** – No dia 17.08.2020, ocorreu o evento virtual da CCNInt “Experiências de
44 Intercâmbios dos Alunos do IRI”, transmitido no Canal do IRI no YouTube, conduzido pela
45 Profa. Maria Antonieta Lins e Celí Matsumaru, no qual 8 (oito) alunos do IRI que
46 realizaram intercâmbio entre 2018 e 2020 se apresentaram, dando relatos das
47 experiências vividas no exterior, inclusive durante a pandemia de COVID-19. Um aluno de
48 pós-graduação do IRI participaria desse evento, o que seria muito bom, pois são poucos
49 os estudantes de pós-graduação que fazem intercâmbio através dos editais do IRI, porém
50 esse aluno teve problemas técnicos durante a transmissão e infelizmente não pode se
51 apresentar. Aos interessados em assistir ao evento, o vídeo da gravação está disponível
52 na página do YouTube: <https://youtu.be/Prv-fkQwct8>. **Item 7** – O Edital 1311/2020, com
53 13 (treze) vagas para intercâmbio de alunos de graduação no 1º semestre de 2021 na
54 Sciences Po Lyon, Sciences Po Paris e IRIS Sup' (França), Universidad Anáhuac de
55 Cancún (México), Universidad de San Andrés (Argentina), Università per Stranieri di
56 Perugia (Itália) e Universität St. Gallen (Suíça), teve o Resultado Final divulgado em
57 02.09.2020. Houve 2 (dois) alunos aprovados e 2 (dois) na lista de espera (Anexo IV).
58 **Item 8** – O Edital IRI/USP/12/2020, que ofereceu 6 (seis) vagas de intercâmbio no 1º
59 semestre de 2021 para alunos de pós-graduação do IRI no IRIS Sup' (França),
60 Universidad Anáhuac de Cancún (México), Universidad de San Andrés (Argentina),
61 Università per Stranieri di Perugia (Itália) e Universität St. Gallen (Suíça), teve o Resultado
62 Final divulgado em 28.08.2020, com 1 (uma) aluna inscrita e aprovada (Anexo V). **Item 9**



63 – De acordo com o Ofício FE/CCInt/001/2020, de 29.09.2020 (Anexo VI), a Faculdade de
64 Educação cederá vagas remanescentes ao IRI nas universidades listadas no Ofício
65 IRI/CCNInt/002/2020, desde que essas universidades aceitem a utilização dos convênios
66 da FE para intercâmbio dos alunos do IRI. Uma vez que haja vagas remanescentes dos
67 convênios da FE, a seleção dos estudantes do IRI e o envio da documentação de suas
68 candidaturas às IES estrangeiras serão realizados pela CCNInt-IRI. Quanto aos alunos
69 estrangeiros para intercâmbio na USP através de convênios da FE, o IRI poderá recebê-
70 los desde que sejam do curso de Relações Internacionais e de áreas correlatas. **Item 10** –
71 O Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional entre o IRI-USP e a Jinan
72 University - School of International Studies / Academy of Overseas Chinese Studies
73 (JNU), China, sob coordenação da Profa. Maria Antonieta Lins, foi finalmente assinado
74 pelo IRI e pela Jinan University com data de 31.01.2020 (Proc. 2020.1.8.87.9, Anexo VII).
75 Após aguardar a reabertura da universidade chinesa em razão da suspensão das
76 atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19 e superar as dificuldades do
77 envio e do recebimento das vias originais pelos Correios. Palavra aos Senhores
78 Conselheiros: Item 11 – O Prof. Kai Lehmann recebeu uma divulgação da Sofia
79 University, Bulgária, na qual comunica que está aceitando projetos com critérios de
80 avaliação de doutorados no mundo e a universidade búlgara está procurando
81 participantes no Brasil, portanto, são mais possibilidades aos alunos de pós-graduação. O
82 Prof. Kai Lehmann solicitou mais informações a respeito dessa oportunidade e repassará
83 na próxima reunião da CCNInt. Ele também comentou que foi convidado para proferir uma
84 palestra aos alunos da Sofia University, porém ainda não há detalhes sobre recursos
85 financeiros e data da viagem, e, aliás, as viagens acadêmicas internacionais por período
86 inferior a 6 meses continuam suspensas pela USP. **ORDEM DO DIA: Item 1** – Os
87 Representantes Discentes Enrico Speridião e Vinicius Munhoz apresentaram uma
88 proposta de revisão da decisão da CCNInt tomada na 13ª Reunião Ordinária, em
89 04.06.2020, a respeito da situação dos alunos de graduação aprovados nos editais de
90 intercâmbio - Convênios IRI - para o 2º semestre de 2020 devido à pandemia de COVID-
91 19. Dessa maneira, os Senhores Conselheiros se manifestaram por meio de correio
92 eletrônico, no mês de julho de 2020 e, pela votação da maioria, decidiram: 1. Reservar as
93 vagas dos alunos para o 1º semestre de 2021 e, quando a USP permitir novamente as



94 viagens ao exterior, a reserva dessas vagas estará garantida até o período de intercâmbio
95 do próximo edital de vagas do IRI; 2. Permitir a desistência dos alunos por quaisquer
96 motivos sem necessidade de justificar; 3. Remanejar os alunos das vagas da
97 Universidade do Minho (UMinho), Portugal, para a sua 2ª ou 3ª opção caso o novo
98 convênio da UMinho não seja assinado até a abertura do próximo edital de vagas do IRI.
99 Conseqüentemente, houve a necessidade de retificar os Editais 1256/2020 e 1262/2020,
100 em 14.07.2020, com as novas decisões. As deliberações foram referendadas na presente
101 reunião e os documentos referentes à proposta dos Representantes Discentes, as
102 mensagens eletrônicas das votações dos Senhores Conselheiros e os editais retificados
103 em questão constam do Anexo VIII desta ata. Quanto ao convênio com a UMinho, Celí
104 Matsumaru esclareceu que venceu em setembro de 2020 e a proposta do novo convênio
105 ainda está tramitando no âmbito da UMinho desde abril de 2020. **Item 2** – Aprovada a ata
106 da reunião da 13ª Reunião Ordinária realizada em 04.06.2020, com a maioria de votos
107 favoráveis e uma abstenção. **Item 3** – Os Senhores Conselheiros referendaram a
108 aprovação da CCNInt da proposta de Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional
109 entre o IRI-USP e o Departamento de Economía da Universidad Nacional del Sur (UNS),
110 Argentina, sob coordenação do Prof. Pedro Feliú Ribeiro (Proc. nº 2020.1.111.87.4,
111 Anexo IX). A proposta de convênio teve aprovação *ad referendum* da CCNInt em
112 12.08.2020, também aprovação *ad referendum* do CTA em 13.08.2020 e já foi aprovada
113 pela Reitoria em 17.08.2020, faltando apenas a assinatura do convênio pela UNS para
114 poder dar início à parceria. **Item 4** – A proposta de Convênio Acadêmico para Mobilidade
115 Internacional entre o IRI-USP e o Instituto de Estudios Internacionales da Universidad de
116 Chile (IEI-UChile), Chile, teve manifestação favorável pelos Senhores Conselheiros (Proc.
117 nº 2020 1.145.87.6, Anexo X). A coordenação por parte do IRI é do Prof. Pedro
118 Bohomoletz de Abreu Dallari e pelo IEI-UChile é da Profa. Fabíola Wust Zibetti, que foi
119 pós-doutoranda no Centro Ibero-Americano (CIBA), vinculado ao IRI. **Item 5** – Em
120 decorrência da decisão da CCNInt na 12ª Reunião Ordinária, de 05.03.2020, relativa à
121 manutenção da conversão de créditos ECTS para créditos USP dos alunos *outgoing* de
122 graduação do IRI, na proporção de 2 (dois) ECTS para 1 (um) USP, os Representantes
123 Discentes Enrico Speridião e Vinicius Munhoz apresentaram a proposta constante do
124 Anexo XI, em que justificam a necessidade de alterar a conversão para 1,5 (um e meio)



125 crédito ECTS equivalente a 1 (um) crédito USP. Por meio de levantamento das
126 informações disponibilizadas nas páginas eletrônicas das IES estrangeiras, verificaram
127 que alunos de cursos equivalentes a Relações Internacionais das principais instituições
128 europeias conveniadas com o IRI são recomendados a cumprir a média de 30 créditos
129 ECTS por semestre. Portanto, com a alteração proposta, os estudantes do IRI poderão
130 cursar o mesmo número ideal de ECTS que os estudantes de universidades
131 internacionais sem que o número ideal de créditos USP seja prejudicado, pois, na
132 proporção de 1,5 (um e meio) ECTS para 1 (um) USP, os estudantes do IRI terão 20
133 créditos USP quando cursarem 30 créditos ECTS. Dessa forma, a proposta foi aprovada
134 por unanimidade pelos Senhores Conselheiros e seguirá para apreciação da Comissão de
135 Graduação do IRI. Por fim, Enrico Speridião e Vinicius Munhoz se despediram e
136 agradeceram pelos mandatos de Representantes Discentes que terminarão em
137 28.10.2020. Eu, Celí Emika Matsumaru, mandei lavrar a presente ata, que segue
138 assinada por mim _____ e será submetida à apreciação dos
139 Senhores Conselheiros na próxima reunião ordinária da Comissão de Cooperação
140 Nacional e Internacional, seguindo assinada pela Profa. Maria Antonieta Del Tedesco Lins
141 _____.



Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n
Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária
05508-020 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 11 3091 1898

OF. IRI/CCNInt/003/2020
MADTL/cem

São Paulo, 08 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP, reunida na 13ª Reunião Ordinária realizada em 04.06.2020, reitera a solicitação do adiamento das mobilidades dos estudantes do IRI abaixo relacionados, aprovados no Edital 1123/2019, tendo em vista que até a presente data a CCNInt-IRI não obteve retorno do posicionamento da AUCANI em relação às candidaturas destes estudantes do IRI:

Nº USP	Nome	Instituição	País
9278900	[REDACTED]	National Taiwan University	Taiwan
10280854	[REDACTED]	Tilburg University	Países Baixos
10280746	[REDACTED]	Waseda University ou University of Tsukuba	Japão
10346082	[REDACTED]	Université de Lille	França

Considerando que o adiamento das mobilidades também depende de fatores alheios à vontade da AUCANI, na impossibilidade de nomear os referidos alunos para intercâmbio no 1º semestre de 2021 às respectivas IES estrangeiras, propõe-se que seja revogado o item 4.2 do Edital 1123/2019 a fim de

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Valmor Tricoli

Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional
Universidade de São Paulo

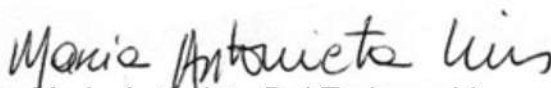
excluir a penalidade em caso de desistência e, portanto, os estudantes possam concorrer aos editais de vagas e bolsas de intercâmbio oferecidos pela AUCANI referentes ao 1º semestre de 2021 e 2º semestre de 2021.

Em anexo ao presente Ofício, constam o e-mail enviado à AUCANI em 04.05.2020, referente à solicitação do adiamento dos intercâmbios; as respostas dos alunos do IRI, aprovados nos editais da AUCANI e do IRI para intercâmbio no 2º semestre de 2020, ao questionário elaborado pelos Representantes Discentes da CCNInt-IRI apresentadas em 04.06.2020; e a Deliberação da CCNInt-IRI em relação aos editais da Unidade para vagas de intercâmbio do 1º semestre de 2021.

Para os esclarecimentos que forem necessários, os Senhores Conselheiros da CCNInt-IRI, bem como os estudantes do IRI aprovados no Edital 1123/2019 estão disponíveis em agendar uma reunião com a AUCANI com o objetivo de explicitar a melhor solução para cada caso.

Permanecemos no aguardo da comunicação do posicionamento da AUCANI em relação à situação dos alunos do IRI em questão.

Cordialmente,



Maria Antonieta Del Tedesco Lins

Presidente

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
IRI-USP

**Edital 1123/2019 - solicitação de adiamento dos intercâmbios**

CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]>
 Para: Valmor Alberto Augusto Tricoli <[REDACTED]>

5 de maio de 2020 15:29

Obrigada pela consideração, Prof. Valmor.

Ficamos no aguardo.

Abraços,
Celí Matsumaru
Seção Técnica de Cooperação Internacional
CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
 Instituto de Relações Internacionais - IRI
 Universidade de São Paulo - USP - Brasil
 Telefone: +55 11 3091-0517

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação



ccnint.iri



CCNInt IRI



ccnint.iri

Em ter., 5 de mai. de 2020 às 13:33, Valmor Alberto Augusto Tricoli <[REDACTED]> escreveu:

estamos analisando as diversas situações e em breve entraremos em contato

abraço

Valmor Tricoli
 AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional
 Presidente - Provost for International Cooperation - USP
 Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 Bloco B 4o. andar
 Butantã São Paulo BRASIL
 05508-020
 Tel: 55 11 3091 2249

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 19:48, CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> escreveu:
 Prezados Professores Valmor e Marcio,

Esperamos que estejam bem de saúde.

Estamos recorrendo aos senhores, uma vez que a resposta obtida do Fale Conosco #198602 foi que *"Qualquer definição ou alteração na oferta de vagas para intercâmbio será analisada apenas quando retomarmos nossas atividades presenciais na USP"*.

Os alunos do IRI relacionados a seguir foram aprovados no Edital 1123/2019 de vagas de Convênios USP, foram nomeados pela AUCANI e estão prosseguindo com as candidaturas junto às IES estrangeiras para o 2º semestre de 2020. Entretanto, solicitam o adiamento do intercâmbio para o 1º semestre de 2021, diante das justificativas abaixo.

Nº USP	Nome	Instituição	País
9278900	[REDACTED]	National Taiwan University	Taiwan
10280854	[REDACTED]	Tilburg University	Países Baixos
10280746	[REDACTED]	Waseda University ou University of Tsukuba	Japão
10346082	[REDACTED]	Université de Lille	França

Anexo I da ata de 01.10.2020

"Dada a situação brasileira no momento, podemos imaginar que as atividades na USP não voltarão tão cedo. Enquanto isso, ficamos sem nenhuma certeza quanto ao intercâmbio: sem poder nos programar financeiramente, sem poder comprar passagens aéreas ou alugar acomodação. Tudo isso ficará muito mais caro daqui a 1 ou 2 meses.

Sem falar na cotação do dólar e do euro.

Além disso temos a situação da insegurança de ir para outro continente no meio dessa pandemia e a incerteza das condições no Brasil e no país de destino em Agosto/Setembro."

Ademais, não há previsão de editais de bolsas.

Tendo em vista a situação excepcional em que vivemos com a pandemia de COVID-19, sugerimos que a AUCANI consulte as IES estrangeiras para verificar a possibilidade do adiamento do intercâmbio desses alunos para o 1º semestre de 2021, mesmo antes das atividades acadêmicas na USP serem retomadas, considerando a imprevisibilidade do retorno.

Agradecemos a sua preciosa atenção e ficamos no aguardo para repassar o posicionamento da AUCANI aos alunos.

Atenciosamente,

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

Telefone: +55 11 3091-0517



ccnint.iri



CCNInt IRI



ccnint.iri

----- Forwarded message -----

De: **Fale Conosco** <noreply-uspdigital@usp.br>

Date: ter., 14 de abr. de 2020 às 17:32

Subject: Fale Conosco Mundus[Resposta ao Usuário]: Cod.#198602

To: <[REDACTED]>

::::: MENSAGEM ENVIADA :::::

Prezados colegas,

A respeito do Edital 1123/2019 - Convênios USP, uma aluna do IRI que foi aprovada no referido edital pergunta se há possibilidade de a AUCANI revogar o item 4.2, excluindo a penalidade em caso de desistência, já que, devido às consequências de COVID-19, ela teme que o intercâmbio no próximo semestre não possa ocorrer por fatores relacionados à pandemia. Portanto, a causa da desistência não será culpa da aluna.

Outra solicitação também sensata seria se a AUCANI pudesse manter os alunos aprovados para as vagas do edital dos que optarem ou que as IES estrangeiras que não estejam aceitando candidaturas para o próximo semestre devido ao COVID-19 (apesar de ter sido divulgado o resultado da existência de vagas no edital), que ao menos esses alunos possam ser nomeados para o intercâmbio no 1º semestre de 2021.

Agradecemos se a AUCANI puder levar em consideração esses fatores diante do cenário de pandemia.

Celí

::::: RESPOSTA E DEMAIS ANDAMENTOS :::::

::::: Resposta :::::

Data: 14/04/2020 17:28

Situação: Respondido ao Usuário

Respondido para o email [REDACTED]

Texto

Prezada Celí,

Qualquer definição ou alteração na oferta de vagas para intercâmbio será analisada apenas quando retomarmos nossas atividades presenciais na USP. Continua em vigor a determinação do Reitor da USP que suspende a mobilidade acadêmica internacional de alunos, docentes e funcionários.

Neste momento, não é possível estimar quando as rotinas serão normalizadas nas IES e/ou nos países envolvidos nas mobilidades.

Cordialmente,

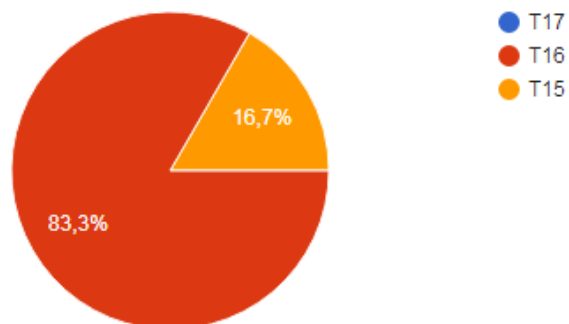
Alunos do IRI

Intercambistas 2º semestre 2020

12 respostas

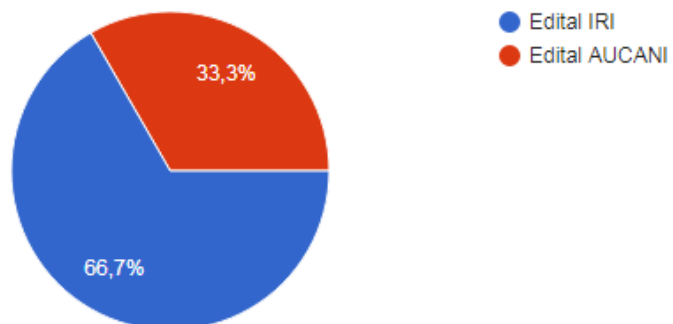
Qual a sua turma?

12 respostas



Você foi selecionado por edital IRI ou AUCANI?

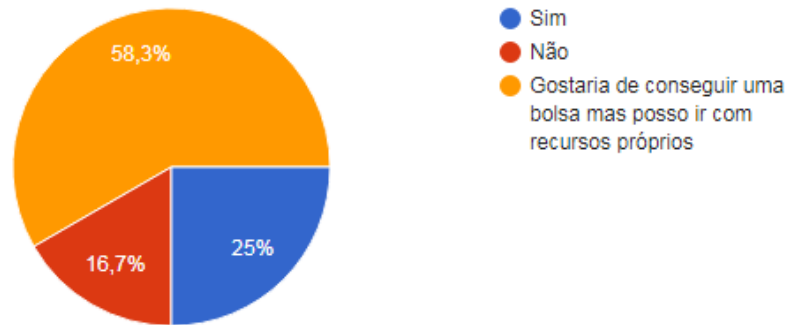
12 respostas



Anexo I da ata de 01.10.2020

Você depende de bolsa para fazer o intercâmbio?

12 respostas



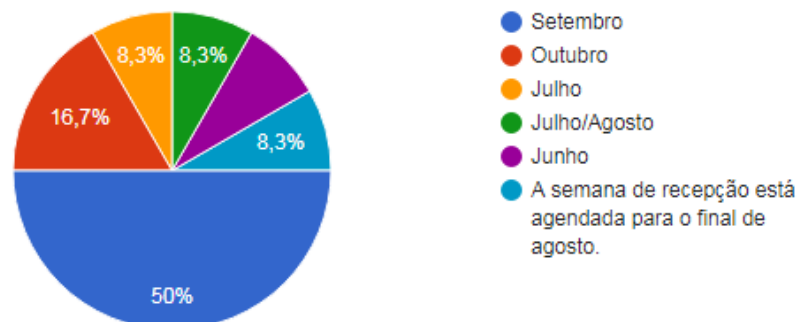
Qual a universidade de destino? (Por favor informar nome e país)

12 respostas

Jagiellonian University - Polônia
Stellenbosch University - África do Sul
Tsukuba University - Japão
Université de Lille - França
National Taiwan University (Taiwan)
Sciences Po Paris - França
Tilburg University - Holanda
Universidade do Minho - Portugal
Stellenbosch - África do Sul
Stellenbosch University - África do Sul
Sciences Po Paris - campus Reims , França
Jagiellonian University - Polônia

Quando começa o período letivo na sua universidade de destino?

12 respostas



Qual a informação mais recente dada pela universidade de destino a respeito das aulas no próximo semestre?

Anexo I da ata de 01.10.2020

12 respostas

Estão fazendo o possível para não prejudicar o calendário. Mas ainda não sei se as aulas serão presenciais.

Não houve informações

Nenhuma, ainda não saiu resultado da aprovação ou medidas para o próximo semestre.

Fiz todo a minha aplicação e enviei para os responsáveis na França, pediram que aguardasse uma resposta, que pode demorar por conta do lockdown. Por enquanto as aulas na universidade estão seguindo o formato EAD, a universidade está fechada e continuará assim até o fim do estágio 3 da epidemia.

Fiz minha inscrição no site da universidade e eles vão dar resposta no dia 1 de julho. Aparentemente as coisas estão funcionando lá, tá tendo aula presencial e tudo.

Que os processos de admissão estão em avaliação e que as aulas poderão ser EaD

O próximo semestre está previsto para iniciar no início de Setembro, e a universidade está se preparando para que todas as aulas sejam online (EaD), com algumas atividades presenciais no campus, como seminários e aulas em pequenos grupos.

A informação mais recente é a de que haverá aulas EaD para todos os estudantes, inclusive os intercambistas.

Me parece que no próximo semestre haverá um mix de atividades presenciais e a distância

Início das aulas online. A África do Sul começa os protocolos de retorno agora. A priori, 33% do corpo discente poderá frequentar o campus. Mas não há informações claras para alunos de intercâmbio, apenas alunos regulares.

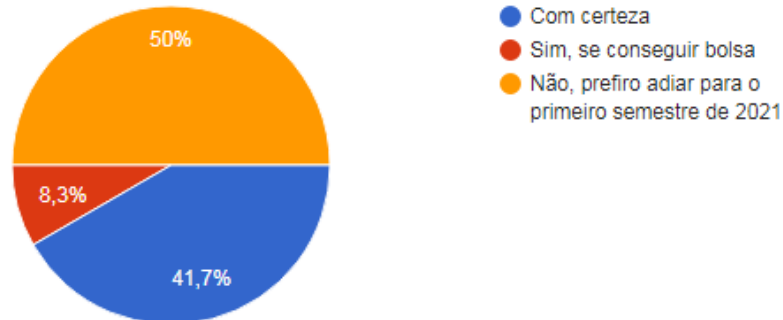
Que será um sistema de "campus híbrido": aulas ead e algumas atividades, como grupos de estudo e tutorias, presenciais

Todos os eventos cancelados até 30/09. Chegada de alunos estrangeiros está suspensa e as aulas de graduação, mestrado e doutorado acontecerão online.

Anexo I da ata de 01.10.2020

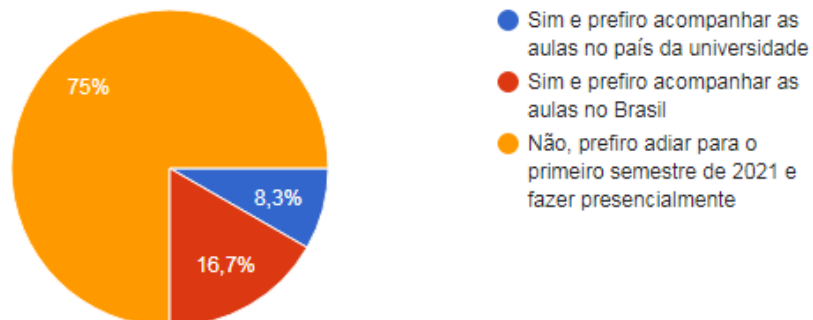
Se for possível assistir às aulas presencialmente, você manteria seu intercâmbio no próximo semestre?

12 respostas



Se for possível fazer o intercâmbio via EAD, você manteria seu intercâmbio no próximo semestre?

12 respostas



Nesse campo você pode citar as dificuldades para definir se fará ou não o intercâmbio. A universidade de destino divulga informações com frequência? As agências (CCNINT ou AUCANI) tem divulgado informações claras sobre a possibilidade de fazer intercâmbio?

9 respostas

Minha maior preocupação, além do EAD, é as viagens do Brasil serem barradas por outros países, dentre eles, a Polônia. Há poucas informações sobre o próximo semestre, a última informação que recebi foi há mais de um mês atrás. Outra coisa é que estão demorando para emitir minha carta de aceite, receio que tenha algo a ver com a aceitação de intercambistas no próximo semestre, mas ainda não perguntei sobre isso pra Celí nem pros responsáveis pela carta de aceite.

Não há informações claras sobre a realização do intercâmbio.

Anexo I da ata de 01.10.2020

Não pretendo fazer intercâmbio se for EAD. A questão financeira também é um fator que está pesando muito com a cotação do dólar. A universidade destino ainda não se posicionou e a AUCANI também não, apenas informou que temos que aguardar.

A principal questão para mim é a falta de um posicionamento da AUCANI quanto a possibilidade de "transferir" minha vaga de intercambio para 2021, ou de pelo menos remover a penalização por desistência. A Universidade de Lille mantém seu site relativamente atualizado, apesar não parecer existir muito espaço para atualizações, ao meu ver já foi decidido que ficarão fechados até o fim do estágio 3, e então estão apenas aguardando esse momento. Caso fosse possível transferir o intercambio para 2021 o faria sem dúvida, seria o cenário mais ideal. Para além da questão das aulas serem presenciais ou não existe toda a questão do planejamento para o intercâmbio, sem um posicionamento da AUCANI fica impossível se programar financeiramente para a viagem e estadia, e ao que parece uma resposta só sera dada muito próxima a data da viagem (planejava chegar na França no fim de Agosto). Essa resposta tardia acarreta em custos muito maiores com passagem e moradia.

Então, Taiwan está numa situação bem controlada. O último post que a universidade fez no site foi informando medidas de flexibilização, permitindo aulas presenciais com mais de 100 alunos por exemplo. Eles não deram nenhuma orientação especificamente para intercambistas, mas seguiram o processo de inscrição normalmente. Acho que o problema seria sair do Brasil mesmo, não sei se como vamos estar até lá, e também não sei se vão aceitar brasileiros, dada nossa situação. Em relação à AUCANI, acho que podiam divulgar informações mais claras, informar nossas opções, etc.

Está muito complicado definir se o meu intercâmbio acontecerá ou não. A universidade de destino não tem divulgado muitas informações: fui avisada de que o meu processo de "application" está sendo processado normalmente, mas a Universidade não se responsabilizaria caso o meu intercâmbio seja cancelado por determinações a nível regional, nacional, ou da própria universidade. Dessa forma, fico impossibilitada de reservar passagem aérea, acomodação, etc, que tem ficado mais caro a cada dia. A AUCANI não tem divulgado informações claras sobre as possibilidades que temos diante da situação: das duas vezes em que entrei em contato com a AUCANI através da CCNIInt IRI, fui informada de que (i.) quaisquer decisões sobre os intercâmbios seriam tomadas apenas após retorno das atividades presenciais no escritório da Cidade Universitária; e, em outra tentativa de contato, (ii.) foi pedido mais paciência para aguardar informações seguras, já que a AUCANI ainda estaria em contato com seus parceiros envolvidos na mobilidade internacional dos alunos para tomar decisões. Por fim, ainda existe a situação de que está vigente, na USP, a suspensão de mobilidades acadêmicas internacionais, determinadas pelo Reitor no início da pandemia.

Stellenbosch divulga informações a todo momento, existe uma preocupação clara com os alunos intercambistas. Eu, como fui intercambista nesse semestre, me sinto muito prejudicado por não ter conseguido alcançar toda a potencialidade do intercâmbio. Cogito em tentar fazer no próximo ano a depender das circunstâncias, porém nada definido. Conversei com Stellenbosch e deixaram o IRI me nomear como aluno extra para não prejudicar os alunos que seriam inclusos no esquema normal de Intercâmbio. Também não me forneceram nenhum semestre definido para que essa nomeação ocorra.

Anexo I da ata de 01.10.2020

CCNINT ainda nem me informou sobre essa questão do campus híbrido, disse que era, apenas, uma possibilidade, e eu soube por meio de um grupo de Facebook que compartilhou o e-mail do reitor da Universidade que já é uma decisão tomada. Também não ficaram claras para mim as penalidades em caso de desistência. Pelo edital, você pode desistir se não obtiver bolsa e realizar nova tentativa no próximo edital. Ou seja, na teoria, como nem teve edital de bolsa, todo mundo poderia desistir. Mas eu fiz várias perguntas pra Celi (em relação a aulas ead, por exemplo) e ela teve que deliberar antes de me responder. No mais, gostaria muito que a possibilidade de adiamento fosse estudada, também, para os editais do IRI.

A universidade de destino tem sido muito prestativa nesse período de incertezas, divulgando informações com frequência e respondendo a dúvidas por email. Considero que a CCNINT também tem feito um bom trabalho em divulgar as informações.

Deliberação da CCNInt-IRI - reunião de 04.06.2020

Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021: critérios adicionais de seleção de alunos de graduação.

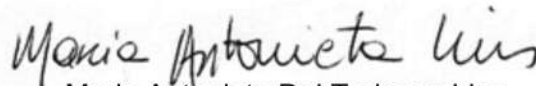
Na 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP, CCNInt-IRI, realizada em 04 de junho de 2020, devido à situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, os Senhores Conselheiros da CCNInt-IRI decidiram por unanimidade que:

1. Os estudantes aprovados nos Editais 1256/2020 e 1262/2020 não estarão sujeitos às penalidades dos referidos Editais caso desistam do intercâmbio no 2º semestre de 2020 quaisquer que sejam os motivos de desistência e em quaisquer datas posteriores à divulgação do Resultado Final;
2. No processo de inscrição dos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021, os estudantes desistentes dos Editais 1123/2019, 1256/2020 e 1262/2020 ou os estudantes que realizaram ou realizarão intercâmbio com aulas em EAD das IES estrangeiras no 1º ou 2º semestre de 2020 **com previsão de conclusão do curso no 1º semestre de 2021** poderão escolher que sejam consideradas, para fins de classificação nos Editais, as médias ponderadas e as cargas horárias obtidas até o 2º semestre de 2019 (verificadas em 04.06.2020) ou até o 1º semestre de 2020 (verificadas quando divulgado o Resultado Parcial dos Editais), o que for mais benéfico;
3. Os estudantes desistentes dos Editais 1123/2019, 1256/2020 e 1262/2020 ou os estudantes que realizaram ou realizarão intercâmbio com aulas em EAD das IES estrangeiras no 1º ou 2º semestre de 2020 **que não tenham previsão de conclusão do curso no 1º semestre de 2021**, ao se inscreverem nos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021, concorrerão

em igualdade aos demais candidatos inscritos, exceto os estudantes que se enquadrarem no item 2 desta Deliberação;

4. Os estudantes aprovados nos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021 não sofrerão penalidades para se inscreverem nos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 2º semestre de 2021 caso desistam por quaisquer motivos e em quaisquer datas posteriores à divulgação do Resultado Final dos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021.

São Paulo, 08 de junho de 2020.



Maria Antonieta Del Tedesco Lins
Presidente

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
IRI-USP



Edital 1123/2019 - solicitação de adiamento dos intercâmbios

Marcio Lobo Netto <[redacted]>

15 de junho de 2020 11:19

Para: CCNInt IRI-USP International Office <[redacted]>

Cc: Valmor Tricoli <[redacted]>, madtlins <[redacted]>, diretoria iri <[redacted]>, USP Mobility 1 <[redacted]>, mobility area2 <[redacted]>, mobility area3 <[redacted]>, USP Mobility 4 <[redacted]>, "mobility.area5 [redacted]" <[redacted]>

cara Celi

estamos vendo com as 4 escolas a possibilidade de aceitarem os alunos no outro semestre (adiamento). Realmente houve um atraso em função de toda a incerteza desta situação. Do ponto de vista da AUCANI não há empecilho - as mobilidades podem ser adiadas. Mas temos que ver sempre com as IES, e de fato esperar a aproximação da viagem para ver se as fronteiras estão abertas, e mesmo se a USP já removeu a suspensão de viagens ao exterior. Esperamos naturalmente que para o início de 2021 as condições internacionais permitam as viagens.

Voltaremos a escrever em breve, tão logo recebamos as repostas das IES.

abs
Marcio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Dr. Marcio Lobo Netto
Adjunct Director for Academic Mobility
USP International Cooperation Office

[Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, 310 – Bloco B – 4º andar](#)
05508-020 – Cidade Universitária - São Paulo / SP – Brasil
phone: 55 11 3091-8739

Associate Professor
Electronic Systems Engineering - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Luciano Gualberto, trav. 3, 15805508-010 – Cidade Universitária – São Paulo / SP – Brasil
phone: 55 11 3091-5671

[redacted]



FREQUENTLY ASKED QUESTIONS

INTERCÂMBIO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO IRI

CCNInt-IRI, julho/2020.

Siglas e seus significados presentes neste FAQ

CCNInt-IRI: Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP. É a comissão responsável pelo intercâmbio acadêmico de alunos do IRI junto às instituições parceiras, por alunos de instituições estrangeiras e nacionais matriculados no IRI e por professores visitantes do IRI. A Comissão é formada por docentes do IRI e a Representação Discente, eleitos por seus pares. A secretaria da CCNInt-IRI é a Seção Técnica de Cooperação Internacional.

AUCANI: Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional. É o órgão da USP responsável pela cooperação acadêmica nacional e internacional no âmbito da USP.

AUSPIn: Agência USP de Inovação. É o órgão da USP responsável por gerir e concretizar procedimentos de proteção de criações, licenciamentos, inovação e outras formas de transferência de conhecimento e tecnologia no âmbito da USP.

CG-IRI: Comissão de Graduação do Instituto de Relações Internacionais da USP. É a comissão responsável pelo Bacharelado em Relações Internacionais da USP e seus alunos.

IES estrangeira: Instituição de Ensino Superior estrangeira. É a faculdade ou a universidade do exterior.

Sistema Mundus: <https://uspdigital.usp.br/mundus>. É o sistema corporativo dedicado às Relações Internacionais da USP. Nele, alunos de graduação, pós-graduação e docentes da USP podem consultar editais de intercâmbio e de cursos de idiomas da AUCANI e enviar suas inscrições para editais que estiverem disponíveis. Alunos de graduação de instituições estrangeiras enviam suas candidaturas ao intercâmbio na USP através desse sistema.

ECTS: *European Credit Transfer and Accumulation System*, ou, Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos. É o sistema de créditos adotado pela maioria das IES europeias.

1. **Como fazer intercâmbio acadêmico pela USP?**
2. **Quais os requisitos para fazer intercâmbio?**
3. **Qual a média necessária para conseguir uma vaga de intercâmbio?**
4. **Tenho reprovação no meu histórico escolar, ainda assim posso me inscrever em editais de intercâmbio?**
5. **Posso fazer intercâmbio no meu último semestre?**
6. **Como escolher a universidade e o país para realizar meu intercâmbio?**
Quais as universidades disponíveis para escolha?
7. **O que é um convênio acadêmico?**
8. **Se não existir convênio com a universidade em que gostaria de fazer intercâmbio, como eu faço?**
9. **Quando são lançados os editais do IRI?**
10. **Onde são divulgados os editais?**
11. **Qual a diferença entre editais da AUCANI e da CCNInt-IRI?**
12. **Ainda não possuo passaporte durante a inscrição no edital, mesmo assim posso participar?**
13. **Quais os exames de proficiência aceitos e qual a pontuação devo obter para conseguir me inscrever para uma vaga de intercâmbio?**
14. **Fiz o exame de proficiência, mas o resultado oficial vai sair depois do término das inscrições do edital. É possível fazer a minha inscrição no edital e entregar o resultado desse exame depois?**
15. **Como devo preencher o Plano de Estudos? Serei matriculado em todas as disciplinas que escolhi?**
16. **Posso concorrer em editais da CCNInt-IRI e em editais da AUCANI ao mesmo tempo? O que acontece se for aprovado nos dois?**
17. **Caso eu passe em um edital, o que acontece se eu desistir?**
18. **Fui aprovado no edital de intercâmbio da CCNInt-IRI, mas não manifestei interesse dentro do prazo, eu perco a minha vaga? Nos editais da AUCANI, eu também tenho que manifestar interesse pela vaga?**

19. Após ser aprovado em um edital, já posso me considerar aceito pela IES estrangeira?
20. Quantos créditos precisam ser cursados na universidade do exterior?
21. Quais os principais custos de um intercâmbio?
22. Onde e como consigo moradia?
23. Preciso ter um seguro saúde internacional?
24. Como conseguir uma bolsa de intercâmbio?
25. Posso ter mais de um tipo de bolsa?
26. Quando são publicados os editais de bolsas da USP?
27. Recebi uma bolsa de intercâmbio pela USP, quais as minhas obrigações?
28. O que devo fazer quanto à minha matrícula na USP durante o período do meu intercâmbio, preciso trancar o semestre?
29. Após o intercâmbio, o que devo apresentar à USP?
30. Como funciona o processo de aproveitamento dos estudos no exterior?
31. O que acontece em caso de reprovação em alguma disciplina cursada no exterior?
32. Quais são as minhas principais responsabilidades no programa de intercâmbio?
33. Posso solicitar prorrogação do intercâmbio?

1. Como fazer intercâmbio acadêmico pela USP?

Você deve se inscrever para editais de intercâmbio que a CCNInt-IRI divulga ao longo do ano letivo. Há editais de intercâmbio do IRI e editais da USP gerenciados pela AUCANI ou pela AUSPIn. Os últimos editais do IRI estão no site: www.iri.usp.br > menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais. Os editais do IRI, da AUCANI e da AUSPIn estão no Sistema Mundus e não é necessário fazer *login*, <https://uspdigital.usp.br/mundus> > menu Editais > Alunos de Graduação > Editais. As inscrições aos editais são *online* via Sistema Mundus, na mesma página onde se consultam os editais e também não é necessário de *login* para fazer sua inscrição.

2. Quais os requisitos para fazer intercâmbio?

Cada edital tem sua especificidade em relação aos critérios, mas no geral os requisitos imprescindíveis são:

- Ser aluno do IRI e estar regularmente matriculado na USP no semestre anterior ao semestre de intercâmbio;
- Ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso de Relações Internacionais;
- Não ter sido aprovado à outra vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI, AUCANI ou AUSPIN;
- Apresentar comprovante de proficiência de acordo com o exigido pela IES estrangeira de interesse;
- Em relação à média, para os editais do IRI são aceitas inscrições de alunos com média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco), incluindo as reprovações, exceto quando a IES estrangeira exigir média superior. Para os editais da AUCANI, são aceitas inscrições de alunos com Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0 (cinco) quando houver esta exigência no edital, quando não houver (ou constar como "preferencialmente"), é aceita a média ponderada com reprovações maior que 5,0 (cinco). Para saber mais sobre as diferenças entre as médias, leia as informações da pergunta nº 3;

3. Qual a média necessária para conseguir uma vaga de intercâmbio?

Quanto maior a sua média, mais chance tem de conseguir a vaga que deseja, porém, não há como garantir por causa da concorrência. Além disso, nos editais do IRI, a média não é o único fator que conta, embora seja o de maior peso, pois também são considerados a carga horária total e o número de semestres no curso, excetuando-se os semestres de trancamento total (o trancamento de disciplinas isoladas não impede que você se inscreva nos editais de intercâmbio).

Para poder se inscrever nos editais do IRI, a média ponderada com reprovações deve ser maior que 5,0 (cinco), exceto quando a IES estrangeira exigir média superior. Para poder se inscrever nos editais da AUCANI, a Média Normalizada por Turma deve ser igual ou superior a 5,0 (cinco) quando houver esta exigência no edital, quando não houver (ou constar como

"preferencialmente") é aceita a média ponderada com reprovações maior que 5,0 (cinco).

A média ponderada com reprovações é a sua média obtida em todas as disciplinas durante o curso, varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e deve ser consultado pelo Histórico Escolar do [Sistema Júpiter](#).

A Média Normalizada por Turma é a sua média em relação à média geral de todos alunos em cada disciplina, na turma em que você cursou, geralmente não considera as notas e frequências do último semestre e é atualizada no final de cada semestre. Ela deve ser consultada através do Sistema Mundus e não é necessário fazer *login*, <https://uspdigital.usp.br/mundus> > menu Editais > Alunos de Graduação > Média Normalizada por Turma. Para saber mais, [clique aqui](#).

Mesmo que a sua média não for alta, não deixe de se inscrever nos editais. Há vagas de algumas IES estrangeiras que sobram por não haver alunos interessados.

4. Tenho reprovação no meu histórico escolar, ainda assim posso me inscrever em editais de intercâmbio?

Sim, é possível se inscrever desde que possua média suficiente (veja mais informações sobre as médias na pergunta nº 3), de acordo com a especificidade do edital, e cumpra todos os outros requisitos necessários. Porém, alguns editais impedem que se inscreva caso tenha tido reprovações em disciplinas obrigatórias do curso e elas não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação.

Mesmo que a sua média não for alta, não deixe de se inscrever nos editais. Há vagas de algumas IES estrangeiras que sobram por não haver alunos interessados.

5. Posso fazer intercâmbio no meu último semestre?

Depende das exigências do edital, mas, em geral, é possível fazer intercâmbio no último semestre do curso. No passado, alguns editais de bolsas proibiram que o intercâmbio fosse no último semestre, porém essa exigência não tem constado nos editais dos últimos anos.

Esteja ciente de que ao retornar do intercâmbio será necessário solicitar o aproveitamento dos estudos no exterior e se o intercâmbio for no último semestre

do curso é possível que não haja tempo de você poder participar da colação de grau com a sua turma, pois o Histórico Escolar da IES estrangeira é um dos documentos obrigatórios para o requerimento e pode demorar para recebê-lo. É necessário solicitar o aproveitamento dos créditos com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data de colação de grau. Para saber mais sobre o aproveitamento dos estudos no exterior, veja a pergunta nº 30.

6. Como escolher a universidade e o país para realizar meu intercâmbio? Quais as universidades disponíveis para escolha?

É necessário pensar em vários fatores e se questionar: Quais as áreas de interesse? Quais aulas desejo ter? Em qual idioma? Essas perguntas são necessárias já que certas universidades são mais especializadas em determinadas áreas, por isso é fundamental que pesquise os sites das IES estrangeiras. Outra dica é verificar com os professores e colegas que já fizeram intercâmbio o que eles podem te indicar dentro das opções que você tem em mente. Além disso, é importante pensar em qual idioma você deseja se desenvolver, pois você estará imerso por um longo período na língua escolhida. Algumas IES também oferecem disciplinas em idiomas diferentes da língua oficial do país, logo, aumentam as opções. É importante levar em consideração também as questões culturais do país, o tamanho da cidade e o custo de vida.

A CCNInt-IRI possui uma página com depoimentos de alunos do IRI que realizaram intercâmbio pela USP, dê uma lida em: www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos.](#)

7. O que é um convênio acadêmico?

Trata-se de um termo de cooperação acadêmica com finalidade de detalhar as atividades acadêmicas específicas a serem realizadas entre as partes. Há vários tipos de cooperação que podem ser propostos nos convênios, como intercâmbio de estudantes de Graduação, Mestrado e Doutorado, pesquisa, extensão, duplo diploma de Graduação, dupla titulação de Mestrado ou Doutorado etc.

A diferença entre convênios do IRI e convênios da USP é que as IES estrangeiras podem firmar convênios específicos com o IRI nas áreas de

Relações Internacionais e correlatas e, com a USP, convênios abrangendo todas ou várias áreas de conhecimentos.

O intercâmbio realizado através dos convênios do IRI e da USP isenta os alunos dos pagamentos das mensalidades acadêmicas (*tuition fees*) nas instituições parceiras. O prazo de vigência desses convênios depende do objetivo que será formalizado especificamente para cada caso.

Convênios do IRI para intercâmbio semestral de alunos de Graduação e Pós-Graduação ou que abrangem diversas formas de cooperação são tratados pela CCNInt-IRI. Convênios específicos de pesquisa, extensão, duplo diploma de Graduação, dupla titulação de Mestrado ou Doutorado são tratados pelas respectivas Comissões no IRI.

Consulte os convênios do IRI através da página: www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Acordos de Intercâmbio e Cooperação](#). E os convênios de intervenção USP estão listados no [site da AUCANI](#).

8. Se não existir convênio com a universidade em que gostaria de fazer intercâmbio, como eu faço?

Caso esteja interessado em realizar intercâmbio para uma universidade não conveniada com o IRI ou com a USP, é possível ser um aluno “*freemover*”, isto é, fazer intercâmbio sem a necessidade de haver um convênio e nem passar por um edital. A matrícula, as mensalidades e outras taxas acadêmicas são cobradas (ou não) pela IES estrangeira, portanto é importante ficar atento. Leia mais sobre convênios e *tuition fees* na pergunta nº 7.

Além disso, a candidatura é feita diretamente entre você e a IES estrangeira, sem intermédio da CCNInt-IRI. Quando for admitido como aluno “*freemover*” e estando dentro das condições determinadas pela CG-IRI para realizar intercâmbio, encaminhe a carta de aceite à CCNInt-IRI para que o intercâmbio seja registrado no seu histórico escolar e você possa requerer aproveitamento dos estudos no exterior ao término do intercâmbio (para saber mais sobre este assunto, veja a pergunta nº 30).

Entretanto, se quiser propor que o IRI tenha um convênio de intercâmbio com a IES estrangeira desejada, entre em contato com um professor do IRI que aceite ser o coordenador do convênio. Ele deverá enviar a proposta do novo convênio à CCNInt-IRI, que dará o suporte para a tramitação do processo. Assim,

muitos alunos podem ser beneficiados com novas oportunidades de vagas de intercâmbio.

9. Quando são lançados os editais do IRI?

A CCNInt-IRI publica editais de vagas do IRI semestralmente, em geral, em fevereiro e julho, 1 (um) semestre antes do semestre de intercâmbio. Eventuais editais de vagas remanescentes são lançados apenas quando novos convênios são assinados depois da divulgação dos editais semestrais e desde que haja tempo suficiente para realizar o processo seletivo e a submissão de candidaturas. Caso não haja novos convênios, as vagas que não são preenchidas nos editais semestrais não são oferecidas novamente.

Editais do IRI de bolsas de intercâmbio dependem da disponibilização de recursos pela AUCANI e não é possível prever quando e nem se haverá novos editais.

10. Onde são divulgados os editais?

Os editais da CCNInt-IRI são publicados sempre no site do IRI, www.iri.usp.br > menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais e no Sistema Mundus, não é necessário fazer *login*, <https://uspdigital.usp.br/mundus> > menu Editais > Alunos de Graduação > Editais. Os editais da AUCANI estão só no Sistema Mundus, pelo mesmo caminho.

A CCNInt-IRI também divulga as chamadas dos editais nas redes sociais [Instagram](#), [Facebook](#) e [Twitter](#), além de enviar para o seu endereço de e-mail USP.

Todas as etapas dos editais são realizadas exclusivamente pela internet, ou seja, a divulgação dos editais, as inscrições e os resultados são todos *online*. As retificações dos editais, isto é, as alterações posteriores à sua abertura, são divulgadas somente no site do IRI (apenas editais do IRI) e no Sistema Mundus (todos os editais).

11. Qual a diferença entre editais da AUCANI e da CCNInt-IRI?

No caso de intercâmbio por editais da AUCANI, os convênios e os contatos com as IES estrangeiras são de responsabilidade da AUCANI, os convênios e os editais abrangem vários cursos das instituições parceiras,

portanto, todos os alunos da USP competem entre si. Enquanto os editais do IRI são para intercâmbio em instituições conveniadas com o IRI que oferecem vagas em seus cursos de Relações Internacionais e/ou cursos correlatos às áreas pilares de RI, portanto, apenas alunos do IRI podem se inscrever. Além disso, há diferenças de critérios de seleção que estão descritos nos respectivos editais.

O oferecimento de vagas nas IES estrangeiras depende de sua disponibilidade e é negociado periodicamente pela AUCANI e pela CCNIInt-IRI, de acordo com cada convênio.

12. Ainda não possuo passaporte durante a inscrição no edital, mesmo assim posso participar?

Os editais do IRI não exigem apresentação do passaporte para fazer a inscrição, porém, após aprovação nos editais, as IES de destino geralmente exigem o documento para submissão das candidaturas dos alunos. A inscrição nos editais da AUCANI exige que você tenha o passaporte, mas é possível se inscrever nos editais se ainda não tiver o documento em mãos ou se tiver com o passaporte vencido ou que irá vencer desde que você apresente, no ato da inscrição do edital, o protocolo de solicitação do novo passaporte. Esse comprovante é obtido após pagar a taxa cobrada pela Polícia Federal.

13. Quais os exames de proficiência aceitos e qual a pontuação devo obter para conseguir me inscrever para uma vaga de intercâmbio?

Os tipos de certificados aceitos seguem em conformidade com as exigências das IES estrangeiras. Confira [neste link](#) os exames oficiais mais aceitos. Nos editais do IRI, as instituições que não exigem exame de proficiência oficial aceitam também outros tipos de comprovantes, tais como, certificado de cursos de idiomas e declaração de professor de língua estrangeira, mas depende do que está detalhado nos editais. Nos editais da AUCANI, é obrigatório ter a proficiência oficial, seja qual for a instituição desejada.

A pontuação também varia de acordo com a exigência da instituição escolhida para o intercâmbio, sendo divulgada sempre nos editais. Você pode conferir também os editais anteriores no Sistema Mundus (não é necessário fazer login) <https://uspdigital.usp.br/mundus> > menu Editais > Alunos de Graduação >

[Editais](#) para ter uma base dos critérios, porém deve ser lembrado que os requisitos podem mudar.

Em geral, os resultados dos exames de proficiência oficiais têm validade média de 2 (dois) anos ou validade indeterminada dependendo do tipo de exame. [Clique aqui](#) para saber o tempo de validade recomendado por parte dos administradores dos exames.

Os níveis de proficiência podem ser classificados de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), ou, em inglês, *Common European Framework of Reference for Languages* (CEFR), a saber: A1 (iniciante), A2 (básico), B1 (intermediário), B2 (intermediário superior), C1 (avançado) e C2 (fluente). Para fazer intercâmbio, geralmente são exigidos os níveis B1, B2 ou C1 dependendo das IES estrangeiras.

14. Fiz o exame de proficiência, mas o resultado oficial vai sair depois do término das inscrições do edital. É possível fazer a minha inscrição no edital e entregar o resultado desse exame depois?

Caso você não tenha o certificado do exame de proficiência, normalmente é possível se inscrever nos editais de intercâmbio com o resultado divulgado na internet desde que comprovadamente possa ser verificado que foi obtido pelo site oficial da instituição. Porém, é imprescindível apresentar a proficiência para fazer a inscrição nos editais, não sendo possível entregar o documento posteriormente, exceto para intercâmbio em países de língua portuguesa que não exigem comprovantes.

Portanto, é melhor se preparar e obter a proficiência oficial com antecedência, já que as possibilidades de vagas de intercâmbio são maiores do que se não tiver feito um exame oficial. Além disso, os resultados dos exames têm validade média de 2 (dois) anos ou validade indeterminada dependendo do tipo de exame, tempo suficiente para tentar vários editais de intercâmbio, se necessário. Não espere pela divulgação dos editais para ir atrás de uma proficiência, pois a realização dos exames não é muito frequente durante o ano e ainda tem que esperar o resultado oficial, ou seja, é um processo que exige planejamento.

Para saber mais sobre proficiência, leia a pergunta nº 13.

15. Como devo preencher o Plano de Estudos? Serei matriculado em todas as disciplinas que escolhi?

O Plano de Estudos, também chamado de Contrato de Estudos ou *Learning Agreement*, é um dos documentos imprescindíveis para inscrição em editais de vagas para cursar disciplinas no exterior. Você deve elaborar um Plano de Estudos para cada IES estrangeira a que pretende se candidatar, verifique no edital o limite de opções de IES para quais você pode se inscrever.

O modelo é disponibilizado nos próprios editais e a sua inscrição não é aceita se apresentar modelo diverso, não preencher os dados corretos e completamente, não constar as assinaturas devidas ou se for utilizada assinatura digitalizada / assinatura eletrônica.

Para escolher as disciplinas que pretende estudar, você deve pesquisar os sites das IES estrangeiras. Algumas vezes, é bastante difícil encontrar a lista de disciplinas e outros dados, portanto, dedique-se a pesquisar não somente na página principal da instituição, mas também procure nas páginas específicas das faculdades e dos departamentos e até mesmo na página do escritório de cooperação internacional, que podem redirecionar para a lista ou o sistema de oferecimento de disciplinas. Atente-se também que alguns editais limitam as áreas de conhecimento ou os departamentos disponíveis para intercâmbio.

Além dos nomes das disciplinas escolhidas, é importante que você informe no Plano de Estudos o número de créditos ou a carga horária das disciplinas e especifique se os valores numéricos que você indicou correspondem a créditos ou a carga horária. Os códigos das disciplinas não são obrigatórios, mas, se puder informar, o seu Plano de Estudos ficará mais completo. Saiba quantos créditos precisam ser cursados no exterior na pergunta nº 20.

O número de créditos ou a carga horária das disciplinas também pode ser um dado difícil de encontrar em sites de certas instituições. Algumas vezes, essa informação está descrita nos programas das disciplinas, ou, você pode estimar a carga horária contando o número de aulas durante o semestre e a duração de cada aula.

Se não encontrar alguma informação obrigatória para o preenchimento do Plano de Estudos, jamais deixe em branco, pois a sua inscrição será excluída do processo seletivo para a IES estrangeira que você tiver apresentado o Plano de Estudos incompleto (mas continuará concorrendo para as demais IES). Em último

caso, entre em contato com a CCNInt-IRI que a informação será solicitada à IES estrangeira. Não deixe para elaborar o Plano de Estudos de última hora!

No IRI, todos os Planos de Estudos devem ser assinados exclusivamente pelo Presidente da CG-IRI. Você deve entregá-los, com os dados totalmente preenchidos e já assinado por você, no Serviço de Graduação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e durante os horários de atendimento. Após colher a assinatura do Presidente da CG-IRI, o Serviço de Graduação envia um e-mail para você retirá-los.

As disciplinas escolhidas no Plano de Estudos para inscrição nos editais não garante que você será matriculado nelas. Elas servem apenas como base para que a CG-IRI e a IES estrangeira analisem a pertinência do seu intercâmbio e as áreas de estudos escolhidas. Quase sempre é necessário selecionar outras disciplinas quando a IES estrangeira abrir o período para matrícula, seja porque as disciplinas antes escolhidas não estão disponíveis no semestre do seu intercâmbio ou porque têm limite de vagas e já foram preenchidas.

16. Posso concorrer em editais da CCNInt-IRI e em editais da AUCANI ao mesmo tempo? O que acontece se for aprovado nos dois?

Se dois ou mais editais estiverem com inscrições abertas ao mesmo tempo sim, você pode se inscrever neles, mas se for aprovado, deverá escolher somente um e formalizar a desistência dos outros, pois não pode acumular vagas para intercâmbios referentes ao mesmo período.

Fique muito atento às condições e aos prazos de desistência descritos nos editais para não ser penalizado porque é possível que não haja sincronia dos cronogramas para possibilitar a desistência de um edital antes da divulgação do resultado final dos outros.

Caso você seja aprovado em um edital de vaga e queira se inscrever em outro que abriu depois para o mesmo período de intercâmbio, a sua inscrição não será aceita a não ser que desista da vaga obtida antes de se inscrever ao outro edital, mas observe atentamente as regras de desistência e as regras de inscrição de ambos os editais.

Portanto, pense bem nas suas escolhas e se inscreva para as vagas que você realmente deseja. Veja os detalhes sobre desistência e penalizações na pergunta nº 17.

17. Caso eu passe em um edital, o que acontece se eu desistir?

É possível desistir da vaga após ter sido aprovado pela seleção, mediante formalização da desistência. Porém, fique muito atento aos termos do edital no qual foi selecionado. Em editais da AUCANI, se ultrapassar o prazo de desistência estabelecido nos cronogramas dos editais, há penalização de não poder candidatar-se em outros editais para o mesmo semestre do intercâmbio acrescido do semestre seguinte e vale para quaisquer editais da AUCANI de vagas e de bolsas, seja qual for o motivo da desistência.

Já no caso de desistência em editais do IRI, se for antes do prazo para manifestação do interesse pela vaga, você pode desistir tranquilamente que não há penalização (saiba mais sobre a manifestação do interesse pela vaga na pergunta nº 18). Todavia, uma vez que confirmou o interesse pela vaga, se desistir posteriormente não poderá candidatar-se para a mesma IES estrangeira no próximo semestre, porém não haverá penalizações se você não conseguir uma bolsa de intercâmbio e não tiver condições econômicas para a realização do intercâmbio.

Saiba que as penalizações ocorrem porque, ao desistir, você pode prejudicar outro aluno que poderia ocupar a vaga, mas, devido ao prazo, este aluno não pode ser convocado para ocupá-la. Por isso, analise bem as suas escolhas e só se inscreva para as vagas que você realmente quer.

18. Fui aprovado no edital de intercâmbio da CCNInt-IRI, mas não manifestei interesse dentro do prazo, eu perco a minha vaga? Nos editais da AUCANI, eu também tenho que manifestar interesse pela vaga?

Caso você não manifeste interesse pela vaga dentro do prazo estipulado será excluído do processo seletivo dos editais da CCNInt-IRI. A manifestação do interesse serve justamente para que você não seja penalizado caso tenha passado em outros editais e possa ter um tempo para se decidir ou, eventualmente, queira desistir por outros motivos, e, assim, a CCNInt-IRI pode convocar outro candidato para a vaga. Mas os editais da AUCANI não exigem manifestação de interesse pela vaga, pois a sua inscrição implica na aceitação das condições descritas, então, uma vez aprovado, a vaga é sua, tenha passado na sua 1ª opção ou em outra opção.

19. Após ser aprovado em um edital, já posso me considerar aceito pela IES estrangeira?

Após a seleção, o responsável pela elaboração do edital fará a sua nomeação à instituição estrangeira, ou seja, indicará o seu nome para o intercâmbio. Dependendo da instituição, ela poderá pedir documentos complementares aos apresentados para a inscrição no edital, então os seus documentos serão enviados à IES de destino, por você mesmo, pela CCNInt-IRI ou pela AUCANI. É importante ressaltar que a IES estrangeira é responsável pelo parecer final, isto é, apesar do resultado do edital da USP, você só será considerado aprovado para fazer intercâmbio após o recebimento de uma carta de aceite emitida pela IES estrangeira. Somente depois de aceite pela IES estrangeira é que você deverá realizar todos os trâmites exigidos para obter o visto de estudante, comprar as passagens aéreas e tomar as demais providências relativas ao intercâmbio.

20. Quantos créditos precisam ser cursados na universidade do exterior?

Os alunos do IRI devem cursar durante o intercâmbio, no mínimo, 12 créditos USP, que equivalem a 24 ECTS ou 180 horas de atividades totais no semestre e, no máximo, 24 créditos USP, ou seja, 48 créditos ECTS ou 360 horas de atividades, sem contar línguas e esportes. Porém, se as IES estrangeiras exigirem um número mínimo maior, é necessário seguir o que for determinado.

Os créditos ECTS ou a carga horária poderão abranger aulas teóricas, atividades em laboratório, atividades práticas, atividades de estudos independentes, atividades de campo, atividades orientadas, atividades à distância por meio eletrônico e outras atividades das disciplinas contabilizadas pelas instituições estrangeiras.

No final do intercâmbio, você deverá obrigatoriamente requerer o aproveitamento dos créditos. Para saber mais sobre o aproveitamento dos estudos no exterior, leia a pergunta nº 30.

21. Quais os principais custos de um intercâmbio?

O intercâmbio realizado através dos convênios do IRI e da USP isenta os alunos dos pagamentos de matrícula e mensalidades acadêmicas (*tuition fees*), porém cabe a você custear despesas de viagem, documentação e manutenção (visto de estudante, passagens aéreas, alimentação, moradia, seguro saúde, transporte etc.).

Semestralmente, os alunos que realizaram intercâmbio pelo IRI, respondem o questionário da CCNInt-IRI, que engloba os custos médios incorridos com as despesas do intercâmbio. Para consultar esses relatórios, acesse a página do IRI: www.iri.usp.br > menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos.

22. Onde e como consigo moradia?

Dependendo da instituição de destino, elas podem oferecer acomodação dentro do *campus*, outras oferecem acomodação fora do *campus* e algumas ajudam o intercambista a encontrar alojamento na cidade como um serviço pago ou não. Em todos os casos, pesquise muito antes de ir e aproveite para conversar com quem já foi para encontrar um lugar com boa localização e preço dentro do seu orçamento. Além disso, a comprovação de moradia é essencial para tirar o visto. Acesse o link para saber como os alunos do IRI conseguiram suas moradias no exterior: www.iri.usp.br > menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos.

23. Preciso ter um seguro saúde internacional?

Normalmente as embaixadas e os consulados solicitam a apresentação de um seguro saúde para conceder o visto. Porém, caso não seja obrigatório para o visto, é altamente recomendado adquirir um seguro saúde para o período de permanência no exterior. Alguns países, como Itália e Portugal, têm acordos com o Brasil para utilização do sistema de saúde do país de destino (IB2 para Itália ou PB4 para Portugal), verifique antecipadamente como aderir a esses sistemas de saúde.

Aliás, há as opções de seguro viagem e assistência viagem, que asseguram coberturas ao viajante para serem utilizadas não só em casos de emergências com custos relacionados a doenças ou acidentes, mas também por extravio de bagagens, despesas com acompanhante se ficar doente, repatriação

e outras coberturas durante o período da sua viagem. Verifique as cláusulas de cobertura desses serviços para o período de estadia no país de destino.

A diferença entre seguro viagem e assistência viagem é que no primeiro, você deve arcar com as despesas para depois ter o reembolso conforme as condições do contrato e, no segundo, o atendimento será todo arcado pela seguradora, dentro dos limites do contrato, devendo entrar em contato com a seguradora antes de receber o atendimento.

Não ter um seguro pode parecer uma economia, mas numa situação de emergência no exterior vai te custar mais caro. Com certeza, ninguém deseja que aconteça algo de ruim, mas imprevistos podem acontecer e é melhor estar prevenido.

24. Como conseguir uma bolsa de intercâmbio?

Quando você é aprovado nos editais de vagas do IRI ou da AUCANI você pode se inscrever nos editais de bolsas da USP desde que preencha os requisitos especificados em cada edital, embora alguns editais de vagas já prevejam o oferecimento de bolsas, neste caso, os valores já estão especificados nos editais. As bolsas podem tanto ser distribuídas para as faculdades da USP, que definem os critérios de seleção dos alunos, quanto podem ficar concentradas em editais únicos para todos os alunos da USP.

Geralmente, o requisito mínimo para se inscrever em editais de bolsas é ter a Média Normalizada por Turma maior que 5,0 (cinco). Para entender como funcionam as médias, veja a pergunta nº 3.

Cada edital de bolsa possui critérios específicos, que podem incluir, ou não, bônus para alunos que foram qualificados na última edição do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) e/ou que recebam auxílios da Superintendência de Assistência Social (SAS) e/ou que fazem ou fizeram Iniciação Científica com relatório semestral aprovado pela Comissão de Pesquisa.

Alguns editais de bolsas da USP são exclusivos para realizar pesquisa ou estágio no exterior, como a Bolsa Empreendedorismo da AUSPIn e, portanto, você tem oportunidade de se dedicar exclusivamente à pesquisa ou ao estágio na instituição escolhida, sem cursar disciplinas. Contudo, a maioria dos editais é para cursar disciplinas no exterior e requer que você já tenha sido aprovado em editais de vagas de intercâmbio previamente à inscrição dos editais de bolsas.

Além das bolsas oferecidas pela USP, você pode buscar, por sua iniciativa, bolsas de agências de fomento ou outras entidades no Brasil e no exterior, bem como junto ao governo do país de destino.

25. Posso ter mais de um tipo de bolsa?

Sim, é possível desde que sejam bolsas de origens diferentes, ou seja, é proibido ter duas bolsas da USP, mas é viável acumular uma bolsa da USP com alguma outra bolsa externa que você tenha sido contemplado.

26. Quando são publicados os editais de bolsas da USP?

Não há uma previsão para abertura de editais de bolsas e nem cronograma, pois o oferecimento de bolsas depende de recursos financeiros da USP e de instituições externas. Entretanto, para ter uma noção das bolsas oferecidas e os requisitos exigidos para inscrição nos editais anteriores, é recomendável fazer uma pesquisa no Sistema Mundus e não é necessário fazer *login*, <https://uspdigital.usp.br/mundus> > menu Editais > Alunos de Graduação > [Editais](#).

27. Recebi uma bolsa de intercâmbio pela USP, quais as minhas obrigações?

Em geral, há duas etapas: 1- no início do intercâmbio, após a confirmação da matrícula no exterior, você deve apresentar o Certificado de Chegada assinado e carimbado pela IES estrangeira em até 30 dias. Caso tenha alterado as disciplinas em relação às do Plano de Estudo apresentado para inscrição no edital, é necessário também obter assinatura e carimbo do Presidente da CG-IRI, enviando, até 3 (três) dias úteis antes desse prazo, o Certificado de Chegada ao e-mail da CCNInt-IRI, que providenciará o documento assinado e devolverá a cópia para você anexar no Sistema Mundus; 2- quando terminar o intercâmbio, para a prestação de contas final, exige-se, em até 90 dias, o histórico escolar das disciplinas cursadas no exterior com aprovações acima de 65% dos créditos e o relatório das atividades do modelo específico do edital, elaborado por você e assinado pelo docente responsável pelo intercâmbio, sendo que todos os alunos do IRI contemplados com bolsas de intercâmbio devem

entregar, até 7 dias úteis antes do término do prazo, o relatório de prestação de contas ao Serviço de Graduação para assinatura do Presidente da CG-IRI.

Porém, é válido lembrar que cada edital é específico e você deve prestar contas de acordo com o que consta no edital através do qual foi selecionado.

28. O que devo fazer quanto à minha matrícula na USP durante o período do meu intercâmbio, preciso trancar o semestre?

Quando receber a carta de aceite emitida pela IES estrangeira (leia mais na pergunta nº 19) encaminhe-a para a CCNInt-IRI e assim, no semestre do intercâmbio, constará no seu histórico escolar da USP a seguinte informação: “Cursando Disciplinas no Exterior” e não é necessário requerer trancamento.

29. Após o intercâmbio, o que devo apresentar à USP?

Você tem que obrigatoriamente requerer o aproveitamento dos estudos no exterior (veja as informações da pergunta 30). Se recebeu bolsa de intercâmbio da USP você deve também prestar contas (veja as informações da pergunta 27). Além disso, a CCNInt-IRI solicita que você preencha um formulário para dar o *feedback* do intercâmbio e, caso concorde, ele será divulgado na página do IRI para ajudar muitos dos seus colegas: www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos](#). Também, o IRI organiza eventos para que os ex-intercambistas compartilhem suas experiências aos alunos que desejam fazer intercâmbio, então você será convidado a participar voluntariamente.

30. Como funciona o processo de aproveitamento dos estudos no exterior?

Ao retornar do intercâmbio, você deve apresentar ao Serviço de Graduação relatório circunstanciado do modelo da CG-IRI, histórico escolar com carimbo e assinatura da IES estrangeira ou autenticação digital e programas das disciplinas cursadas.

O prazo para solicitação do aproveitamento é de até 6 (seis) meses após o término do período de intercâmbio, ou, quando for realizado no último semestre do curso, no mínimo 2 (dois) meses antes da colação de grau.

Podem ser requeridos créditos optativos eletivos pelas disciplinas cursadas que sejam correlatas às áreas pilares do curso (História, Direito, Ciência Política, Economia e Sociologia), sujeitos à avaliação do professor parecerista e da CG-IRI. Outras disciplinas são registradas como créditos optativos livres, exceto línguas e esportes que não contam créditos.

Para créditos ECTS, a CG-IRI considera que 2 ECTS valem 1 Crédito USP, já para outros sistemas de créditos são analisados a carga horária juntamente com outros critérios.

Se desejar não requerer aproveitamento dos estudos de parte das disciplinas com aprovação no exterior, você deverá ter o mínimo de aproveitamento de 24 créditos ECTS ou 180 horas de atividades no semestre.

31. O que acontece em caso de reprovação em alguma disciplina cursada no exterior?

Reprovações em disciplinas cursadas no exterior são registradas no histórico escolar da USP, a critério da CG-IRI, com a indicação de “0 (zero) crédito” e a observação de reprovação. Entretanto, quando houver a conclusão do curso, é emitido o histórico escolar final "limpo", sem reprovações, como ocorre atualmente na USP.

32. Quais são as minhas principais responsabilidades no programa de intercâmbio?

Cabe a você reunir todos os documentos necessários, realizar os procedimentos como: tirar visto, comprar passagens, obter seguro saúde, encontrar moradia etc., também deve atender aos requisitos da instituição de destino, escolher as disciplinas, realizar o envio de documentos e todos os outros procedimentos necessários. É fundamental que você também programe sua vida pessoal para o intercâmbio, tome decisões sobre estágio, emprego e bolsas, por exemplo, ainda enquanto estiver no Brasil. Além disso, você deve requerer aproveitamento dos estudos do intercâmbio junto à GC-IRI, seguir as orientações do Serviço de Graduação e da CCNInt-IRI e dar o *feedback* do intercâmbio.

33. Posso solicitar prorrogação do intercâmbio?

Se você está fazendo intercâmbio por um edital do IRI, caso haja interesse em estender por mais um semestre na IES de destino, você deve se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido e concorrer com os demais candidatos, como uma nova candidatura ao intercâmbio. Lembrando que as inscrições dos editais abrem normalmente antes do início do semestre na USP para fazer intercâmbio no semestre seguinte.

Se o intercâmbio for por um edital da AUCANI, uma eventual prorrogação pode ser pleiteada desde que não haja o comprometimento das vagas negociadas entre a IES estrangeira e a AUCANI para o mesmo ano acadêmico. Para tanto, você deve providenciar os documentos relacionados no [site da AUCANI](#) com 30 dias de antecedência do prazo final estabelecido para este fim pela IES estrangeira (você deve verificar essa data junto à IES estrangeira) e enviá-los à CCNInt-IRI, que os encaminhará à AUCANI. Assim que recebida, a documentação será analisada e a AUCANI dará o parecer sobre o pedido de prorrogação do intercâmbio.



FREQUENTLY ASKED QUESTIONS

INTERCÂMBIO DE ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO IRI

CCNInt-IRI, julho/2020.

Siglas e seus significados presentes neste FAQ

CCNInt-IRI: Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP. É a comissão responsável pelo intercâmbio acadêmico de alunos do IRI junto às instituições parceiras, por alunos de instituições estrangeiras e nacionais matriculados no IRI e por professores visitantes do IRI. A Comissão é formada por docentes do IRI e a Representação Discente, eleitos por seus pares. A secretaria da CCNInt-IRI é a Seção Técnica de Cooperação Internacional.

AUCANI: Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional. É o órgão da USP responsável pela cooperação acadêmica nacional e internacional no âmbito da USP.

PRPG: Pró-Reitoria de Pós-Graduação. É o órgão da USP que promove e gerencia o ensino de Pós-Graduação da USP.

CPG-IRI: Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Relações Internacionais da USP. É a comissão responsável pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP e seus alunos.

IES estrangeira: Instituição de Ensino Superior estrangeira. É a faculdade ou a universidade do exterior.

Sistema Mundus: <https://uspdigital.usp.br/mundus>. É o sistema corporativo dedicado às Relações Internacionais da USP. Nele, alunos de graduação, pós-graduação e docentes da USP podem consultar editais de intercâmbio e de cursos de idiomas da AUCANI e enviar suas inscrições para editais que estiverem disponíveis. Alunos de graduação de instituições estrangeiras enviam suas candidaturas ao intercâmbio na USP através desse sistema.

- 1. Como fazer intercâmbio acadêmico?**
- 2. Quais os requisitos para fazer intercâmbio através de editais?**

3. Como escolher a instituição e o país para realizar meu intercâmbio?
Quais as instituições disponíveis para escolha?
4. O que é um convênio acadêmico?
5. Se não existir convênio com a instituição em que gostaria de fazer intercâmbio, como eu faço?
6. Quando são lançados os editais?
7. Onde são divulgados os editais?
8. Qual a diferença entre editais da AUCANI e da CCNInt-IRI?
9. Ainda não possuo passaporte durante a inscrição no edital, mesmo assim posso participar?
10. Quais os exames de proficiência aceitos e qual a pontuação devo obter para conseguir me inscrever para uma vaga de intercâmbio?
11. Fiz o exame de proficiência, mas o resultado oficial vai sair depois do término das inscrições do edital. É possível fazer a minha inscrição no edital e entregar o resultado desse exame depois?
12. Como devo preencher o Plano de Estudos? Serei matriculado em todas as disciplinas que escolhi?
13. Posso concorrer em editais da CCNInt-IRI e em editais da AUCANI ao mesmo tempo? O que acontece se for aprovado nos dois?
14. Caso eu passe em um edital, o que acontece se eu desistir?
15. Fui aprovado no edital de intercâmbio da CCNInt-IRI, mas não manifestei interesse dentro do prazo, eu perco a minha vaga? Nos editais da AUCANI, eu também tenho que manifestar interesse pela vaga?
16. Após ser aprovado em um edital, já posso me considerar aceito pela IES estrangeira?
17. Quantos créditos precisam ser cursados na universidade do exterior?
18. Quais os principais custos de um intercâmbio?
19. Onde e como consigo moradia?
20. Preciso ter um seguro saúde internacional?
21. Como conseguir uma bolsa de intercâmbio?
22. Posso ter mais de um tipo de bolsa?
23. Recebi uma bolsa de intercâmbio, quais as minhas obrigações?
24. O que devo fazer quanto à minha matrícula na USP durante o período do meu intercâmbio, preciso trancar o semestre?

25. Após o intercâmbio, o que devo apresentar à USP?

26. Quais são as minhas principais responsabilidades no programa de intercâmbio?

1. Como fazer intercâmbio acadêmico?

Você pode fazer intercâmbio através de editais do IRI, editais da USP – gerenciados pela AUCANI ou pela PRPG – e entrando em contato direto com as IES estrangeiras. Para saber mais sobre os editais, veja as perguntas nºs 2, 6,7 e 8, e para saber como conseguir um intercâmbio diretamente com uma IES estrangeira, veja a pergunta nº 5.

2. Quais os requisitos para fazer intercâmbio através de editais?

Cada edital tem sua especificidade em relação aos critérios de inscrição, mas em geral os requisitos imprescindíveis são:

- Ser aluno do IRI, estar regularmente matriculado no semestre anterior ao semestre de intercâmbio e manter o vínculo ativo durante o período do intercâmbio;
- Ter completado um número de créditos referentes ao Programa (Mestrado ou Doutorado) que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do intercâmbio no exterior;
- Observar os prazos regimentais para qualificação e/ou depósito;
- Não ter sido aprovado à outra vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- Apresentar comprovante de proficiência de acordo com o exigido pela IES estrangeira de interesse;
- Se você tem o objetivo de cursar disciplinas de uma IES estrangeira conveniada (para saber mais sobre os convênios, leia a pergunta nº 4), os editais de intercâmbio da CCNInt-IRI e da AUCANI são indicados neste caso. Caso também deseje desenvolver as suas pesquisas no exterior enquanto cursa disciplinas, é necessário obter o aceite de um professor no exterior para ser o seu supervisor e o contato deve ser feito por você. Entretanto, se o seu objetivo é ir ao exterior exclusivamente para fazer pesquisas, você pode entrar em contato

diretamente com a IES estrangeira, sem necessidade de passar por um edital (saiba mais sobre esta possibilidade na pergunta nº 5).

3. Como escolher a instituição e o país para realizar meu intercâmbio? Quais as instituições disponíveis para escolha?

É necessário pensar em vários fatores e se questionar: Quais as áreas de interesse? Quero cursar disciplinas, desenvolver minhas pesquisas ou ambos? Em qual idioma? Essas perguntas são necessárias já que certas instituições são mais especializadas em determinadas áreas, por isso é fundamental que pesquise os sites das IES estrangeiras. Outra dica é verificar com os seus professores e colegas que já fizeram intercâmbio o que eles podem te indicar dentro das opções que você tem em mente.

Além disso, é importante pensar em qual idioma você deseja se desenvolver, pois você estará imerso por um longo período na língua escolhida. Se for cursar disciplinas, algumas IES também as oferecem em idiomas diferentes da língua oficial do país, logo, aumentam as opções. Se for fazer pesquisas, você não necessariamente precisa dominar o idioma do país, já que muitas pessoas se comunicam em outras línguas no ambiente acadêmico, mas é importante interessar-se em aprender o mínimo da língua oficial do país.

Leve em consideração também as questões culturais do país, o tamanho da cidade e o custo de vida.

A CCNInt-IRI possui uma página com depoimentos de alunos do IRI que realizaram intercâmbio pela USP, dê uma lida em: www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos.](#)

4. O que é um convênio acadêmico?

Trata-se de um termo de cooperação acadêmica com finalidade de detalhar as atividades acadêmicas específicas a serem realizadas entre as partes. Há vários tipos de cooperação que podem ser propostos nos convênios, como intercâmbio de estudantes de Graduação, Mestrado e Doutorado, pesquisa, extensão, duplo diploma de Graduação, dupla titulação de Mestrado ou Doutorado etc.

A diferença entre convênios do IRI e convênios da USP é que as IES estrangeiras podem firmar convênios específicos com o IRI nas áreas de

Relações Internacionais e correlatas e, com a USP, convênios abrangendo todas ou várias áreas de conhecimentos.

O intercâmbio realizado através dos convênios do IRI e da USP isenta os alunos dos pagamentos das mensalidades acadêmicas (*tuition fees*) nas instituições parceiras. O prazo de vigência desses convênios depende do objetivo que será formalizado especificamente para cada caso.

Convênios do IRI para intercâmbio semestral de alunos de Graduação e Pós-Graduação ou que abrangem diversas formas de cooperação são tratados pela CCNInt-IRI. Convênios específicos de pesquisa, extensão, duplo diploma de Graduação, dupla titulação de Mestrado ou Doutorado são tratados pelas respectivas Comissões no IRI.

Consulte os convênios do IRI através da página: www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Acordos de Intercâmbio e Cooperação](#). E os convênios de intervenção USP estão listados no [site da AUCANI](#).

5. Se não existir convênio com a instituição em que gostaria de fazer intercâmbio, como eu faço?

Caso esteja interessado em realizar intercâmbio para uma instituição não conveniada com o IRI ou com a USP, é possível ser um aluno “*freemover*”, isto é, fazer intercâmbio sem a necessidade de haver um convênio e nem passar por um edital. A matrícula, as mensalidades e outras taxas acadêmicas são cobradas (ou não) pela IES estrangeira, portanto é importante ficar atento. Leia mais sobre *tuition fees* na pergunta nº 4.

Além disso, a candidatura é feita diretamente entre você e a IES estrangeira, ou através do seu orientador no exterior, sem intermédio da USP. Quando for admitido como aluno “*freemover*” e estando dentro das condições determinadas pela USP para realizar intercâmbio, informe à CCNInt-IRI e ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI para que o seu intercâmbio conste nos relatórios, tão importantes para as avaliações institucionais.

Entretanto, se quiser propor que o IRI tenha um convênio com a IES estrangeira desejada, entre em contato com um professor do IRI que aceite ser o coordenador do convênio. Ele deverá enviar a proposta à Comissão do IRI que dará o suporte para a tramitação do processo. Assim, muitos alunos podem ser

beneficiados com novas oportunidades de cooperação acadêmica. Leia mais sobre convênios na pergunta nº 4.

6. Quando são lançados os editais?

A CCNInt-IRI publica editais de vagas de intercâmbio semestralmente, em geral, em fevereiro e julho, 1 (um) semestre antes do semestre de intercâmbio. Eventuais editais de vagas remanescentes são lançados apenas quando novos convênios são assinados depois da divulgação dos editais semestrais e desde que haja tempo suficiente para realizar o processo seletivo e a submissão de candidaturas. Caso não haja novos convênios, as vagas que não são preenchidas nos editais semestrais não são oferecidas novamente. Cabe esclarecer que os editais da CCNInt-IRI têm como objetivo principal a matrícula em disciplinas regulares dos cursos de Pós-Graduação das IES estrangeiras e não oferece bolsas.

Para saber sobre outros editais de intercâmbio da USP, consulte as informações junto aos respectivos responsáveis pelos editais:

Programa CAPES PrInt USP: responsabilidade da PRPG, e-mail print@usp.br, site <http://www.prgp.usp.br/pt-br/internacionalizacao/print>;

Dupla titulação de Doutorado IRI-King's College London: responsabilidade do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI, e-mail pospesq.iri@usp.br, site www.iri.usp.br > [menu Pós-Graduação > Informações > Dupla Titulação - Kings College](#);

AUCANI: Sistema Mundus, não é necessário fazer *login*, <https://uspdigital.usp.br/mundus> > [menu Editais > Alunos de Pós-Graduação](#), em caso de dúvidas, enviar e-mail para CCNInt-IRI ccnint.iri@usp.br.

Não há uma previsão para abertura de editais da USP de bolsas de intercâmbio e nem há cronograma, pois o oferecimento de bolsas depende de recursos financeiros. Para saber mais sobre bolsas, leia a pergunta nº 21.

7. Onde são divulgados os editais?

Os editais da CCNInt-IRI são publicados no site do IRI, www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais](#). Os editais da AUCANI estão no Sistema Mundus e não é necessário fazer *login*, <https://uspdigital.usp.br/mundus> > [menu Editais > Alunos de Pós-Graduação](#). Os

editais do Programa CAPES PrInt USP costumam ser divulgados no site da PRPG, <http://www.prgp.usp.br/pt-br/internacionalizacao/print>. E os editais de dupla titulação de Doutorado IRI-King's College London são divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa no site do IRI www.iri.usp.br > [menu Pós-Graduação > Informações > Dupla Titulação - Kings College](#).

A CCNInt-IRI também divulga as chamadas dos principais editais nas redes sociais [Instagram](#), [Facebook](#) e [Twitter](#), além de enviar para o seu endereço principal de e-mail cadastrado no [Sistema Janus](#) os editais da CCNInt-IRI e da AUCANI.

Todas as etapas dos editais são realizadas exclusivamente pela internet, ou seja, a divulgação dos editais, as inscrições e os resultados são todos *online*. As retificações dos editais, isto é, as alterações posteriores à sua abertura, são divulgadas somente nos sites dos respectivos responsáveis pelos editais.

8. Qual a diferença entre editais da AUCANI e da CCNInt-IRI?

No caso de intercâmbio por editais da AUCANI, os convênios e os contatos com as IES estrangeiras são de responsabilidade da AUCANI, os convênios e os editais abrangem vários cursos das instituições parceiras, portanto, todos os alunos da USP competem entre si. Enquanto os editais do IRI são para intercâmbio em instituições conveniadas com o IRI que oferecem vagas em seus cursos de Relações Internacionais e/ou cursos correlatos às áreas pilares de RI, portanto, apenas alunos do IRI podem se inscrever. Além disso, há diferenças de critérios de seleção que estão descritos nos respectivos editais.

Outra grande diferença é que editais da CCNInt-IRI oferecem apenas vagas de intercâmbio, não há bolsas, portanto, é responsabilidade do aluno custear as despesas ou pleitear recursos financeiros em agências de fomentos ou junto ao governo do país de destino. Por outro lado, a grande maioria dos editais da AUCANI oferece vagas com bolsas de intercâmbio, cujos valores e condições estão descritos nos próprios editais. Para saber mais sobre bolsas, leia a pergunta nº 21.

O oferecimento de vagas nas IES estrangeiras depende de sua disponibilidade e é negociado periodicamente pela AUCANI e pela CCNInt-IRI, de acordo com cada convênio. Para saber mais sobre convênios, veja a pergunta nº 4.

Se você tem o objetivo de cursar disciplinas de uma IES estrangeira conveniada, os editais de intercâmbio da CCNInt-IRI e da AUCANI são indicados neste caso. Entretanto, se o seu objetivo é ir ao exterior exclusivamente para fazer pesquisas, você pode entrar em contato diretamente com a IES estrangeira, ou um professor no exterior, sem necessidade de passar por um edital (saiba mais na pergunta nº 5).

9. Ainda não possuo passaporte durante a inscrição no edital, mesmo assim posso participar?

Os editais do IRI não exigem apresentação do passaporte para fazer a inscrição, porém, após aprovação nos editais, as IES de destino geralmente exigem o documento para submissão das candidaturas dos alunos. A inscrição nos editais da AUCANI exige que você tenha o passaporte, mas é possível se inscrever nos editais se ainda não tiver o documento em mãos ou se tiver com o passaporte vencido ou que irá vencer desde que você apresente, no ato da inscrição do edital, o protocolo de solicitação do novo passaporte. Esse comprovante é obtido após pagar a taxa cobrada pela Polícia Federal.

10. Quais os exames de proficiência aceitos e qual a pontuação devo obter para conseguir me inscrever para uma vaga de intercâmbio?

Os tipos de certificados aceitos seguem em conformidade com as exigências das IES estrangeiras. Confira [neste link](#) os exames oficiais mais aceitos. Nos editais do IRI, as instituições que não exigem exame de proficiência oficial aceitam também outros tipos de comprovantes, tais como, certificado de cursos de idiomas e declaração de professor de língua estrangeira, mas depende do que está detalhado nos editais. Nos editais da AUCANI, é obrigatório ter a proficiência oficial, seja qual for a instituição desejada.

A pontuação também varia de acordo com a exigência da instituição escolhida para o intercâmbio, sendo divulgada sempre nos editais. Você pode conferir também os editais anteriores no Sistema Mundus (não é necessário fazer login) <https://uspdigital.usp.br/mundus> > menu Editais > Alunos de Pós-Graduação para ter uma base dos critérios, porém deve ser lembrado que os requisitos podem mudar.

Em geral, os resultados dos exames de proficiência oficiais têm validade média de 2 (dois) anos ou validade indeterminada dependendo do tipo de exame. [Clique aqui](#) para saber o tempo de validade recomendado por parte dos administradores dos exames.

Os níveis de proficiência podem ser classificados de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), ou, em inglês, *Common European Framework of Reference for Languages* (CEFR), a saber: A1 (iniciante), A2 (básico), B1 (intermediário), B2 (intermediário superior), C1 (avançado) e C2 (fluente). Para fazer intercâmbio, geralmente são exigidos os níveis B1, B2 ou C1 dependendo das IES estrangeiras.

11. Fiz o exame de proficiência, mas o resultado oficial vai sair depois do término das inscrições do edital. É possível fazer a minha inscrição no edital e entregar o resultado desse exame depois?

Caso você não tenha o certificado do exame de proficiência, normalmente é possível se inscrever nos editais de intercâmbio com o resultado divulgado na internet desde que comprovadamente possa ser verificado que foi obtido pelo site oficial da instituição. Porém, é imprescindível apresentar a proficiência para fazer a inscrição presencial nos editais, não sendo possível entregar o documento posteriormente, exceto para intercâmbio em países de língua portuguesa que não exigem comprovantes.

Portanto, é melhor se preparar e obter a proficiência oficial com antecedência, já que as possibilidades de vagas de intercâmbio são maiores do que se não tiver feito um exame oficial. Além disso, os resultados dos exames têm validade média de 2 (dois) anos ou validade indeterminada dependendo do tipo de exame, tempo suficiente para tentar vários editais de intercâmbio, se necessário. Não espere pela divulgação dos editais para ir atrás de uma proficiência, pois a realização dos exames não é muito frequente durante o ano e ainda é preciso esperar o resultado oficial, ou seja, é um processo que exige planejamento.

Para saber mais sobre proficiência, leia a pergunta nº 10.

12. Como devo preencher o Plano de Estudos? Serei matriculado em todas as disciplinas que escolhi?

O Plano de Estudos, também chamado de Contrato de Estudos ou *Learning Agreement*, é um dos documentos imprescindíveis para inscrição em editais de vagas para cursar disciplinas no exterior. Você deve elaborar um Plano de Estudos para cada IES estrangeira a que pretende se candidatar, verifique no edital o limite de opções de IES para quais você pode se inscrever, se houver essa possibilidade.

O modelo é disponibilizado nos próprios editais e a sua inscrição não é aceita se apresentar modelo diverso, não preencher os dados corretamente e completamente, não constar as assinaturas devidas ou se for utilizada assinatura digitalizada / assinatura eletrônica.

Para escolher as disciplinas que pretende estudar, você deve pesquisar os sites das IES estrangeiras. Algumas vezes, é bastante difícil encontrar a lista de disciplinas e outros dados, portanto, dedique-se a pesquisar não somente na página principal da instituição, mas também procure nas páginas específicas das faculdades e dos departamentos e até mesmo na página do escritório de cooperação internacional, que podem redirecionar para a lista ou o sistema de oferecimento de disciplinas. Atente-se também que alguns editais limitam as áreas de conhecimento ou os departamentos disponíveis para intercâmbio.

Além dos nomes das disciplinas escolhidas, é importante que você informe no Plano de Estudos o número de créditos ou a carga horária das disciplinas e especifique se os valores numéricos que você indicou correspondem a créditos ou a carga horária. Os códigos das disciplinas não são obrigatórios, mas, se puder informar, o seu Plano de Estudos ficará mais completo. Saiba quantos créditos precisam ser cursados no exterior na pergunta nº 17.

O número de créditos ou a carga horária das disciplinas também pode ser um dado difícil de encontrar em sites de certas instituições. Algumas vezes, essa informação está descrita nos programas das disciplinas, ou, você pode estimar a carga horária contando o número de aulas durante o semestre e a duração de cada aula.

Se não encontrar alguma informação obrigatória para o preenchimento do Plano de Estudos, jamais deixe em branco, pois a sua inscrição será excluída do processo seletivo para a IES estrangeira que você tiver apresentado o Plano de Estudos incompleto (mas continuará concorrendo para as demais IES). Em último

caso, entre em contato com a CCNInt-IRI que a informação será solicitada à IES estrangeira. Não deixe para elaborar o Plano de Estudos de última hora!

No IRI, todos os Planos de Estudos devem ser assinados exclusivamente pelo Presidente da CPG-IRI. Você deve entregá-los, com os dados totalmente preenchidos e já assinado por você e o seu orientador na USP, no Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI, com antecedência e durante os horários de atendimento. Após colher a assinatura do Presidente da CPG-IRI, o Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI envia um e-mail para você retirá-los.

As disciplinas escolhidas no Plano de Estudos para inscrição nos editais não garante que você será matriculado nelas. Elas servem apenas como base para que a CPG-IRI e a IES estrangeira analisem a pertinência do seu intercâmbio e as áreas de estudos escolhidas. Quase sempre é necessário selecionar outras disciplinas quando a IES estrangeira abrir o período para matrícula, seja porque as disciplinas antes escolhidas não estão disponíveis no semestre do seu intercâmbio ou porque têm limite de vagas e já foram preenchidas.

13. Posso concorrer em editais da CCNInt-IRI e em editais da AUCANI ao mesmo tempo? O que acontece se for aprovado nos dois?

Se dois ou mais editais estiverem com inscrições abertas ao mesmo tempo sim, você pode se inscrever neles, mas se for aprovado, deverá escolher somente um e formalizar a desistência dos outros, pois não pode acumular vagas para intercâmbios referentes ao mesmo período.

Fique muito atento às condições e aos prazos de desistência descritos nos editais para não ser penalizado porque é possível que não haja sincronia dos cronogramas para possibilitar a desistência de um edital antes da divulgação do resultado final dos outros.

Caso você seja aprovado em um edital de vaga e queira se inscrever em outro que abriu depois para o mesmo período de intercâmbio, a sua inscrição não será aceita a não ser que desista da vaga obtida antes de se inscrever ao outro edital, mas observe atentamente as regras de desistência e as regras de inscrição de ambos os editais.

Portanto, pense bem nas suas escolhas e se inscreva para as vagas que você realmente deseja. Veja os detalhes sobre desistência e penalizações na pergunta nº 14.

14. Caso eu passe em um edital, o que acontece se eu desistir?

É possível desistir da vaga após ter sido aprovado pela seleção, mediante formalização da desistência. Porém, fique muito atento aos termos do edital no qual foi selecionado. Em editais da AUCANI, se ultrapassar o prazo de desistência estabelecido nos cronogramas dos editais, há penalização de não poder candidatar-se em outros editais para o mesmo semestre do intercâmbio acrescido do semestre seguinte e vale para quaisquer editais da AUCANI de vagas e de bolsas, seja qual for o motivo da desistência.

Já no caso de desistência em editais do IRI, se for antes do prazo para manifestação do interesse pela vaga, você pode desistir tranquilamente que não há penalização (saiba mais sobre a manifestação do interesse pela vaga na pergunta nº 15). Todavia, uma vez que confirmou o interesse pela vaga, se desistir posteriormente não poderá candidatar-se para a mesma IES estrangeira no próximo semestre, porém não haverá penalizações se você não conseguir uma bolsa de intercâmbio e não tiver condições econômicas para a realização do intercâmbio.

Saiba que as penalizações ocorrem porque, ao desistir, você pode prejudicar outro aluno que poderia ocupar a vaga, mas, devido ao prazo, este aluno não pode ser convocado para ocupá-la. Por isso, analise bem as suas escolhas e só se inscreva para as vagas que você realmente quer.

15. Fui aprovado no edital de intercâmbio da CCNInt-IRI, mas não manifestei interesse dentro do prazo, eu perco a minha vaga? Nos editais da AUCANI, eu também tenho que manifestar interesse pela vaga?

Caso você não manifeste interesse pela vaga dentro do prazo estipulado será excluído do processo seletivo dos editais da CCNInt-IRI. A manifestação do interesse serve justamente para que você não seja penalizado caso tenha passado em outros editais e possa ter um tempo para se decidir ou, eventualmente, queira desistir por outros motivos, e, assim, a CCNInt-IRI pode convocar outro candidato para a vaga. Mas os editais da AUCANI não exigem

manifestação de interesse pela vaga, pois a sua inscrição implica na aceitação das condições descritas, então, uma vez aprovado, você já será indicado à IES estrangeira.

16. Após ser aprovado em um edital, já posso me considerar aceito pela IES estrangeira?

Após a seleção, o responsável pela elaboração do edital fará a sua nomeação à instituição estrangeira, ou seja, indicará o seu nome para o intercâmbio. Dependendo da instituição, ela poderá pedir documentos complementares aos apresentados para a inscrição no edital, então os seus documentos serão enviados à IES de destino, por você mesmo, pela CCNInt-IRI ou pela AUCANI. É importante ressaltar que a IES estrangeira é responsável pelo parecer final, isto é, apesar do resultado do edital da USP, você só será considerado aprovado para fazer intercâmbio após o recebimento de uma carta de aceite emitida pela IES estrangeira. Somente depois de aceite pela IES estrangeira é que você deverá realizar todos os trâmites exigidos para obter o visto de estudante, comprar as passagens aéreas e tomar as demais providências relativas ao intercâmbio.

17. Quantos créditos precisam ser cursados na universidade do exterior?

Você deve atender aos requisitos da IES estrangeira, que variam muito. Se não constar essa informação nos editais, é necessário se certificar com a IES estrangeira se há uma determinação nesse sentido na ocasião da matrícula, porém, se não houver, você pode cursar quantos créditos desejar.

18. Quais os principais custos de um intercâmbio?

O intercâmbio realizado através dos convênios do IRI e da USP isenta os alunos dos pagamentos de matrícula e mensalidades acadêmicas (*tuition fees*), porém cabe a você custear despesas de viagem, documentação e manutenção (visto de estudante, passagens aéreas, alimentação, moradia, seguro saúde, transporte etc.).

Semestralmente, os alunos que realizaram intercâmbio pelo IRI, respondem o questionário da CCNInt-IRI, que engloba os custos médios

incorridos com as despesas do intercâmbio. Para consultar esses relatórios, acesse a página do IRI: www.iri.usp.br > menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos.

19. Onde e como consigo moradia?

Dependendo da instituição de destino, elas podem oferecer acomodação dentro do *campus*, outras oferecem acomodação fora do *campus* e algumas ajudam o intercambista a encontrar alojamento na cidade como um serviço pago ou não. Em todos os casos, pesquise muito antes de ir e aproveite para conversar com quem já foi para encontrar um lugar com boa localização e preço dentro do seu orçamento. Além disso, a comprovação de moradia é essencial para tirar o visto. Acesse o link para saber como os alunos do IRI conseguiram suas moradias no exterior: www.iri.usp.br > menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos.

20. Preciso ter um seguro saúde internacional?

Normalmente as embaixadas e os consulados solicitam a apresentação de um seguro saúde para conceder o visto. Porém, caso não seja obrigatório para o visto, é altamente recomendado adquirir um seguro saúde para o período de permanência no exterior. Alguns países, como Itália e Portugal, têm acordos com o Brasil para utilização do sistema de saúde do país de destino (IB2 para Itália ou PB4 para Portugal), verifique antecipadamente como aderir a esses sistemas de saúde.

Aliás, há as opções de seguro viagem e assistência viagem, que asseguram coberturas ao viajante para serem utilizadas não só em casos de emergências com custos relacionados a doenças ou acidentes, mas também por extravio de bagagens, despesas com acompanhante se ficar doente, repatriação e outras coberturas durante o período da sua viagem. Verifique as cláusulas de cobertura desses serviços para o período de estadia no país de destino.

A diferença entre seguro viagem e assistência viagem é que no primeiro, você deve arcar com as despesas para depois ter o reembolso conforme as condições do contrato e, no segundo, o atendimento será todo arcado pela seguradora, dentro dos limites do contrato, devendo entrar em contato com a seguradora antes de receber o atendimento.

Não ter um seguro pode parecer uma economia, mas numa situação de emergência no exterior vai te custar mais caro. Com certeza, ninguém deseja que aconteça algo de ruim, mas imprevistos podem acontecer e é melhor estar prevenido.

21. Como conseguir uma bolsa de intercâmbio?

A maioria dos editais da AUCANI já oferece vagas de intercâmbio com bolsas, geralmente de entidades externas à USP, como Santander, Comissão Europeia (Programa Erasmus+) ou das próprias universidades do exterior, cujos valores ou itens inclusos já estão especificados nos editais. Você também pode buscar por bolsas em agências de fomento ou outras entidades no Brasil e no exterior, bem como junto ao governo do país de destino. Além disso, há editais do [Programa CAPES PrInt USP](#) da PRPG.

22. Posso ter mais de um tipo de bolsa?

É viável acumular bolsas de origens diversas desde que as regras para o recebimento dessas bolsas permitam.

23. Recebi uma bolsa de intercâmbio, quais as minhas obrigações?

Cada edital é específico e você deve prestar contas de acordo com o que consta no edital através do qual foi selecionado.

24. O que devo fazer quanto à minha matrícula na USP durante o período do meu intercâmbio, preciso trancar o semestre?

Você não deve trancar o semestre, pois, para fazer intercâmbio por editais do IRI ou da USP, é necessário que esteja com a matrícula ativa na USP. Quando for aceito pela IES estrangeira (leia mais na pergunta nº 16) informe à CCNInt-IRI e ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI para que o seu intercâmbio conste nos relatórios, tão importantes para as avaliações institucionais.

25. Após o intercâmbio, o que devo apresentar à USP?

Se recebeu bolsa de intercâmbio, você deve prestar contas de acordo com os termos do edital. Além disso, a CCNInt-IRI solicita que você preencha um

formulário para dar o *feedback* do intercâmbio e, caso concorde, ele será divulgado na página do IRI para ajudar muitos dos seus colegas: www.iri.usp.br > [menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Depoimentos](#). Também, o IRI organiza eventos para que os ex-intercambistas compartilhem suas experiências aos alunos que desejam fazer intercâmbio, então você será convidado a participar voluntariamente.

26. Quais são as minhas principais responsabilidades no programa de intercâmbio?

Cabe a você reunir todos os documentos necessários, realizar os procedimentos como: tirar visto, comprar passagens, obter seguro saúde, encontrar moradia etc., também deve atender aos requisitos da instituição de destino, escolher as disciplinas, realizar o envio de documentos e todos os outros procedimentos necessários. É fundamental que você também programe sua vida pessoal para o intercâmbio, tome decisões sobre emprego e bolsas, por exemplo, ainda enquanto estiver no Brasil. Além disso, você deve seguir as orientações do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI e da CCNIInt-IRI e dar o *feedback* do intercâmbio.

Anexo III da ata de 01.10.2020

OOC Program

One Online Course Program



Welcome to UdeSA



Premier institution in Latin America for higher learning & research.

Small, private, secular university developed on the liberal arts college model.

Fully accredited to award undergraduate, Master's and PHD degrees.

Personalized support from specialized staff to navigate a successful study abroad experience.



Exchange programs

Universidad de San Andrés has been receiving international students from our partner universities for over a decade. Approximately 250 exchange students annually study at San Andrés for a semester or year for an unforgettable academic and cultural experience. These students make an important contribution to the internationalization of our university.



Campus

The university is set on a beautiful and secure campus just 45 minutes by public transport from downtown Buenos Aires. San Andrés also has a downtown facility in the recoleta neighborhood of the city of Buenos Aires.

Faculty

San Andrés is one of the few universities in Argentina with a high percentage of full-time faculty. Professors hold regular office hours and dialogue with students both inside and outside the classroom. Most faculty hold PhD degrees from top European, US and Latin American universities and pursue research agendas related to Latin America.



Areas of study at UdeSA

Accounting

Business

Cinema

Communication

Design

Human Rights

International Relations

Journalism

Law

Literature

Economics

Education

Finance

Gender Studies

History

Marketing

Political Science

Service Learning

Theater

Visual Arts

250+
international
students per
year

Exchange
in all areas
of study

80+
university
exchange
agreements

+30% of
UdeSA students
participate in
international
exchange programs

OOC Program

The One Online Course at UdeSA program is for all undergraduate students from partner universities interested in taking **ONE online course at UdeSA** additional to their regular semester workload at their home institution. The unique value of this program is that students can:

- get first-hand international experience,
- take a course at a different institution,
- improve their language skills by using it in an academic context, and
- experiment a new academic system without actually doing a full exchange.

August - December 2020



UdeSA highlights

- Take classes with local students
- Improve your proficiency in Spanish
- Receive official academic transcript and full syllabi to facilitate credit transfer process
- Earn academic credits. *Total credits transferred will depend on the number of classes taken and final approval of home institution*



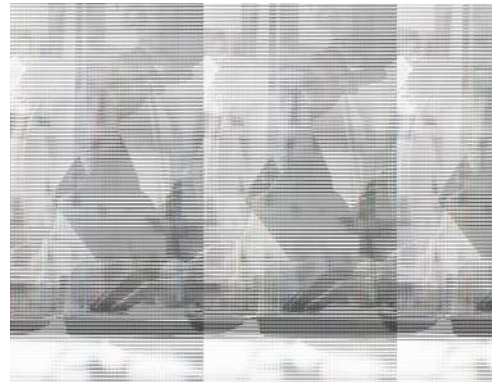
New Core Courses in English

School of Business

- A140 Marketing:
Professors Claudio Darin & Federico Ciappina
- A406 Business Policy and Strategy
Professor Diego Finchelstein
- F404 Corporate Finance (Finance II)
Professors Paula Margaretic & Diego Fernandez Morelo
- Strategic Challenges for Business in Latin America
Professor Daniel Friel
- A017 Fundamentals of Business Administration
Professor Daniel Friel

School of Humanities – Design

- Ethnography and Design



Spanish Courses

Two levels of Advanced Spanish language courses are offered as part of the regular curriculum during the semester.

H330: Español avanzado: uso y gramática

Cantidad horas totales: 96

H340: Español avanzado a través de la cultura argentina

Cantidad horas totales: 64



Course registration & Course Catalog

Students will be sent a final list of available courses approximately one month prior to the start of the semester.

Students will enroll online approximately two weeks prior to the start of the semester. Exchange students are allowed to register in any undergraduate course provided they have sufficient academic background.

Course Catalog: The catalog of courses includes a brief description, classroom contact hours, and a link to a recent syllabus as well as the semester in which the course is offered and year in degree when students take the course.

P2020 Dates:
August 3 -
December 11,
2020

**Online Course
Registration**
15-22 July,
2020

Credits and Grading System

San Andres doesn't use a credit system. Students should estimate equivalencies using class contact hours and comparing with the number of credits provided at his or her institution per contact hour. Equivalencies should always be checked with academic advisors prior to exchange participation.

Grading system: System 10 point scale, 4 is a pass.

Pass/Fail: International students on exchange at UdeSA can select if they want a Pass /Fail grade instead of a numeric grade when registering for course. This selection must be made when you register and cannot be changed later into the semester. If you do not select this it will be set for a numeric grade.

**System 10
point scale,
4 is a pass.**

**Numeric
Grade or
Pass /Fail**

OOO Important Dates

Application Deadline: June 20, 2020

Course registration: 15-22 of July, 2020

Important Semester Dates

July 30 y 31 : Online Orientation*

August 3: Start of classes / Primavera 2020

August 21: Last day to add/drop classes.*

November 23 – Decembre 11: Final exams*

*



OOO Program Requirements

- Be in good standing at your home university.
- At least 2nd year standing in undergraduate program when program begins.
- A minimum of four semesters of college-level Spanish or the equivalent. (for courses in Spanish at UdeSA)
- Prior coursework related to intended studies at the Universidad de San Andrés

How to apply to OOC Program

Online Registration Form:
[OOO Program Registration form](#)

Brief Essays

Passport Copy

University Transcript

Recent certificates of Spanish level
and/or Recommendation Letter

certifying Spanish level

**In certain cases, UdeSA may require skype
interview to check Spanish language level.*

Office of International Programs



If you are interested in participating in the OOC program at UdeSA please send us an email to studyabroad@udesa.edu.ar and we will send you the application instructions!

**Thank you for joining our
OOC information session.**

**We hope you enjoyed it and look
forward to receiving you at UdeSA!**

Anexo IV da ata de 01.10.2020



EDITAL 1311/2020, de 04.08.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação Convênios IRI – Resultado Final 02.09.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de 13 (treze) vagas* para intercâmbio de estudantes de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI, durante o primeiro semestre de 2021, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
École des Relations Internationales - Institut de Relations Internationales et Stratégiques (IRIS Sup')	França	01 (um)*	Second Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a junho de 2021)
Institut d'Etudes Politiques de Lyon - Université de Lyon (Sciences Po Lyon)	França	02 (dois)	Second Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a junho de 2021)
Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris)	França	01 (um)	Spring Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de janeiro a maio de 2021)
Universidad Anáhuac de Cancún (UAC)	México	05 (cinco)	Segundo Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de janeiro a maio de 2021)
Universidad de San Andrés (UdeSA)	Argentina	01 (um)	Primer Semestre do ano acadêmico 2021 (de fevereiro a julho de 2021)
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	01 (um)*	Secondo Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de março a julho de 2021)
Universität St. Gallen	Suíça	02 (dois)*	Spring Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a maio de 2021)

*Poderão ser acrescentadas vagas remanescentes do Edital IRI/USP/12/2020 para IRIS Sup', UNISTRAPG e St. Gallen oferecidas aos alunos de Pós-Graduação do IRI.

- 1.1. As opções de *campi* da Sciences Po Paris "Collège universitaire" são: Reims, Menton, Le Havre, Dijon, Nancy, Poitiers e Paris. O "Master" na Sciences Po Paris é ministrado no campus de Paris;
- 1.2. As vagas de "Laurea" e "Laurea Magistrale / Master" na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição e para fazer intercâmbio, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante no curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP (não é permitido o trancamento total de matrícula) durante o semestre anterior ao período do intercâmbio previsto neste edital;
- 2.2. No histórico escolar, ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 6.0 (seis) se concorrer à vaga da UdeSA ou 5.0 (cinco) para as demais IES estrangeiras;
- 2.3. Ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso (www.iri.usp.br, menu Graduação > Organização do Curso > Currículo);
 - 2.3.1. Estar matriculado no 4º semestre ou ter concluído, no mínimo, 4 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP para cursar disciplinas de "Collège universitaire" na Sciences Po Paris;
 - 2.3.2. O candidato que já foi aprovado em todas as disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da USP e está matriculado no 6º semestre ou concluiu, no mínimo, 6 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP poderá cursar disciplinas de "Master" na Sciences Po Paris ou "Laurea Magistrale/Master" na UNISTRAPG, desde que previamente informado no Plano de Estudos;
 - 2.3.3. O candidato deve estar matriculado no 6º semestre ou ter concluído, no mínimo, 6 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP para se inscrever no IRIS Sup' e comprometer-se a fazer um trabalho de pesquisa durante o intercâmbio, como descrito no item 6.7.;
- 2.4. O candidato para IRIS Sup' deverá ter, no mínimo, 21 anos completos até 31 de dezembro de 2020;
- 2.5. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- 2.6. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.7. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;

Anexo IV da ata de 01.10.2020

- 2.7.1. IRIS Sup': <http://www.iris-sup.org>, [Presentation](#), [Flyer](#) e [Program Curriculum](#)
- 2.7.2. Sciences Po Lyon: <https://www.sciencespo-lyon.fr/international/etudiants-internationaux> e [Factsheet](#)
- 2.7.3. Sciences Po Paris: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> e [Factsheet](#)
- 2.7.4. UAC: <https://www.anahuac.mx/cancun>, [Factsheet](#), [Exchange Program](#), [Material Complementar](#), [Ficha](#) e [Residências](#)
- 2.7.5. UdeSA: <https://www.udes.edu.ar/international-programs/exchange-students> e [Factsheet](#)
- 2.7.6. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
- 2.7.7. St. Gallen: <https://www.unisg.ch/en/studium/austauschprogramme/incominggueststudents> e [Factsheet](#)
- 2.8. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no Plano de Estudos, em Edital Retificado publicado no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Editais > Edital 1311) e no sítio do IRI (www.iri.usp.br, menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s). B1, B2 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

- 3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital:

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
*IRIS Sup'	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
Sciences Po Lyon	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
Sciences Po Paris campus Reims	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Dijon	Francês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Le Havre	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês C1 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Menton	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Nancy	Francês, Alemão e/ou Inglês (comprovar no mínimo 2 idiomas)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2 se disciplinas nos dois idiomas ▪ Francês B2 e Alemão B2 se disciplinas nos dois idiomas ▪ Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas ▪ Francês B2, Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos três idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Poitiers	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Collège universitaire"	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Master"	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês C1 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.

Anexo IV da ata de 01.10.2020

* IRIS Sup': a maioria das aulas das disciplinas será ministrada em francês, porém eventualmente algumas disciplinas serão oferecidas em inglês a critério dos professores.

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
UAC	Espanhol e Inglês	▪ Espanhol B1 e Inglês B1, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
*UdeSA	Espanhol	▪ Espanhol B2	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UNISTRAPG	Italiano	▪ Italiano B1	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas
St. Gallen	Inglês e/ou Alemão	▪ Inglês B2 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Alemão B2 se todas as disciplinas em Alemão ou ▪ Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)

*UdeSA: além do espanhol, é recomendável o domínio da língua inglesa para leitura, correspondente ao nível B2, embora não seja estipulado como critério de seleção e nem exigido um comprovante para este processo seletivo.

- 3.1.1. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: DELF/DALF B2 ou TCF 400;
 - 3.1.1.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de “*expression écrite*” e “*expression orale*”, no mínimo 10 pontos cada;
 - 3.1.2. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: IELTS 6 ou TOEFL 87 ou Cambridge English First ou Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1 ou Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);
 - 3.1.3. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: DELF/DALF C1 ou TCF 500;
 - 3.1.3.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de “*expression écrite*” e “*expression orale*”, no mínimo 14 pontos cada;
 - 3.1.4. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: IELTS 6.5, TOEFL 100, Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1, Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);
 - 3.1.5. Os requisitos gerais de idiomas para a Sciences Po Paris estão descritos em <https://www.sciencespo.fr/international/en/content/language-tests-exchange-students.html> e:
“*Collège universitaire*”: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/undergraduate-exchange-programme-language-requirements>
“*Master*”: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/masters-exchange-programme-language-requirements-0>;
- 3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos neste edital, exceto para Sciences Po Paris que serão aceitos como válidos os certificados de proficiência em inglês emitidos em data igual ou posterior a 14 de outubro de 2015;
- 3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. Excepcionalmente, devido às restrições ocasionadas pela pandemia de COVID-19, serão aceitas assinaturas digitalizadas em documentos;
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **04 a 25 de agosto de 2020, até as 18h00**, exclusivamente pela internet, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário fazer *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Editais > Edital 1311);
 - 4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI e a CG-IRI não estão obrigadas a assinar documentos, responder e-mails e/ou atender telefonemas fora do horário de expediente;
- 4.4. Para inscrição *online* no Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato “PDF”, **Plano(s) de Estudos**, cópia do **e-mail enviado pelo Serviço de Graduação do IRI** informando que o(s) Plano(s) de Estudos foi/foram **aprovado(s) pela CG-IRI e comprovante(s) de idioma(s)**, conforme as instruções:
 - 4.4.1. **Plano de Estudos** em português ([modelo obrigatório anexo](#)) de uma única página, com descrição objetiva e concisa, contendo apresentação das disciplinas pretendidas, objetivos esperados com o intercâmbio e descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;
 - 4.4.1.1. O(s) Plano(s) de Estudos deve(m) ser aprovado(s) pela CG-IRI. Para tanto, o candidato deverá enviar a cópia do(s) Plano(s) de Estudos, já preenchido(s), datado(s) e assinado(s) pelo candidato, por e-mail ao Serviço de Graduação do IRI, relinter@usp.br, e à

Anexo IV da ata de 01.10.2020

CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **impreterivelmente até 20 de agosto de 2020**. O e-mail de resposta do Serviço de Graduação do IRI informando a aprovação da CG-IRI deverá ser juntado com o(s) Plano(s) de Estudos, em arquivo único em PDF, e enviado pelo Sistema Mundus com a sua inscrição;

4.4.1.2. O candidato será eliminado deste processo seletivo caso o(s) Plano(s) de Estudos enviado(s) para inscrição deste edital não esteja(m) acompanhado(s) do e-mail de aprovação da CG-IRI;

4.4.1.3. Não serão aceitas alterações, edições e/ou emendas nos documentos depois da aprovação da CG-IRI. O candidato será eliminado deste processo seletivo caso o(s) Plano(s) de Estudos enviado(s) para inscrição deste edital seja(m) diferente(s) do(s) apresentado(s) à CG-IRI;

4.4.1.4. O(s) Plano(s) de Estudos deve(m) conter o total de disciplinas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos ECTS, ou 180 (cento e oitenta) horas de atividades e, no máximo, 48 (quarenta e oito) créditos ECTS, ou 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades, excetuando-se atividades ou disciplinas de línguas e esportes;

4.4.1.5. Os créditos ECTS poderão abranger aulas teóricas, atividades em laboratório, atividades práticas, atividades de estudos independentes, atividades de campo, atividades orientadas, atividades à distância por meio eletrônico, e outras atividades contabilizadas em disciplinas pelas IES estrangeiras;

4.4.1.6. É necessário informar no Plano de Estudos se os valores numéricos indicados correspondem a créditos ou carga horária;

4.4.1.7. IRIS Sup': considerando que a estrutura curricular é fixa, o candidato deverá indicar, na "Relação de Disciplinas de Interesse" do Plano de Estudos, os nomes de todas as disciplinas do documento anexo intitulado como "[Program Curriculum](#)", exceto "*Languages*", com os respectivos créditos ECTS constantes como "*Rating coefficient*";

4.4.1.8. UAC: as disciplinas estão disponibilizadas no sítio <https://www.anahuac.mx/cancun/licenciaturas>, escolher o curso de interesse, abrir o catálogo localizado no final da página e localizar as disciplinas na página "*Plan de referencia*" ou "*Plan of Study*";

4.4.1.9. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos específico (em ordem de preferência), convertido em um único arquivo em formato "PDF" a ser anexado no Sistema Mundus;

4.4.1.10. Sciences Po Paris: o candidato deverá escolher apenas 1 (uma) opção de *campus*. Neste edital, a escolha do *campus* não interfere na classificação do candidato;

4.4.2. **Comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s)**, conforme especificações do item 3 e subitens.

4.4.2.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;

4.4.2.2. Se houver mais de um comprovante de idioma, os documentos deverão ser convertidos em um único arquivo em formato "PDF";

4.5. Caso haja mais de uma IES estrangeira desejada, devido à funcionalidade restrita do Sistema Mundus que só permite a indicação de uma única IES, o candidato deverá preencher o campo "Selecione a Instituição" com sua 1ª opção de IES estrangeira. Apesar disso, os Planos de Estudos e os certificados de nível de conhecimentos de línguas estrangeiras de todas as IES estrangeiras que pretenda se inscrever devem ser anexados nos respectivos campos em arquivo único em formato "PDF" e separados pelo nome dos itens a que se referem;

4.6. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;

4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos, corrompidos ou anexar documentos em ordem aleatória;

4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;

4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;

4.10. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.11. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:

5.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);

5.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);

5.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

Anexo IV da ata de 01.10.2020

5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **28 de agosto de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordem de classificação pela Média Final (MF), preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:

5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI, aos estudantes desistentes dos Editais 1123/2019, 1256/2020 e 1262/2020 e aos estudantes que realizaram ou realizarão intercâmbio com aulas em ensino à distância (EAD) das IES estrangeiras no 1º ou 2º semestre de 2020;

5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram intercâmbio e tiveram a mobilidade registrada no histórico escolar da USP, exceto nos casos do item 5.2.1.;

5.3. Os estudantes desistentes dos Editais 1123/2019, 1256/2020 e 1262/2020 ou os estudantes que realizaram ou realizarão intercâmbio com aulas em EAD das IES estrangeiras no 1º ou 2º semestre de 2020 com previsão de conclusão do curso no 1º semestre de 2021 poderão escolher que sejam consideradas, para fins de classificação no presente edital, as médias ponderadas e as cargas horárias obtidas até o 2º semestre de 2019 (verificadas em 04.06.2020) ou até o 1º semestre de 2020 (verificadas quando divulgado o Resultado Parcial deste edital), o que lhes forem mais benéficas;

5.4. Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau;

5.5. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 31 de agosto de 2020**:

5.5.1. O documento deve ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;

5.5.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;

5.5.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;

5.6. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **02 de setembro de 2020**;

Retificado em
02.09.2020

5.7. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;

5.8. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente;

5.9. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es);

5.10. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 09 de setembro de 2020** em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;

5.10.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;

5.10.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;

5.10.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;

5.10.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;

5.11. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;

6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:

6.2.1. IRIS Sup': enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas na mensagem enviada ao endereço de e-mail do estudante até **05 de novembro de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte.

6.2.2. Sciences Po Lyon: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas na mensagem enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da Sciences Po Lyon. Após a submissão da candidatura no portal da Sciences Po Lyon, o candidato também deverá entregar à CCNInt, **até 26 de outubro de 2020**, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 45 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte francês).

6.2.3. Sciences Po Paris: acessar o *link* indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da instituição. Consultar os documentos necessários para aplicação: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> > opção "Application submissions". O prazo para envio da candidatura é **até 21 de outubro de 2020**.

6.2.4. UAC: enviar os [documentos de sua candidatura](#) ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 05 de outubro de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer as cópias do passaporte e do seguro médico contratado pelo candidato.

Anexo IV da ata de 01.10.2020

- 6.2.5. UdeSA: após a nomeação feita pela CCNInt, enviar sua candidatura diretamente no sítio: <https://www.udesa.edu.ar/international-programs/exchange-students#apply>, conforme instruções e procedimentos ali contidos, **até 15 de outubro de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessária a cópia do passaporte e uma carta de recomendação de docente da USP a ser requerida pelo próprio estudante.
- 6.2.6. UNISTRAPG: enviar **até 05 de novembro de 2020** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>.
- 6.2.7. St. Gallen: acessar o link indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da St. Gallen **até 30 de setembro de 2020**.
- 6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;
- 6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;
- 6.5. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente o seu aceite pela IES de destino;
- 6.6. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos após a matrícula, o estudante deverá comunicar à CG-IRI;
- 6.7. Durante o intercâmbio no IRIS Sup', o estudante deverá fazer um trabalho de pesquisa sobre um dos temas da "Unit 3" do documento anexo intitulado como "[Program Curriculum](#)". Se quiser pesquisar sobre outro assunto, poderá conversar com a equipe do IRIS Sup' para discutir a possibilidade de ser orientado por um professor da IES estrangeira. O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido durante o intercâmbio, não sendo necessário elaborá-lo para inscrição neste edital;
- 6.8. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

- 7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, seguro obrigatório, quando houver, cursos extracurriculares e "*Welcome Programme*" em que decidir se inscrever;
- 7.2. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;
- 7.3. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. Bolsas de intercâmbio que porventura sejam oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes aprovados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício e a que se dará ampla publicidade;
- 7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

- 8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);
- 8.2. Caso haja interesse em estender o intercâmbio por mais um semestre na IES estrangeira, o estudante deverá se inscrever no edital referente ao período de intercâmbio pretendido e concorrer com os demais candidatos, como uma nova candidatura ao intercâmbio;
- 8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;
- 8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro, atestado de saúde e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;
- 8.8. Devido à situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, o candidato está ciente de que:
- As IES estrangeiras poderão suspender as aulas presenciais e realizar atividades didáticas por ensino à distância;
 - Até a presente data, nenhuma IES estrangeira deste edital suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio. Entretanto, devido ao funcionamento parcial ou remoto das IES estrangeiras e às constantes novas orientações, não há como prever se esses prazos

Anexo IV da ata de 01.10.2020

e o período do semestre serão mantidos ou se haverá mudanças que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas, atraso na emissão das cartas de aceite, alteração no calendário acadêmico ou até mesmo a suspensão do intercâmbio;

- Os consulados de alguns países poderão suspender temporariamente a emissão dos vistos;
- Alguns países poderão fechar suas fronteiras para a entrada de estrangeiros temporariamente;
- De acordo com as medidas para conter a COVID-19 divulgadas pela Reitoria da USP, que passaram a valer a partir de 17 de março: “Ficam suspensas as viagens acadêmicas de discentes, docentes, pós-doutorandos e funcionários programadas ao exterior. (...) Quando as autoridades sanitárias estabelecerem novas diretrizes, as ações elencadas nesta mensagem serão revistas e novas medidas poderão ser adotadas”;
- Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas autoridades. A CCNInt-IRI fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos;

8.9. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

04 a 25 de agosto de 2020 (até as 18h00): **inscrições**

Até 20 de agosto: **enviar Plano de Estudos aos e-mails** relinter@usp.br e ccnint.iri@usp.br

28 de agosto de 2020: **resultado parcial**

28 a 31 de agosto de 2020 (até as 18h00): **recursos**

~~03~~ 02 de setembro de 2020: **resultado final** Retificado em 02.09.2020

Até 09 de setembro de 2020: **confirmar interesse pela vaga**

Até 30 de setembro de 2020: **candidatura na St. Gallen**

Até 05 de outubro de 2020: **candidatura na UAC**

Até 15 de outubro de 2020: **candidatura na UdeSA**

Até 21 de outubro de 2020: **candidatura na Sciences Po Paris**

Até 26 de outubro de 2020: **candidatura na Sciences Po Lyon**

Até 05 de novembro de 2020: **candidatura no IRIS Sup'**

Até 05 de novembro de 2020: **candidatura na UNISTRAPG**

Resultado Parcial - 28.08.2020

Candidatos Inscritos		
Nº USP	IES estrangeira - 1ª opção	IES estrangeira - 2ª opção
9775262	Sciences Po Paris - <i>master</i> Paris	Universität St. Gallen
9775363	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims	Universität St. Gallen
10280808	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims	-
10280882	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims	-

Classificação Geral									
Classif.	Nº USP	MA	MP	CA	SM	CP	MF	1ª opção	2ª opção
1	9775363	8,5	1,0879	2130	9	0,9984	1,0700	Sciences Po Paris	St. Gallen
2	10280882	8,7	1,1135	1770	8	0,7375	1,0383	Sciences Po Paris	-
3	10280808	8,6	1,1007	1830	8	0,7625	1,0330	Sciences Po Paris	-
4	9775262	7,6	0,9727	2130	10	1,1094	1,0000	Sciences Po Paris	St. Gallen

MA: Média suja do Aluno

MC: Média suja geral dos alunos do Curso 7,8135 (Vespertino 7,9670; Noturno 7,6600)

MP: Média Padronizada

CA: Carga horária cursada pelo Aluno

CC: Carga horária ideal do curso (2400 h)

SM: Semestre atual do aluno, exceto os semestres de trancamento total

CP: Coeficiente de Produtividade

MF: Média Final

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

Dados extraídos do Sistema Júpiter em 25.08.2020.

Anexo IV da ata de 01.10.2020

Candidatos Aprovados	
Nº USP	IES estrangeira
9775363	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims
9775262	Universität St. Gallen

Lista de Espera	
Nº USP	IES estrangeira - 1ª opção
10280882	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims
10280808	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims

Importante: Nos termos do item 5.5, os candidatos inscritos poderão interpor recursos **até as 18h00 do dia 31 de agosto de 2020**. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br.

Este Resultado Parcial poderá ser alterado em hipótese de deferimento de recurso, portanto, os candidatos tidos como "aprovados" deverão aguardar a divulgação do Resultado Final para confirmar interesse pela vaga.

Resultado Final – 02.09.2020

Considerando que não houve recursos, divulgamos o Resultado Final:

Candidatos Aprovados		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
1	9775363	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims
2	9775262	Universität St. Gallen

Lista de Espera		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
3	10280882	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims
4	10280808	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims

Importante:

- Conforme o item 5.10 e subitens deste Edital, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até as 23h59 de 09 de setembro de 2020**, ao e-mail ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2 e subitens.

Ao confirmarem o interesse pelas vagas, os candidatos concordam com os termos deste Edital, bem como estão cientes da situação causada pela pandemia de COVID-19, a saber:

- Viagens acadêmicas ao exterior da comunidade USP por período inferior a 6 meses com recursos próprios ou com recursos de instituições externas à USP estão suspensas pela Reitoria, de acordo com o "[Terceiro documento - GT de readequação para o ano acadêmico 2020 - \(Viagens ao exterior\)](#)", até que haja outra orientação.
- De acordo com a tabela 2 do "[Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais](#)", viagens ao exterior com recursos USP deverão seguir as fases ali descritas.

Anexo IV da ata de 01.10.2020



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI

PLANO DE ESTUDOS - GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Nº do Edital: Universidade de destino: Opção nº:

Preencha estes campos apenas para Sciences Po Paris: *Collège universitaire*: *Campus*: *Master*:

Preencha estes campos apenas para UNISTRAPG *Laurea*: *Laurea Magistrale / Master*:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Resuma o seu plano de estudos, informe os objetivos esperados com o intercâmbio e descreva as experiências internacionais anteriores, se houver.

Declaro que estou ciente das condições do Edital.

Assinatura do estudante

Data: ____/____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
(A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, ___(dia)___ de ___(mês)___ de 20__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de ___mês / ___ano___ a ___mês / ___ano___.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

Resultado Final do Edital 1311/2020 - 02.09.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNIInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado final do processo para seleção de estudantes para realização de intercâmbio nas IES estrangeiras conveniadas com o IRI, referente ao Edital 1311/2020 - *Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI*, para o 1º semestre de 2021.

Candidatos Aprovados		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
1	9775363	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims
2	9775262	Universität St. Gallen

Lista de Espera		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
3	10280882	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims
4	10280808	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims

Importante:

- Conforme o item 5.10 e subitens deste Edital, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até as 23h59 de 09 de setembro de 2020**, ao e-mail ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2 e subitens.

Ao confirmarem o interesse pelas vagas, os candidatos concordam com os termos deste Edital, bem como estão cientes da situação causada pela pandemia de COVID-19, a saber:

- Viagens acadêmicas ao exterior da comunidade USP por período inferior a 6 meses com recursos próprios ou com recursos de instituições externas à USP estão suspensas pela Reitoria, de acordo com o "[Terceiro documento - GT de readequação para o ano acadêmico 2020 - \(Viagens ao exterior\)](#)", até que haja outra orientação.
- De acordo com a tabela 2 do "[Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais](#)", viagens ao exterior com recursos USP deverão seguir as fases ali descritas.

Anexo V da ata de 01.10.2020



EDITAL IRI/USP/12/2020, de 04.08.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação Convênios IRI

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de 06 (seis) vagas para intercâmbio de estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI, durante o primeiro semestre de 2021, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

Os candidatos inscritos neste edital deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares nas IES estrangeiras relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP.

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
École des Relations Internationales - Institut de Relations Internationales et Strategiques (IRIS Sup')	França	<i>Master</i>	Second Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a junho de 2021)
		01 (um)	
Universidad Anáhuac de Cancún (UAC)	México	<i>Maestría / Doctorado</i>	Segundo Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de janeiro a maio de 2021)
		02 (dois)	
Universidad de San Andrés (UdeSA)	Argentina	<i>Maestría</i>	Segundo Semestre do ano acadêmico 2021 (de fevereiro a julho de 2021)
		01 (um)	
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	<i>Laurea Magistrale / Master / Dottorato</i>	Secondo Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de março a julho de 2021)
		01 (um)	
Universität St. Gallen	Suíça	<i>Master / PhD</i>	Spring Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a maio de 2021)
		01 (um)	

1.1. As vagas de "Laurea Magistrale", "Master" e "Dottorato" na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição e para fazer intercâmbio, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aluno de mestrado ou doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP e ter vínculo ativo na USP no 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021;
- 2.2. Ter completado um número de créditos referentes ao programa (mestrado ou doutorado) que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do intercâmbio no exterior;
- 2.3. A aprovação no exame de qualificação não é exigência para a candidatura. Porém, é de responsabilidade do aluno e seu orientador observarem os prazos regimentais para a qualificação e/ou depósito;
- 2.4. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período;
- 2.5. O candidato para IRIS Sup' deverá ter, no mínimo, 21 anos completos até 31 de dezembro de 2020;
- 2.6. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.7. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato:
 - 2.7.1. IRIS Sup': <http://www.iris-sup.org>, [Presentation](#), [Flyer](#) e [Program Curriculum](#)
 - 2.7.2. UAC: <https://www.anahuac.mx/cancun>, [Factsheet](#), [Exchange Program](#), [Material Complementar](#), [Ficha](#) e [Residências](#)
 - 2.7.3. UdeSA: <https://www.udesa.edu.ar/international-programs/exchange-students> e [Factsheet](#)
 - 2.7.4. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
 - 2.7.5. St. Gallen: <https://www.unisg.ch/en/studium/austauschprogramme/incominggueststudents> e [Factsheet](#)
- 2.8. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição e em Edital Retificado publicado no sítio do IRI (www.iri.usp.br, Menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s);

- 3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital (B1 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas):

Anexo V da ata de 01.10.2020

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
*IRIS Sup'	Francês e Inglês	▪ Francês B2 e Inglês B2	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UAC	Espanhol e Inglês	▪ Espanhol B1 e Inglês B1, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
*UdeSA	Espanhol	▪ Espanhol B2	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UNISTRAPG	Italiano	▪ Italiano B1	▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas
St. Gallen	Inglês e/ou Alemão	▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Alemão C1 se todas as disciplinas em Alemão ou ▪ Inglês C1 e Alemão C1 se as disciplinas nos dois idiomas	▪ certificado de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de inglês e/ou alemão (modelo anexo)

* IRIS Sup': a maioria das aulas das disciplinas será ministrada em francês, porém eventualmente algumas disciplinas serão oferecidas em inglês a critério dos professores.

*UdeSA: além do espanhol, é recomendável o domínio da língua inglesa para leitura, correspondente ao nível B2, embora não seja estipulado como critério de seleção e nem exigido um comprovante para este processo seletivo.

3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos pelas IES estrangeiras;

3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Excepcionalmente, devido às restrições ocasionadas pela pandemia de COVID-19, serão aceitas assinaturas digitalizadas em documentos;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **04 a 25 de agosto de 2020, até as 18h00**, exclusivamente via internet, através do endereço de e-mail ccnint.iri@usp.br;

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI, a CPG-IRI e a CPq-IRI não estão obrigadas a assinar documentos, responder e-mails e/ou atender telefonemas fora do horário de expediente;

4.4. O candidato deverá realizar a inscrição enviando, ao e-mail da ccnint.iri@usp.br, Plano(s) de Estudos, cópia do **e-mail enviado pelo Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI** informando que o(s) Plano(s) de Estudos foi/foram **aprovado(s) pela CPG-IRI, declaração de concordância do orientador da USP e comprovante(s) de idioma(s)**, obrigatoriamente em formato "PDF", conforme as instruções:

4.4.1. **Plano de Estudos** em português ([modelo anexo](#)), de **uma única página**, com descrição objetiva e concisa, contendo apresentação das disciplinas pretendidas, objetivos esperados com o intercâmbio e descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;

4.4.1.1. É necessário informar no Plano de Estudos se os valores numéricos indicados correspondem a créditos ou carga horária;

4.4.1.2. IRIS Sup': considerando que a estrutura curricular é fixa, o candidato deverá indicar, na "Relação de Disciplinas de Interesse" do Plano de Estudos, os nomes de todas as disciplinas do documento anexo intitulado como "[Program Curriculum](#)", exceto "*Languages*", com os respectivos créditos ECTS constantes como "*Rating coefficient*";

4.4.1.3. UAC: indicar disciplinas disponibilizadas no sítio <https://www.anahuac.mx/cancun/posgrados-y-extension>. Não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de disciplinas;

4.4.1.4. UdeSA: seguir as orientações do "[Factsheet](#)";

4.4.1.5. UNISTRAPG: não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;

4.4.1.6. St. Gallen: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 16 créditos ECTS;

4.4.2. O(s) Plano(s) de Estudos deve(m) ser aprovado(s) pela CPG-IRI. Para tanto, o candidato deverá enviar a cópia do(s) Plano(s) de Estudos, já preenchido(s), datado(s) e assinado(s) pelo candidato, por e-mail ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI, pospesq.iri@usp.br, e à CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br. O **e-mail de resposta do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI informando a aprovação da CPG-IRI** deverá ser juntado com o(s) Plano(s) de Estudos, em arquivo único em PDF, e enviado com a sua inscrição;

Anexo V da ata de 01.10.2020

- 4.4.2.1. O candidato será eliminado deste processo seletivo caso o(s) Plano(s) de Estudos enviado(s) para inscrição deste edital não esteja(m) acompanhado(s) do e-mail de aprovação da CPG-IRI;
- 4.4.2.2. Não serão aceitas alterações, edições e/ou emendas nos documentos depois da aprovação da CPG-IRI. O candidato será eliminado deste processo seletivo caso o(s) Plano(s) de Estudos enviado(s) para inscrição deste edital seja(m) diferente(s) do(s) apresentado(s) à CPG-IRI;
- 4.4.3. O orientador, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP, deverá concordar com o intercâmbio do candidato. Portanto, juntamente com os documentos de inscrição, o candidato deverá enviar a **declaração de concordância do orientador**, podendo ser uma mensagem de e-mail. Não será aceito o seu envio após o término do período de inscrição deste edital;
- 4.4.4. **Comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s)**, conforme especificações do item 3;
- 4.4.4.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.4.4.2. Se houver mais de um comprovante de idioma, os documentos deverão ser convertidos em um único arquivo em formato "PDF";
- 4.4.5. Caso deseje realizar pesquisas na IES estrangeira, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, um Projeto de Pesquisa com título e cronograma das atividades que pretende realizar durante o intercâmbio, com a concordância expressa do seu orientador, podendo ser uma mensagem de e-mail, bem como da CPG-IRI, mediante solicitação do próprio candidato ao e-mail do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI, pospesq.iri@usp.br, e à CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br. A **declaração de concordância do orientador** e o **e-mail de resposta com a aprovação do Projeto de Pesquisa pela CPG-IRI** deverão ser juntados, em arquivo único em PDF, e enviados com a sua inscrição;
- 4.4.5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido em português e não há modelo;
- 4.4.5.2. O candidato aprovado neste processo seletivo que queira realizar pesquisas na IES estrangeira deverá obter, em **até 30 (trinta) dias** após a data de divulgação do Resultado Final deste edital, manifestação de aceite de um docente da IES estrangeira que se responsabilize pela supervisão de seu trabalho de pesquisa. O contato com o docente é de responsabilidade do candidato;
- 4.4.5.3. Durante o intercâmbio no IRIS Sup', o estudante deverá fazer um trabalho de pesquisa sobre um dos temas da "Unit 3" do documento anexo intitulado como "[Program Curriculum](#)". Se quiser pesquisar sobre outro assunto, poderá conversar com a equipe do IRIS Sup' para discutir a possibilidade de ser orientado por um professor da IES estrangeira. O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido durante o intercâmbio, não sendo necessário elaborá-lo para inscrição neste edital;
- 4.5. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos (em ordem de preferência) e um Projeto de Pesquisa (se for o caso), convertidos em um único arquivo em formato "PDF" em ordem de preferência e separados pelos nomes dos itens a que se referem;
- 4.6. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI do mesmo candidato, será considerada a inscrição recebida primeiro;
- 4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos ou corrompidos;
- 4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.10. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.11. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. A CCNInt convocará uma comissão *ad hoc* para classificar os candidatos inscritos e habilitados em ordem decrescente com base no desempenho acadêmico, Plano de Estudos, motivação e Projeto de Pesquisa (se for o caso);
- 5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **28 de agosto de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordens de Classificação Parcial, preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
- 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.3. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 31 de agosto de 2020**:
- 5.3.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
- 5.3.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.3.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;
- 5.4. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **03 de setembro de 2020**;

Anexo V da ata de 01.10.2020

- 5.5. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.6. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente;
- 5.7. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es);
- 5.8. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 09 de setembro de 2020**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;
- 5.8.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.8.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.8.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo obtido bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.8.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;
- 5.9. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

- 6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;
- 6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:
- 6.2.1. IRIS Sup': enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas na mensagem enviada ao endereço de e-mail do estudante até **05 de novembro de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte.
- 6.2.2. UAC: enviar os [documentos de sua candidatura](#) ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, até **05 de outubro de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer as cópias do passaporte e do seguro médico contratado pelo candidato.
- 6.2.3. UdeSA: após a nomeação feita pela CCNInt, enviar sua candidatura diretamente no sítio: <https://www.udesa.edu.ar/international-programs/exchange-students#apply>, conforme instruções e procedimentos ali contidos, até **15 de outubro de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessária a cópia do passaporte e uma carta de recomendação de docente da USP a ser requerida pelo próprio estudante.
- 6.2.4. UNISTRAPG: enviar até **05 de novembro de 2020** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>.
- 6.2.5. St. Gallen: acessar o link indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da St. Gallen até **30 de setembro de 2020**.
- 6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;
- 6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;
- 6.5. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente o seu aceite pela IES de destino;
- 6.6. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos após a matrícula, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CPG-IRI;
- 6.7. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

- 7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, seguro obrigatório, quando houver, eventuais cursos extracurriculares e "Welcome Programme" em que decidir se inscrever;
- 7.2. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;

Anexo V da ata de 01.10.2020

7.3. As despesas decorrentes da realização do intercâmbio deverão ser pagas pelo estudante durante sua permanência no exterior ou por meio de recursos oriundos de outros programas de financiamento da própria Universidade de São Paulo ou entidades de fomento à pesquisa, a critério do próprio estudante;

7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);

8.2. Caso haja interesse em estender o intercâmbio por mais um semestre na IES estrangeira, o estudante deverá se inscrever no edital referente ao período de intercâmbio pretendido e concorrer com os demais candidatos, como uma nova candidatura ao intercâmbio;

8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema Janus para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema Janus;

8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro, atestado de saúde e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;

8.8. Devido à situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, o candidato está ciente de que:

- As IES estrangeiras poderão suspender as aulas presenciais e realizar atividades didáticas por ensino à distância;
- Até a presente data, nenhuma IES estrangeira deste edital suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio. Entretanto, devido ao funcionamento parcial ou remoto das IES estrangeiras e às constantes novas orientações, não há como prever se esses prazos e o período do semestre serão mantidos ou se haverá mudanças que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas, atraso na emissão das cartas de aceite, alteração no calendário acadêmico ou até mesmo a suspensão do intercâmbio;
- Os consulados de alguns países poderão suspender temporariamente a emissão dos vistos;
- Alguns países poderão fechar suas fronteiras para a entrada de estrangeiros temporariamente;
- De acordo com as medidas para conter a COVID-19 divulgadas pela Reitoria da USP, que passaram a valer a partir de 17 de março: “Ficam suspensas as viagens acadêmicas de discentes, docentes, pós-doutorandos e funcionários programadas ao exterior. (...) Quando as autoridades sanitárias estabelecerem novas diretrizes, as ações elencadas nesta mensagem serão revistas e novas medidas poderão ser adotadas”;
- Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas autoridades. A CCNInt-IRI fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos;

8.9. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

04 a 25 de agosto de 2020 (até as 18h00): **inscrições**

28 de agosto de 2020: **resultado parcial**

28 a 31 de agosto de 2020 (até as 18h00): **recursos**

03 de setembro de 2020: **resultado final**

Até 09 de setembro de 2020: **confirmar interesse pela vaga**

Até 30 de setembro de 2020: **candidatura na St. Gallen**

Até 05 de outubro de 2020: **candidatura na UAC**

Até 15 de outubro de 2020: **candidatura na UdeSA**

Até 05 de novembro de 2020: **candidatura no IRIS Sup'**

Até 05 de novembro de 2020: **candidatura na UNISTRAPG**

Anexo V da ata de 01.10.2020



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI

PLANO DE ESTUDOS - PÓS-GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Nº do Edital: Universidade de destino: Opção nº:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Resuma o seu plano de estudos, informe os objetivos esperados com o intercâmbio e descreva as experiências internacionais anteriores, se houver.

Declaro que estou ciente das condições do Edital.

Assinatura do estudante

Data: ____/____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
(A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, ___(dia)___ de ___(mês)___ de 20__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de ___mês / ___ano___ a ___mês / ___ano___.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

COMUNICADO

Resultado Final do Edital IRI/USP/12/2020 – 28.08.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado final do processo seletivo de estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP para intercâmbio em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI durante o primeiro semestre de 2021.

Candidata Aprovada	
Nº USP	IES estrangeira
11152817	Universität St. Gallen

Observação: Houve apenas 01 (uma) candidata inscrita.

Importante:

- Conforme o item 5.8. e subitens deste Edital, a candidata aprovada deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 de 09 de setembro de 2020**, ao e-mail ccnint.iri@usp.br, quando então será nomeada para a Universität St. Gallen e deverá completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2.5.

Ao confirmar o interesse pela vaga, a candidata concorda com os termos deste Edital, bem como está ciente da situação de excepcionalidade causada pela pandemia de COVID-19, a saber:

- Viagens acadêmicas ao exterior da comunidade USP por período inferior a 6 meses com recursos próprios ou com recursos de instituições externas à USP estão suspensas pela Reitoria, de acordo com o "[Terceiro documento - GT de readequação para o ano acadêmico 2020 - \(Viagens ao exterior\)](#)", até que haja outra orientação.
- De acordo com a tabela 2 do "[Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais](#)", viagens ao exterior com recursos USP deverão seguir as fases ali descritas.

Of.FE/CCInt/001/2020

ALJC/vlm

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

À

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do IRIUSP (CCNInt-IRI)

Prezada Senhora Presidente da CCNInt-IRI, Profa. Maria Antonieta Del Tedesco Lins,

Agradecemos o interesse da CCNInt-IRI pelas vagas das universidades conveniadas com a FE.

Em resposta ao ofício IRI/CCNInt/0002/2020, a CCInt-FE em sua 41ª reunião decidiu que:

- A Faculdade de Educação cederá (via sistema mundus) as vagas remanescentes para intercâmbios estudantis de Graduação com as Universidades com ela conveniadas escolhidas pelo IRI constantes no ofício supracitado. A definição do número de vagas remanescentes a ser cedidas acontecerá após o resultado de nossos editais de vagas que, geralmente são abertos nos meses de março e agosto de cada ano;

- Antes de elaborarmos nosso edital interno semestral, como é de praxe, entraremos em contato com as universidades conveniadas à FEUSP consultando-lhes sobre o número de estudantes de graduação que podemos enviar e nível de proficiência de idioma necessária. Nessa ocasião, consultaremos sobre a pertinência do envio dos estudantes do curso de Relações Internacionais da USP através das vagas remanescentes;

- A seleção dos estudantes de graduação para essas vagas e o envio da documentação dos estudantes selecionados será realizada pela CCNInt-IRI

Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Profa. Dra. Ana Luiza Jesus da Costa

Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Faculdade de Educação da USP

OF. IRI/CCNInt/002/2020

MADTL/cem

São Paulo, 30 de março de 2020.

À

Faculdade de Educação da USP

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional - CCInt

Prezada Senhora Presidente da CCInt-FEUSP, Ana Luiza Jesus da Costa,

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais (CCNInt-IRI), reunida em 05.03.2020, em sua 12ª Reunião Ordinária, discutiu possibilidades de ampliar o oferecimento de oportunidades de intercâmbio acadêmico aos alunos do Instituto.

Tendo em vista a maior concorrência dos alunos do IRI para vagas concentradas em alguns países, bem como o interesse dos estudantes em realizar intercâmbio em países ou em instituições com as quais ainda inexitem convênios de mobilidade de estudantes do IRI ou da USP, conclui-se que faltam vagas de intercâmbio para contemplar toda a demanda dos alunos do IRI. Mesmo aqueles considerados bons academicamente, por vezes, não conseguem fazer intercâmbio.

Considerando que o Bacharelado em Relações Internacionais e o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP são cursos interdisciplinares, a AUCANI confirmou que estudantes do IRI podem utilizar-se de convênios de outras Unidades da USP para fazerem intercâmbio, vide Anexo I.

Dessa maneira, os Senhores Conselheiros da CCNInt-IRI se manifestaram favoravelmente para propor à CCInt-FE que seja analisada a

possibilidade de utilizar os seus convênios para a mobilidade de estudantes do IRI quando tiverem vagas de intercâmbio excedentes, bem como que a FEUSP possa aceitar alunos intercambistas de Relações Internacionais ou de áreas afins de Instituições de Ensino Superior que queiram cursar disciplinas no IRI.

A proposta considera que ambas as Unidades poderão se beneficiar ao estabelecerem esta parceria, haja vista que:

Para a FEUSP:

- os convênios da FEUSP serão mais utilizados para a mobilidade de estudantes, fortalecendo a parceria entre as partes e elevando ainda mais a importância da Unidade no cenário internacional;
- a FEUSP poderá aumentar o número de mobilidades *incoming* ao aceitar a responsabilidade de acolher estudantes de Instituições de Ensino Superior do curso de Relações Internacionais e de áreas afins que tenham interesse em cursar disciplinas no IRI;
- de acordo com o último Edital de Bolsa Mérito Acadêmico nº 1084/2019, relativo à quantidade de bolsas, “15% foi distribuído considerando o número de alunos de graduação intercambistas recebidos na Unidade USP (...) comparado ao número total de alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade”. Portanto, caso esse critério se mantenha nos próximos editais de Bolsa Mérito Acadêmico, ao elevar a quantidade de estudantes *incoming* da FEUSP, possivelmente, aumentará o número de bolsas aos estudantes *outgoing*.

Para o IRI:

- os estudantes IRI terão ofertas de vagas de intercâmbio ampliadas e diversificadas, possibilitando os seus estudos no exterior – fator tão importante à complementação da formação acadêmica e o seu desenvolvimento pessoal. O Instituto também ganhará visibilidade com o maior número de mobilidades *outgoing*;
- uma vez que o IRI passar a ter mais alunos *incoming*, com a FEUSP como Unidade responsável, o curso de Relações Internacionais contará ainda mais

com a presença de estudantes estrangeiros que favorece o enriquecimento cultural no ambiente e nas aulas;

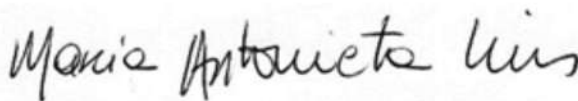
- a partir do momento em que as mobilidades de seus alunos *outgoing*, por meio de convênios FEUSP, se tornarem mais intensas, o IRI terá mais proximidade com as IES estrangeiras conveniadas com a FEUSP para propor convênios próprios.

Em conclusão, a parceria com o IRI para a utilização dos convênios FEUSP poderá propiciar ganhos das duas Unidades, além dos levantados anteriormente, é possível que surjam outros benefícios com o decorrer do tempo. Vale lembrar que a colaboração entre as Comissões de ambas as Unidades já ocorre nas atividades de recepção dos intercambistas estrangeiros, juntamente com a ECA, no oferecimento aos seus alunos da oportunidade de conhecerem os roteiros do Programa Giro Cultural da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Por fim, no Anexo II, indicamos a sugestão de Instituições conveniadas com a FEUSP nas quais os estudantes do IRI possam ter mais interesse em realizar intercâmbio, porém sem descartar os demais convênios vigentes.

Agradecendo desde já a sua atenção, a CCNInt-IRI está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que forem necessários.

Cordialmente,



Maria Antonieta Del Tedesco Lins
Presidente
Comissão de Cooperação Nacional e
Internacional - CCNInt
IRI-USP

Anexo I do OF. IRI/CCNInt/002/2020

Consulta à AUCANI sobre a possibilidade de intercâmbio de estudantes do IRI-USP utilizando convênios de outras Unidades USP

::::: RESPOSTA E DEMAIS ANDAMENTOS :::::

::::: Resposta :::::

Data: 03/03/2020 13:04

Situação: Respondido ao Usuário

Respondido para o email [REDACTED]

Texto

Prezada Celi,

Excepcionalmente no caso do IRI é possível fazer intercâmbio internacional de estudantes utilizando convênios de outras Unidades da USP, considerando que o IRI é uma Unidade interdisciplinar.

Para que você possa utilizar o convênio da FE no IRI, primeiramente você terá que entrar em contato com a CRInt da FE (Vanessa) e solicitar à ela tal permissão. Depois, assim que você consultá-la, para que possamos habilitar a sua utilização pelo Sistema MercúrioWeb e _Convênios, a Vanessa deverá enviar uma mensagem para a AUCANI pelo e-mail [REDACTED], autorizando-nos a inserir o IRI no convênio da FE que será usado pelo IRI (mencionar o número do documento no Mercúrio).

Feito isso, você poderá acessar o documento da FE no Sistema MercúrioWeb e _Convênios e poderá proceder normalmente com os seus trâmites para a mobilidade.

Qualquer dúvida, por favor, nos procure novamente.

Cordialmente,
Deisemara Di Tota
AUCANI / USP

Anexo II do OF. IRI/CCNInt/002/2020

Relação de Instituições conveniadas com a FEUSP nas quais os estudantes do IRI-USP possam ter interesse em realizar intercâmbio

Facultad de Ciencias Sociales y Educación - Universidad de Cartagena - Colômbia

Facultad Latino Americana de Ciencias Sociales - Argentina

Goa University - Índia

Hankuk University of Foreign Studies Departament of Brazilian Studies - Corea do Sul

Kostroma State University - Rússia

Mary Immaculate College - Irlanda

Norwegian University of Science and Technology, NTNU - Noruega

PUC Valparaíso - Chile

Universidad de Antioquia - Colômbia

Universidad de La Serena - Chile

Universidad de Playa Ancha - Chile

Universidad Nacional de Costa Rica - Costa Rica

Universidad Nacional de La Plata - Argentina

Universidad Nacional de Tumbes - Peru

Universidad para el Desarrollo Andino - Peru

Universidad Santiago de Cali - Colômbia

Universidad Veracruzana - México

Università Degli Studi di Roma "Foro Italico" (Uniroma 4) - Itália

Universite Lumiere Lyon 2 - França

Université Paris XIII - França

University of Belgrade - Sérvia

University of Veliko Turnovo - Bulgária

University of Strathclyde - Escócia



**EXCHANGE AGREEMENT
BETWEEN**

**SCHOOL OF INTERNATIONAL STUDIES/ACADEMY OF OVERSEAS CHINESE STUDIES
JINAN UNIVERSITY
GUANGZHOU, PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA**

AND

**INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO, BRAZIL**

In recognition of the mutual benefits derived from scholarly interaction, the School of International Studies/Academy Overseas Chinese Studies, Jinan University (SIS/AOC-JNU) and the Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI-USP) agree to establish exchange agreements.

1. Definitions

- (1) For the purpose of this agreement, "home" institution shall mean the institution at which the student intends to graduate, and "host" institution shall mean the institution which has agreed to accept the student from the home institution.
- (2) Semester or academic year shall normally refer to the period relevant to the host institution.

2. Purpose of the Agreement

- (1) The general purpose of this agreement is to establish specific educational relations and cooperation between the two participating institutions in order to promote academic linkages and to enrich the understanding of the culture of the two countries concerned.
- (2) The purpose of student exchanges is to enable students to enroll in subjects at the host institution for credits which will be applied towards their degree at their home institution.
- (3) The purpose of exchanges between faculty and staff members is to promote collaborative research, other educational developments and to further mutual understanding.

3. Student Exchanges

(1) Number of Students

The number of students that each contracting university may exchange is to be specified on the basis of mutual agreement. In principle, each institution may send up to two Master students or Ph.D students each semester for a full year or one semester with the number being calculated in terms of "student semesters/terms" (e.g., one student for one academic year equals two student semesters/terms). However, this number may be increased by mutual written consent.

(2) Parity

While parity in the number of exchanges is the goal, the institutions recognize that it may not be possible in any given semester of the exchange. Every effort will be made to achieve parity over a period of three academic years.

(3) Duration of Exchanges

The period of exchange shall not exceed one academic year in principle. Upon completion of the term of exchange, exchange students are required to return to their home institution. The approval of both institutions is necessary for any form of extension to the exchange.

(4) Selection and Enrollment of Students

- (a) Each institution will send the other completed applications for their students before the official deadline. The host institution reserves the right of final approval on the admission of a student.
- (b) Undergraduate students are eligible to participate if they:
 - have completed at least one year of study at their home institution;
 - are enrolled at their home and host institution for the full period of the exchange;
 - have an enrollment proposal, approved by their home and host institution, and are deemed academically qualified to successfully complete the nominated subjects at the host institution. Each institution will inform the relevant International Office of subject availability, including enrollment limitations and conditions;
 - have obtained agreement from their home faculty that, upon successful completion of the subjects at the host institution, full credit may be granted towards the degree by their home institution.
 - have satisfied minimum requirements suggested by host institution.

(5) General Provisions

- (a) Exchanges will conform to the requirements of the home institution. Exchange students will be subject to the rules and procedures.
- (b) Exchange students will participate in the normal academic courses offered by the host institution.
- (c) In selecting courses, students may choose from the range of courses offered at each institution. The responsible officers will inform each other about any courses which may have limited enrollment and will make every effort to assist students in enrolling in such courses.
- (d) Each student will be provided with the same academic resources and supporting services as are normally provided to others at the host institution of the same academic level. An academic adviser may be designated to assist students enrolled in the exchange program.
- (e) Students from both institutions shall take out appropriate health and non-life insurance.
- (f) Both institutions undertake to send official transcripts of academic records directly to the exchange students' home university, specifying courses studied, evaluation of performance and credits earned at the host institution. The home institution may award its students credits according to its own regulations for studies they have completed at the host institution.
- (g) It is not anticipated that spouses or dependents will accompany any of the students. Where such an arrangement is proposed, it is subject to the approval of the host institution on the understanding that all additional expenses incurred by accompanying spouses or dependents are the responsibility of the individual exchange student.

(6) Financial Responsibilities

- (a) Students will pay their regular tuition and fees, if any, to the home institution. No further tuition costs will be charged by the host institution.
- (b) Exchange students will be responsible for the payment of housing-related costs, transportation, food, medical insurance, medical treatment and all other personal expenses.
- (c) The home institution shall satisfy itself that a candidate for exchange has the ability to meet all his or her financial responsibilities as detailed above.

(7) Accommodation

The host institution may guide incoming exchange students in finding suitable accommodation.

4. Faculty and Staff Exchanges

The two institutions agree in principle to the possibility of exchanges by general staff (administrative and technical) and faculty members. The details of such arrangements will be negotiated at the appropriate time and will be governed by the institutional staffing rules and relevant approval processes. The participating institutions shall not be responsible for any private arrangements made by participating staff members concerning exchange of accommodation, vehicles, etc.

5. Exchange Program Review

Both institutions will be responsible for a regular review of the exchange program on a yearly basis. The review is essential in order to make appropriate and mutually agreed modifications as may be required, and to identify new opportunities for cooperation in scholarship and research.

6. Coordination of the Agreement

To ensure the technical-administrative coordination of this agreement, IRI-USP hereby appoints the President of the Commission for National and International Cooperation, and JNU hereby appoints the Director, Office of International Exchange and Cooperation. It is incumbent on the Coordinators to provide solutions and to forward all academic and administrative issues that may occur during the effective term hereof, as well as to ensure supervision of the activities.

7. Period of the Agreement

This agreement is valid for a period of five (5) years from the date of the final signature and may be reedited, upon the assent of both institutions, unless written notice is issued from either university concerning revision or termination of the agreement at least six (6) months prior to the expiration of the agreement.

This agreement has been accepted by the Dean of the School of International Studies/ Academy of Overseas Chinese Studies, Jinan University and the Dean of the Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.





ZHANG Zhenjiang

Dean

School of International Studies/
Academy of Overseas Chinese
Jinan University

Date: 31/01/2020



Janina Onuki

Dean

Instituto de Relações Internacionais
Universidade de São Paulo

(By delegation of powers of the Rector; article 5-B
Ordinance GR 6580/2014)

Date: 31/01/2020

Moacyr Martucci Junior
Vice - Diretor

Deliberação da CCNInt-IRI - reunião de 04.06.2020

Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021: critérios adicionais de seleção de alunos de graduação.

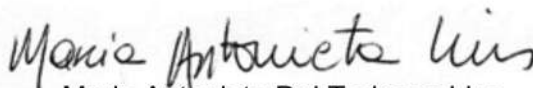
Na 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP, CCNInt-IRI, realizada em 04 de junho de 2020, devido à situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, os Senhores Conselheiros da CCNInt-IRI decidiram por unanimidade que:

1. Os estudantes aprovados nos Editais 1256/2020 e 1262/2020 não estarão sujeitos às penalidades dos referidos Editais caso desistam do intercâmbio no 2º semestre de 2020 quaisquer que sejam os motivos de desistência e em quaisquer datas posteriores à divulgação do Resultado Final;
2. No processo de inscrição dos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021, os estudantes desistentes dos Editais 1123/2019, 1256/2020 e 1262/2020 ou os estudantes que realizaram ou realizarão intercâmbio com aulas em EAD das IES estrangeiras no 1º ou 2º semestre de 2020 **com previsão de conclusão do curso no 1º semestre de 2021** poderão escolher que sejam consideradas, para fins de classificação nos Editais, as médias ponderadas e as cargas horárias obtidas até o 2º semestre de 2019 (verificadas em 04.06.2020) ou até o 1º semestre de 2020 (verificadas quando divulgado o Resultado Parcial dos Editais), o que for mais benéfico;
3. Os estudantes desistentes dos Editais 1123/2019, 1256/2020 e 1262/2020 ou os estudantes que realizaram ou realizarão intercâmbio com aulas em EAD das IES estrangeiras no 1º ou 2º semestre de 2020 **que não tenham previsão de conclusão do curso no 1º semestre de 2021**, ao se inscreverem nos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021, concorrerão

em igualdade aos demais candidatos inscritos, exceto os estudantes que se enquadrarem no item 2 desta Deliberação;

4. Os estudantes aprovados nos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021 não sofrerão penalidades para se inscreverem nos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 2º semestre de 2021 caso desistam por quaisquer motivos e em quaisquer datas posteriores à divulgação do Resultado Final dos Editais de vagas de Convênios IRI para intercâmbio no 1º semestre de 2021.

São Paulo, 08 de junho de 2020.



Maria Antonieta Del Tedesco Lins
Presidente

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
IRI-USP

Consideração dos Representantes Discentes sobre a Nova Situação de Intercâmbio

Após reunirmo-nos com os alunos que fariam intercâmbio no segundo semestre de 2020 e com a chapa de RDs, seguem-se nossas conclusões.

A Situação até Então

Antes da decisão que levou a AUCANI a adiar todos os intercâmbios, reservando as vagas dos alunos já selecionados e cancelando o lançamento de novos editais no próximo semestre, a situação no IRI se encontrava de tal forma que aqueles que porventura desistissem, por quaisquer motivos, de suas vagas, ou optassem pelo EaD, poderiam concorrer, sem penalidades, em um novo edital, podendo recorrer a alguns bônus decididos na última reunião. Assim, tanto os alunos que concorriam pelos editais do IRI, quanto aqueles da AUCANI estariam em pé de igualdade para tentar uma nova vaga.

A Situação Presente

A nova situação dos intercâmbios da AUCANI afeta o IRI de duas formas. A primeira é que tira a igualdade que havia entre todos os intercambistas do cenário do IRI; alguns deles já teriam suas vagas garantidas pela AUCANI para o próximo semestre, enquanto outros teriam de enfrentar a concorrência novamente. E a segunda é a concorrência em si, já que sem os editais da AUCANI, todos os alunos concorreriam pelo IRI. Dessa forma, as chances de alguém que conseguiu e teve que abrir mão de uma vaga de conseguí-la de novo diminuem.

Nossas Considerações

Nosso objetivo é manter o bem-estar geral do IRI. Consideramos que a situação ótima seria a duplicação do número de vagas para o próximo semestre a fim de sermos capazes de reservar as vagas atuais sem afetar a concorrência futura. Consideramos, também, que essa situação é materialmente impossível. Percebemos que nossa difícil decisão não pode escapar a lesar alguém; ou prejudicaremos quem já tem sua vaga, ou prejudicaremos quem pretende concorrer a ela e consideramos que em qualquer situação é inescapável que os alunos tenham de se reprogramar. Em nossa primeira decisão, descrita acima, mitigávamos os danos causados ao primeiro caso, de quem já tem sua vaga, concedendo-lhes seus devidos bônus ao prestarem novamente; agora, no entanto, considerando a desigualdade entre os

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

intercambistas, acreditamos que o melhor seria mitigar os danos causados ao segundo caso, ou seja, a quem ainda pretende concorrer.

A razão disso é que não conhecemos a fundo os danos que a alta concorrência e a escassez de vagas podem causar aos planos dos alunos, mas sabemos que há meios de evitar seu aprofundamento. A primeira forma de diminuir os impactos dessa decisão é disponibilizar as vagas não ocupadas, como é o caso da Jagiellonian, em que apenas duas das quatro vagas foram preenchidas, deixando duas vagas livres para a nova concorrência. A segunda forma, seria buscar aumentar o número de vagas, como já vem sendo feito, e temos o bom exemplo de Stellenbosch, que esperamos que se confirme. Temos esperanças de que aquele acordo com a Faculdade de Educação se consolide e que mais vagas possam ser disponibilizadas nos semestres futuros para que essa situação de alta concorrência não se alongue pelos anos. Também pensamos em agir como RD para fazer propaganda dos intercâmbios menos concorridos e incentivar as pessoas a os prestarem, especialmente nessa situação atípica.

Por fim, sabemos que os casos dos intercâmbios mais concorridos, notadamente a Sciences Po, podem ser muito afetados, sem que novas vagas sejam abertas. Quanto a isso acreditamos que não há muito que possa ser feito para além do consolo de saber que nem sempre esse edital abre e contém o mesmo número de vagas e esperar que aqueles que sonham com ele possam se reorganizar para tentar no próximo semestre e que sejam poucos esses casos, pelo menos menor do que o número de pessoas que perderiam suas vagas caso mantenhemos nossa posição.

Assim, não simplesmente seguiremos a decisão da AUCANI, mas tomaremos nossa decisão a partir do cenário do IRI.

Nossa Proposta

A partir do que foi exposto, propomos uma nova decisão que reserve as vagas de quem desistir do intercâmbio para o próximo semestre (2/2020), porque consideramos que assim nos aproximaremos do que seria nosso cenário ótimo, mantendo a isonomia entre os intercambistas do IRI e encontrando meios de mitigar os impactos futuros na concorrência e no desgaste dos alunos com o novo processo e a possibilidade de perderem algo que tão duramente conquistaram. Sobre os alunos que preferirem a EaD ou que sofreram com a pandemia neste semestre (01/2020), fique-se valendo o que já foi decidido anteriormente.



Urgente: Proposta de revisão da decisão da CCNInt - responder até 03.07.2020, às 12h

CCNInt IRI-USP International Office <[redacted]> 10 de julho de 2020 19:05
Para: madtlins <[redacted]>, klehmann <[redacted]>, Marislei Nishijima <[redacted]>, Enrico Haddad Speridião <[redacted]>
Cc: Vinícius Contin Munhoz <[redacted]>

Obrigada, Profa. Tuca!

Portanto, com as manifestações de todos (copio os votos da Profa. Marislei e do Prof. Kai ao final desta mensagem), me corrijam se eu estiver errada, ficou decidido:

- Reservar as vagas para o 1º semestre de 2021 e, quando a USP permitir novamente as viagens ao exterior, a reserva dessas vagas estará garantida até o período de intercâmbio do próximo edital de vagas do IRI.
- Permitir a desistência por quaisquer motivos sem necessidade de justificar.
- Remanejar os alunos das vagas da UMinho para a sua 2ª ou 3ª opção caso o novo convênio da UMinho não seja assinado até a abertura do próximo edital de vagas do IRI.

Vamos precisar retificar os editais do IRI para que os alunos possam concorrer às bolsas quando forem oferecidas.

Bom final de semana a todos!

Abraços

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional


CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30 



----- Forwarded message -----

De: **Kai Enno Lehmann** <[redacted]>

Date: sex., 10 de jul. de 2020 às 17:24

Subject: Re: Urgente: Proposta de revisão da decisão da CCNInt - responder até 03.07.2020, às 12h

To: CCNInt IRI-USP International Office <[redacted]>

Boa tarde

Eu sigo a recomendação dos alunos.

Obrigado

Kai

Professor Associado Kai Enno Lehmann

Institute of International Relations-University of São Paulo (IRI-USP)

E-mail: [redacted]

Tel. (+55) (11) [redacted]

Cel. (+55) (11) [redacted]

----- Forwarded message -----

De: **Marislei Nishijima** <[redacted]>

Date: seg., 6 de jul. de 2020 às 14:47

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Subject: Re: Urgente: Proposta de revisão da decisão da CCNInt - responder até 03.07.2020, às 12h
To: CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]>

Voto com a Tuca.

Abs

Marislei Nishijima

Associate Professor - Professora Associada

Institute of International Relations - Instituto de Relações Internacionais (IRI)

University of São Paulo - Universidade de São Paulo (USP)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5

Cidade Universitária- CEP 05508-020 - São Paulo -SP - Brazil

+55(11) 3091-0526

Homepage: marislei.iri.usp.br

Núcleo de Pesquisa: usp.br/nepei

Em sex., 10 de jul. de 2020 às 17:40, Maria Antonieta Del Tedesco Lins <[REDACTED]> escreveu:

Celi e todes,

Desculpem a demora. Estou quase sem conexão.

Voto pela alternativa 2.

Não me parece boa ideia segurar vagas indefinidamente. Ficaríamos arrastando essa situação excepcional para sempre.

Domingo devo estar conectada de novo.

Abraços.

Em sex, 10 de jul de 2020 às 17:12, CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> escreveu:

Olá, Enrico e boa tarde a todos!

Obrigada pela sua resposta. Ainda faltam as manifestações da Profa. Tuca e do Prof. Kai.

Abraços

Celi Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30



Em sex., 10 de jul. de 2020 às 16:27, Enrico Haddad Speridião <[REDACTED]> escreveu:

Oi Celi desculpe a demora mais a vez.

Os professores já se manifestaram? Nós, os alunos, acreditamos que a segunda opção talvez seja a melhor, dado que não podemos prolongar a situação por muito tempo. Eu espero que até lá a situação esteja mais sob controle no país e quem sabe até uma vacina.

Muito obrigado.

Abraços,

Enrico.

Em seg, 6 de jul de 2020 11:01, CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> escreveu:

Bom dia a todos!

Enrico, estou copiando todos os Conselheiros para decidirem se concordam com o **remanejamento dos alunos das vagas da UMinho** caso o novo convênio não seja assinado a tempo, também com a possibilidade de **desistência por quaisquer motivos**, bem como sobre o **prazo**.

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Como é uma situação sem precedentes, a CCNInt poderá definir um prazo. No momento, vejo estas opções:

1. **Seguir a decisão dos editais da AUCANI**, ou seja, permitir que as viagens aconteçam até dezembro de 2021, porém, se a AUCANI estender esse período, a reserva de vagas desses alunos dos editais do IRI também se estenderia.

2. **Garantir as vagas até o 1º semestre de 2021 e quando a USP permitir o retorno das viagens internacionais, a reserva dessas vagas estaria garantida até o período de intercâmbio do próximo edital do IRI também.** Por exemplo, se a USP autorizar as viagens internacionais a partir de dezembro de 2020 e o próximo edital do IRI for divulgado em fevereiro de 2021, já abririam vagas para o próximo semestre (2021-2) sem a reserva, mas se a USP autorizar as viagens internacionais a partir de fevereiro de 2021 (com o edital do IRI já aberto), as vagas desses alunos estariam garantidas até o 2º semestre de 2021 e assim por diante.

3. **Reservar as vagas por tempo indeterminado.** Se for decidido que a desistência possa ocorrer por quaisquer motivos, os alunos ficarão com as vagas até que tenham condições ideais para fazer intercâmbio. Vale ressaltar que essas vagas serão consideradas "ocupadas" e, caso os alunos desistam, não poderemos indicar outros alunos que eventualmente teriam condições de fazer intercâmbio porque não haverá edital do IRI com o oferecimento dessas vagas.

Caso tenham outras propostas, a discussão está em aberto.

É necessária a manifestação de todos os Conselheiros, se possível com urgência, para informar as decisões da CCNInt aos alunos envolvidos.

Atenciosamente,

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30



Em dom., 5 de jul. de 2020 às 22:05, Enrico Haddad Speridião <[REDACTED]> escreveu:

Olá, Celí, como vai?

Ficamos muito felizes com a nova decisão! Sobre a UMinho acredito que essa seja a melhor opção. Sobre a desistência, mantemos a posição de que possa ocorrer por quaisquer motivos. E sobre os prazos não sei muito sobre o assunto, acho que vocês têm mais informações em mãos para tomarem essa decisão. Existe alguma opção?

Muito obrigado!

Enrico.

On Fri, Jul 3, 2020 at 2:49 PM CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> wrote:

Faltou mais uma questão, desculpem.

- Caso a UMinho não assine o novo convênio antes do próximo edital do IRI, os alunos desistentes do intercâmbio na UMinho no 2º semestre de 2020 poderão ser remanejados para a 2ª ou 3ª opção de universidade conforme inscrição no edital em que foram selecionados?

Atenciosamente,

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30





Em sex., 3 de jul. de 2020 às 14:35, CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> escreveu:
Prezados Conselheiros,

Considerando que os votos recebidos da maioria é **favorável à reserva de vagas, alterando a decisão anterior**, conforme respostas encaminhadas ao final desta mensagem, sugiro que os senhores determinem:

- **um prazo para a reserva dessas vagas;**
- **se a desistência dos alunos sujeitos à reserva de vagas poderá ocorrer por quaisquer motivos** (financeiros, pessoais, familiares, de saúde... ou seja, sem a necessidade dos alunos justificarem os motivos);

Acrescento as informações para a tomada de decisão:

De acordo com o site da AUCANI: "*As eventuais bolsas, ou mesmo as vagas concedidas, serão mantidas, mas eventualmente seja necessário o adiamento da viagem. (...) Todos os editais AUCANI foram recentemente ajustados com esta informação, permitindo que as viagens aconteçam até dezembro de 2021.*"

Segundo o site da IATA alguns países europeus permitirão a entrada de estudantes a partir de julho de 2020.

Após estas deliberações, aos alunos envolvidos serão comunicados.

Atenciosamente,

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30



----- Forwarded message -----

De: **Kai Enno Lehmann** <[REDACTED]>

Date: sex., 3 de jul. de 2020 às 14:27

Subject: Re: Urgente: Proposta de revisão da decisão da CCNInt - responder até 03.07.2020, às 12h

To: CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]>

Boa tarde

Quero manter a decisão anterior.

Desculpas pela demora.

Obrigado

Kai

Professor Associado Kai Enno Lehmann

Institute of International Relations-University of São Paulo (IRI-USP)

E-mail: [REDACTED]

Tel. (+55) (11) [REDACTED]

Cel. (+55) (11) [REDACTED]

----- Forwarded message -----

De: **Maria Antonieta Del Tedesco Lins** <[REDACTED]>

Date: sex., 3 de jul. de 2020 às 12:10

Subject: Re: Urgente: Proposta de revisão da decisão da CCNInt - responder até 03.07.2020, às 12h

To: CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]>

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

desculpa! estava esperando os outros.
voto sim.
obrigada.

Maria Antonieta Del Tedesco Lins
Associate Professor - Professora Associada
Head of the National and International Cooperation Commission
Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
Institute of International Relations - Instituto de Relações Internacionais (IRI)
University of São Paulo - Universidade de São Paulo (USP)

www.iri.usp.br

Research Group - Núcleo de Pesquisa: usp.br/nepei

----- Forwarded message -----

De: marislei nishijima <[REDACTED]>

Date: qui., 2 de jul. de 2020 às 15:19

Subject: Re: Urgente: Proposta de revisão da decisão da CCNInt - responder até 03.07.2020, às 12h

To: CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]>

Oi, Voto em 1. Sim.....

Abs

Em qui., 2 de jul. de 2020 às 14:49, CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> escreveu:

Prezados Conselheiros,

A pedido da Profa. Maria Antonieta Del Tedesco Lins, encaminhamos em anexo a proposta dos Representantes Discentes a respeito da revisão da decisão sobre a reserva das vagas dos alunos de graduação desistentes do intercâmbio no 2º semestre de 2020.

Devido ao prazo dos alunos para confirmação do intercâmbio junto às universidades estrangeiras, **solicitamos que respondam esta mensagem**, copiando todos os Conselheiros no email, **até amanhã, 03 de julho, às 12h00**, com os comentários e uma das seguintes opções:

- **Sim, concordo com a reserva de vagas, alterando a decisão anterior**
- **Não, não concordo com a reserva de vagas, mantendo a decisão anterior**

Em complemento, estão em anexo as decisões tomadas pela CCNInt a esse respeito e, abaixo, o quadro de vagas do 1º semestre de 2021 confirmadas até o momento.

IES estrangeira	País	Alunos selecionados 2º sem. 2020	Vagas 1º sem. 2021
Anáhuac de Cancún	México	0	aguardando resposta
Jagiellonian	Polônia	2	3*
IRIS Sup'	França	0	3*
Sciences Po Lyon	França	0	aguardando resposta
Sciences Po Paris	França	3	3
St. Gallen	Suíça	0	aguardando resposta
Stellebosch	África do Sul	2	2
UdeSA	Argentina	0	1
UMinho	Portugal	2	aguardando assinatura do convênio**
UNISTRAPG	Itália	0	1*

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

* Caso não haja aluno de Pós-graduação do IRI selecionado, as vagas remanescentes serão remanejadas aos alunos de Graduação.
** Caso o convênio com a UMinho não seja assinado antes do próximo edital, não haverá vagas para o 1º sem. de 2021.

Atenciosamente,

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30 



----- Forwarded message -----

De: **Enrico Haddad Speridião** <[REDACTED]>

Date: qui., 2 de jul. de 2020 às 13:04

Subject: Re: Reunião Extraordinária - Intercâmbios

To: CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]>

Olá, Celí, tudo bem?

Já elaboramos o nosso ponto e ele segue anexado.

No mais, eu sei que está um pouco em cima, mas os alunos da Sciences Po pediram que a gente decidisse a questão até dia 05 porque é o prazo deles. Se isso for possível, acho que seria ótimo. Por enquanto acho que é isso, caso a profª Tuca ache melhor convocar a reunião, estamos a postos.

Aguardamos a resposta.

Muito obrigado!

Atenciosamente,

Enrico.

On Tue, Jun 30, 2020 at 10:36 AM CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> wrote:

Bom dia, Enrico! Tudo bem!?

Ok. Se os conselheiros tiverem dificuldades em deliberar por email, a Profa. Tuca disse que poderá marcar a reunião, mas a princípio vai tentar primeiro por email.

Abraços

Celí Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30 



Em seg., 29 de jun. de 2020 às 20:55, Enrico Haddad Speridião <[REDACTED]> escreveu:

Boa noite, Celí, como vai?

Por nós tudo bem! Já estávamos elaborando um documento sobre isso de qualquer forma. Vamos tentar deixar o mais claro possível e assim que estiver pronto já enviaremos a todos!

Muito obrigado.

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Abraços,

Enrico.

On Mon, Jun 29, 2020 at 1:21 PM CCNInt IRI-USP International Office <[REDACTED]> wrote:

Boa tarde, Enrico! Tudo bem?

Após conversar com a Profa. Tuca, ela sugeriu que seja discutido por email primeiro em vez de fazer uma reunião extraordinária. Portanto, elaborem um texto para ser circulado aos conselheiros, com o resumo do que foi decidido pela CCNInt, descrevam a concessão da AUCANI e façam a proposta para ser votada. Algo bem objetivo de uns 3 parágrafos.

Se tiverem dúvidas, estamos à disposição.

Abraços

Celi Matsumaru

Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

www.iri.usp.br > Intercâmbio

Atendimento presencial suspenso temporariamente até uma nova orientação

Telefone: +55 11 3091-0517 | Atendimento: 10h-12h e 15h-18h30

Em sex., 26 de jun. de 2020 às 16:25, Enrico Haddad Speridião <[REDACTED]> escreveu:

Boa tarde, conselheiros, como vão?

Escrevo para lhes contar o que aconteceu na questão dos intercambistas após a decisão da Aucani. Com a deliberação de manter a vaga dos intercambistas do IRI, Rafael, Larissa, Clarice e Melissa, os que passaram nos editais do IRI se sentiram injustiçados e pediram pra que nós RDs reabrissemos a discussão de segurar a vaga deles para o próximo semestre. Eles também se sentiram prejudicados com a decisão da Aucani de não abrir editais nos próximos semestres, já que isso aumentaria bastante a concorrência, sendo os únicos editais os do IRI. Eles se dispuseram a nos ajudar com a questão de pedir que mais vagas sejam abertas nas universidades parceiras, se responsabilizando de entrar em contato com elas, caso seja necessário, mas creio que podemos contar com eles para qualquer tarefa.

Por isso, eu venho pedir que façamos um reunião rápida online para podermos discutir a natureza dessas dificuldades, se os senhores concordarem que seja necessário.

Muito obrigado! Atenciosamente,

Enrico.

--

Maria Antonieta D T Lins

Professora Associada

IRI - Universidade de São Paulo



**EDITAL 1256/2020, de 27.01.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação
Stellenbosch University – Retificado em 14.07.2020**

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente edital para oferecimento de 2 (duas) vagas para intercâmbio de estudantes de graduação na Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira conveniada com o IRI **durante pelo período de 1 (um) semestre, entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021**, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

Retificado em
14.07.2020

1. Das disposições gerais

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
Stellebosch University	África do Sul	01 (um) isento da taxa IRF e 01 (um) pagante da taxa IRF	<i>Second Semester</i> do ano acadêmico 2020 (20.07.2020 a 11.12.2020) ou <i>First Semester</i> do ano acadêmico 2021 (01.02.2021 a 25.06.2021)

Retificado em
14.07.2020

- 1.1. As vagas da Stellebosch são para a Faculty of Arts and Social Sciences;
- 1.2. Os 2 (dois) candidatos ao serem admitidos pela Stellenbosch deverão pagar a taxa, em moeda local Rand/ZAR, de **R4,100** referente a *Service Fee*. O 2º colocado deste edital deverá pagar também a taxa de **R4,225** referente a *International Registration Fee* (IRF). As informações sobre essas taxas estão na página: <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking--short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes/fees-6.html>.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante do curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP **no 1º semestre de 2020 durante o semestre anterior ao período do intercâmbio previsto neste edital**;
- 2.2. Ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 5.0 (cinco) no histórico escolar;
- 2.3. Estar matriculado, no mínimo, no 4º semestre ou ter concluído 4 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP e ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso (www.iri.usp.br, menu Graduação > Organização do Curso > Currículo);
- 2.4. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento do idioma inglês, equivalente ou superior ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato: <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking--short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes.html>;
- 2.7. Acompanhar o andamento deste processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no *Learning Agreement*, em Edital Retificado publicado no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1256) e no sítio do IRI (www.iri.usp.br, menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

Retificado em
14.07.2020

3. Dos requisitos de idioma

- 3.1. O candidato deverá apresentar um dos resultados de exames de proficiência da língua inglesa de nível equivalente ou superior, conforme o quadro de comprovantes aceitos para inscrição neste edital:

TOEFL iBT 79	TOEFL ITP 543	IELTS 6.0	CAE A, B ou C	CPE	PTE 59	onSET – English 80
--------------	---------------	-----------	---------------	-----	--------	--------------------

- 3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos neste edital;
- 3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **27 de janeiro de 2020 até as 18h00 do dia 17 de fevereiro de 2020**, exclusivamente pela internet, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário fazer *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1256);
- 4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI e a CG-IRI não estão obrigadas a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;
- 4.4. Para inscrição *online* no Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato "PDF", *Learning Agreement* (Contrato de Estudos) e Certificado de Proficiência, conforme o que segue:
- 4.4.1. **Learning Agreement (Contrato de Estudos)** no [modelo obrigatório anexo](#):
- 4.4.1.1. Deverá ser preenchido, datado e assinado pelo candidato, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Graduação (CG-IRI) no campo "*Departmental coordinator's signature*", mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Graduação do IRI **até 12.02.2020**. O campo "*Institutional coordinator's signature*" será assinado pela CCNInt após a entrega do documento pelo candidato no Serviço de Graduação do IRI;
- 4.4.1.2. O candidato deverá cursar no mínimo 2/3 (dois terços) das disciplinas na [Faculty of Arts and Social Sciences](#);
- 4.4.1.3. Sugere-se que o candidato indique as disciplinas desejadas correspondentes ao total mínimo de 60 créditos RSA;
- 4.4.1.4. As informações gerais sobre os cursos estão nesta página: <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking-short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes/course-information-1.html>;
- 4.4.2. **Cópia do resultado do certificado de proficiência**, conforme especificações do item 3 e subitens. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.5. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 4.6. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos, corrompidos ou anexar documentos em ordem aleatória;
- 4.7. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.8. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.9. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.10. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas por e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:
- 5.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);
- 5.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);
- 5.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.

$$MP = \frac{MA}{MC} \qquad CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8} \qquad MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

- 5.2. O Resultado Parcial, a ser divulgado em **19 de fevereiro de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordem de classificação pela Média Final (MF), preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
- 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.3. Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau;
- 5.4. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 14h00 do dia 20 de fevereiro de 2020**:
- 5.4.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
- 5.4.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.4.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;
- 5.5. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, a ser divulgado em **21 de fevereiro de 2020**;

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

5.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;

5.7. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 10h00 do dia 27 de fevereiro de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 30 de julho de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final; Retificado em 14.07.2020

5.7.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;

5.7.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;

5.7.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;

5.7.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;

5.8. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;

6.2. Os estudantes nomeados deverão providenciar a documentação necessária e enviar a sua candidatura diretamente no sítio da Stellenbosch University <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking--short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes/apply.html>, conforme instruções e procedimentos ali contidos, **até 30 de março de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 30 de setembro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)** (atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**); Retificado em 14.07.2020

6.3. A Stellenbosch University comunicará a sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pela IES estrangeira;

6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, seguro médico obrigatório, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;

6.5. O estudante, ao receber a carta de aceitação, deverá pagar as taxas descritas no item 1.2.;

6.6. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do *Learning Agreement*, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CG-IRI;

6.7. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente ~~a sua chegada na~~ **o seu aceite pela** IES de destino; Retificado em 14.07.2020

6.8. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, quando houver, seguro obrigatório, cursos extracurriculares e “Welcome Programme” em que decidir se inscrever;

7.2. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;

7.3. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. Bolsas de intercâmbio que porventura sejam oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes aprovados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício e a que se dará ampla publicidade;

7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br), que responderá e-mails somente dentro do horário de expediente.

8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;

8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no *Learning Agreement* e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção, desatualização de endereço de e-mail, mensagens recebidas na caixa de spam do candidato, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

8.6. A inexatidão das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

27 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020 (até as 18h00): **inscrições**

19 de fevereiro de 2020: **resultado parcial**

19 e 20 de fevereiro de 2020 (até as 14h00): **recursos**

~~21~~ 20 de fevereiro de 2020: **resultado final** Retificado em 20.02.2020

Até 27 de fevereiro de 2020 (até as 10h00) / até 30 de julho de 2020: **confirmar interesse pela vaga** Retificado em 14.07.2020

Até 30 de março de 2020 / 30 de setembro de 2020: **candidatura na Stellenbosch** Retificado em 14.07.2020

Resultado Parcial – 19.02.2020

Candidatos Inscritos
Nº USP
9775151
10257023
10280788
10720152
10720385

Inscrição Recusada	
Nº USP	Motivo
10720385	4.4.1.1. <i>Learning Agreement</i> (Contrato de Estudos) não está assinado e datado pelo candidato e não tem assinatura e carimbo da CG e CCNInt.

Inscrições Aceitas
Nº USP
9775151
10257023
10280788
10720152

Classificação Geral						
Nº USP	MA	MP	CA	SM	CP	MF
9775151	7,7	1,0000	2055	8	0,8563	0,9713
10257023	7,9	1,0260	1755	7	0,6398	0,9487
10280788	7,7	1,0000	1815	7	0,6617	0,9323
10720152	7,8	1,0130	1335	5	0,3477	0,8799

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

MA: Média suja do Aluno	$MP = \frac{MA}{MC}$
MC: Média suja geral dos alunos do Curso 7,7 (Vespertino 7,8; Noturno 7,6)	
MP: Média Padronizada	
CA: Carga horária cursada pelo Aluno	$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$
CC: Carga horária ideal do curso (2400 h)	
SM: Semestre atual do aluno, exceto os semestres de trancamento total	
CP: Coeficiente de Produtividade	$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$
MF: Média Final	
Dados extraídos do Sistema Júpiter em 18.02.2020.	

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9775151
2	10257023

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
3	10280788
4	10720152

Importante: Nos termos do item 5.4, os candidatos inscritos poderão interpor recursos **até as 14h00 do dia 20 de fevereiro de 2020**. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br.

Este Resultado Parcial poderá ser alterado em hipótese de deferimento de recurso, portanto, os candidatos tidos como "aprovados" deverão aguardar a divulgação do Resultado Final para confirmar interesse pela vaga.

Resultado Final – 20.02.2020

Considerando que não houve recursos, divulgamos o Resultado Final:

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9775151
2	10257023

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
3	10280788
4	10720152

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 10h00**, (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou **até 30 de julho de 2020** (para intercâmbio no 1º semestre de 2021) por e-mail a ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2. Retificado em 14.07.2020

Comunicado – 14.07.2020

Ao confirmar interesse pelas vagas, os candidatos concordam com os termos deste Edital, bem como estão cientes da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, a saber:

- A Stellenbosch University está, neste momento, com as aulas presenciais suspensas, porém prosseguindo as atividades didáticas por Ensino à Distância;
- Até a presente data, a Stellenbosch University não suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio. Entretanto, devido ao funcionamento parcial da Stellenbosch University e às constantes novas orientações que estão sendo enviadas, não há como prever se haverá mudanças nos próximos dias que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas e atraso na emissão das cartas de aceite;
- A África do Sul fechou suas fronteiras para a entrada de estrangeiros temporariamente;
- O consulado da África do Sul poderá suspender temporariamente a emissão dos vistos;

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

- De acordo com as medidas de restrição sobre o coronavírus divulgadas pela Reitoria da USP em 16.03.2020 que passaram a valer a partir de 17 de março “Ficam suspensas as viagens acadêmicas de discentes, docentes, pós-doutorandos e funcionários programadas ao exterior. (...) Quando as autoridades sanitárias estabelecerem novas diretrizes, as ações elencadas nesta mensagem serão revistas e novas medidas poderão ser adotadas”;
- Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas respectivas autoridades. A CCNIInt-IRI fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos.



Proposed Learning agreement: Incoming exchange Students

Name and Surname: _____ Email Address : _____

Home university: _____ Country: _____

Exchange Period: From __/__/20__ to __/__/20__

Details of proposed courses (Mainstream* and IPSU):

These details should be as per the [current calendar](#) for the relevant faculty or from the [current IPSU booklet](#)

Course code:	Course name (Stellenbosch University)	Credits (RSA)	Academic department
<i>For example: 23795-244</i>	<i>Marketing Management: Advertising and Sales Promotion</i>	<i>16</i>	<i>Business Management</i>

* The following applies to the Mainstream courses:

The course name consists of 2 parts – the main area of study as well as the specific module/course name. The course code consists of 2 parts – the main area of study code (5 digits) as well as the specific module/course code (3 digits).

Student’s signature

Date:

SENDING INSTITUTION

We confirm that the courses listed in the initial learning agreement above are approved.

Departmental coordinator's signature

Institutional coordinator's signature

.....

.....

Date:

Date:

OFFICIAL STAMP

MODELO

Resultado Final do Edital 1256/2020 - 20.02.2020

Retificado em 14.07.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNIInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado final do processo para seleção de estudantes para realização de intercâmbio nas IES estrangeiras conveniadas com o IRI, referente ao Edital 1256/2020 - *Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação – Convênio IRI – Stellenbosch University*, ~~para o 2º semestre de 2020~~ pelo período de 1 (um) semestre, entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021. **Retificado em 14.07.2020**

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9775151
2	10257023

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
3	10280788
4	10720152

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 10h00**, (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou **até 30 de julho de 2020** (para intercâmbio no 1º semestre de 2021) por e-mail a ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2. **Retificado em 14.07.2020**

Comunicado – 14.07.2020

Ao confirmar interesse pelas vagas, os candidatos concordam com os termos deste Edital, bem como estão cientes da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, a saber:

- A Stellenbosch University está, neste momento, com as aulas presenciais suspensas, porém prosseguindo as atividades didáticas por Ensino à Distância;
- Até a presente data, a Stellenbosch University não suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio. Entretanto, devido ao funcionamento parcial da Stellenbosch University e às constantes novas orientações que estão sendo enviadas, não há como prever se haverá mudanças nos próximos dias que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas e atraso na emissão das cartas de aceite;
- A África do Sul fechou suas fronteiras para a entrada de estrangeiros temporariamente;
- O consulado da África do Sul poderá suspender temporariamente a emissão dos vistos;

- De acordo com as medidas de restrição sobre o coronavírus divulgadas pela Reitoria da USP em 16.03.2020 que passaram a valer a partir de 17 de março (terça-feira): “Ficam suspensas as viagens acadêmicas de discentes, docentes, pós-doutorandos e funcionários programadas ao exterior. (...) Quando as autoridades sanitárias estabelecerem novas diretrizes, as ações elencadas nesta mensagem serão revistas e novas medidas poderão ser adotadas”;
- Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas respectivas autoridades. A CCNInt-IRI fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos.

EDITAL 1262/2020, de 17.02.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação
Convênios IRI – Retificado em 14.07.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de ~~25 (vinte e cinco)~~ 27 (vinte e sete) vagas* para intercâmbio de estudantes de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI, ~~durante pelo período de 1 (um) semestre, entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021,~~ durante pelo período de 1 (um) semestre, entre o primeiro semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
Institut d'Etudes Politiques de Lyon - Université de Lyon (Sciences Po Lyon)	França	02 (dois)	Premier Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro de 2020 a janeiro de 2021) ou Second Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a junho de 2021)
Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris)	França	03 (três)* 04 (quarto) Retificado em 13.03.2020	Autumn Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro a dezembro de 2020) ou Spring Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de janeiro a maio de 2021)
Jagiellonian University in Kraków	Polônia	01 (um)* 02 (dois) Retificado em 13.03.2020	Winter Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de outubro de 2020 a fevereiro de 2021) ou Summer Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a junho de 2021)
Universidad Anáhuac de Cancún (UAC)	México	15 (quinze)*	Primer Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de agosto a dezembro de 2020)
Universidade do Minho (UMinho)	Portugal	02 (dois)	1º Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro de 2020 a fevereiro de 2021) ou 2º Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a junho de 2021)
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	01 (um)*	Primo Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de outubro de 2020 a fevereiro de 2021)
Universität St. Gallen	Suíça	01 (um)*	Autumn Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro a dezembro de 2020) ou Spring Semester do ano acadêmico 2020/2021 (de fevereiro a maio de 2021)

*Poderão ser acrescentadas vagas remanescentes do Edital IRI/USP/01/2020 para Sciences Po Paris, Jagiellonian, UAC, UNISTRAPG e St. Gallen oferecidas aos alunos de Pós-Graduação do IRI. Obs.: Houve o acréscimo de 01 (uma) vaga para Sciences Po Paris - campus de Paris e 01 (uma) vaga para Jagiellonian do Edital IRI/USP/01/2020. Retificado em 13.03.2020

- 1.1. As opções de *campi* da Sciences Po Paris “*Collège universitaire*” são: Reims, Menton, Le Havre, Dijon, Nancy, Poitiers e Paris. O “*Master*” na Sciences Po Paris é ministrado no *campus* de Paris. Os candidatos ao *campus* de Paris (“*Collège universitaire*” ou “*Master*”) neste Edital ficarão em lista de espera caso haja vaga remanescente do Edital IRI/USP/01/2020;
- 1.2. As vagas da Jagiellonian são para a Faculty of International and Political Studies;
- 1.3. As vagas da UMinho são para a Escola de Economia e Gestão, localizada no Campus de Gualtar - Braga, Portugal. As áreas contempladas por este edital são: Licenciatura em Relações Internacionais e Licenciatura em Ciência Política;
- 1.4. As vagas de “*Laurea*” e “*Laurea Magistrale / Master*” na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante no curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP no 1º semestre de 2020 durante o semestre anterior ao período do intercâmbio previsto neste edital;
- 2.2. Ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 5.0 (cinco) no histórico escolar;

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

- 2.3. Ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso (www.iri.usp.br, menu Graduação > Organização do Curso > Estrutura Curricular);
- 2.3.1. Estar matriculado no 4º semestre ou ter concluído, no mínimo, 4 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP para cursar disciplinas de “*Collège universitaire*” na Sciences Po Paris;
- 2.3.2. O candidato que já foi aprovado nas 22 disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da USP e está matriculado no 6º semestre ou concluiu, no mínimo, 6 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP poderá cursar disciplinas de “*Master*” na Sciences Po Paris ou “*Laurea Magistrale/Master*” na UNISTRAPG, desde que previamente informado no Plano de Estudos e haja vagas;
- 2.4. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato:
- 2.6.1. Sciences Po Lyon: <https://www.sciencespo-lyon.fr/international/etudiants-internationaux> e [Factsheet](#)
- 2.6.2. Sciences Po Paris: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme>
- 2.6.3. Jagiellonian: https://internationalstudents.uj.edu.pl/en_GB
- 2.6.4. UAC: <https://www.anahuac.mx/cancun>, [Factsheet](#) e [Material Complementar](#)
- 2.6.5. UMinho: <https://alunos.uminho.pt/PT/Estudantesin/Paginas/default.aspx>
- 2.6.6. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
- 2.6.7. St. Gallen: <https://www.unisg.ch/en/studium/austauschprogramme/incominggueststudents>
- 2.7. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no Plano de Estudos, em Edital Retificado publicado no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1262) e no sítio do IRI (www.iri.usp.br, menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s). B1, B2 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

- 3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital:

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
Sciences Po Lyon	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> resultado de exame de proficiência ou certificado de escola de idiomas ou declaração de professor de idioma (modelo anexo)
Sciences Po Paris campus Reims	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou Francês B2 e Inglês B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Dijon	Francês	<ul style="list-style-type: none"> Francês B2 	<ul style="list-style-type: none"> os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Le Havre	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Inglês C1 	<ul style="list-style-type: none"> os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Menton	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Francês B2 se todas as disciplinas em Francês ou Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou Francês B2 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Nancy	Francês, Alemão e/ou Inglês (comprovar no mínimo 2 idiomas)	<ul style="list-style-type: none"> Francês B2 e Inglês B2 se disciplinas nos dois idiomas Francês B2 e Alemão B2 se disciplinas nos dois idiomas Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas Francês B2, Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos três idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Poitiers	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Sciences Po Paris campus Paris "Collège universitaire"	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Master"	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês C1 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Jagiellonian	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UAC	Espanhol e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Espanhol B1 e Inglês B1, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UNISTRAPG	Italiano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Italiano B1 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas
St. Gallen	Inglês e/ou Alemão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês B2 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Alemão B2 se todas as disciplinas em Alemão ou ▪ Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)

3.1.1. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: DELF/DALF B2 ou TCF 400;

3.1.1.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de "expression écrite" e "expression orale", no mínimo 10 pontos cada;

3.1.2. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: IELTS 6 ou TOEFL 87 ou Cambridge English First ou Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1 ou Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.3. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: DELF/DALF C1 ou TCF 500;

3.1.3.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de "expression écrite" e "expression orale", no mínimo 14 pontos cada;

3.1.4. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: IELTS 6.5, TOEFL 100, Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1, Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.5. Os requisitos gerais de idiomas para a Sciences Po Paris estão descritos em <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/language-tests-exchange-students> e:

"Collège universitaire": <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/undergraduate-exchange-programme-language-requirements>

"Master": <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/masters-exchange-programme-language-requirements-0>;

3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos neste edital, exceto para Sciences Po Paris que serão aceitos como válidos os certificados de proficiência em inglês emitidos em data igual ou posterior a 1º de março de 2015;

3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **17 de fevereiro de 2020 até as 18h00 do dia 09 de março de 2020**, exclusivamente pela internet, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário fazer login - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1262);

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI e a CG-IRI não estão obrigadas a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;

4.4. Para inscrição *online* no Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato "PDF", Plano(s) de Estudos e comprovante(s) de idioma(s), conforme as instruções:

4.4.1. **Plano de Estudos** em português ([modelo obrigatório anexo](#)) de uma única página, com descrição objetiva e concisa, contendo apresentação das disciplinas pretendidas, objetivos esperados com o intercâmbio e descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

- 4.4.1.1. Deverá ser datado e assinado pelo candidato, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Graduação (CG-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Graduação do IRI **até 04 de março de 2020**;
- 4.4.1.2. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos específico (em ordem de preferência), convertido em um único arquivo em formato "PDF" a ser anexado no Sistema Mundus;
- 4.4.1.3. Sciences Po Lyon: não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.4. Sciences Po Paris: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 5 créditos ECTS e máximo de 30 créditos ECTS, e deverá escolher apenas 1 (uma) opção de *campus*;
- 4.4.1.5. Jagiellonian: indicar disciplinas do "Winter Semester" desta [Lista de Disciplinas](#) e não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.6. UAC: indicar disciplinas disponibilizadas no sítio <https://www.anahuac.mx/cancun/licenciaturas> (escolher o curso de interesse > abrir o documento localizado após o tópico "Perfil del Egresado" no final da página > localizar as disciplinas na página "Plan de referencia"). Não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.7. UMinho: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 30 créditos ECTS;
- 4.4.1.8. UNISTRAPG: não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.9. St. Gallen: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 16 créditos ECTS;
- 4.4.2. **Comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s)**, conforme especificações do item 3 e subitens.
- 4.4.2.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.4.2.2. Para inscrição na UMinho, devido à funcionalidade do Sistema Mundus, é necessário anexar um documento do item "Certificado de Proficiência", sem o qual não será possível o envio da inscrição. O comprovante a ser anexado poderá ser uma "declaração de português como língua materna", escrita e assinada pelo próprio candidato, conforme [modelo anexo](#);
- 4.4.2.3. Se houver mais de um comprovante de idioma, os documentos deverão ser convertidos em um único arquivo em formato "PDF";
- 4.5. Caso haja mais de uma IES estrangeira desejada, devido à funcionalidade restrita do Sistema Mundus que só permite a indicação de uma única IES, o candidato deverá preencher o campo "Selecione a Instituição" com sua 1ª opção de IES estrangeira. Apesar disso, os Planos de Estudos e os certificados de nível de conhecimentos de línguas estrangeiras de todas as IES estrangeiras que pretenda se inscrever devem ser anexados nos respectivos campos em arquivo único em formato "PDF" e separados pelo nome dos itens a que se referem;
- 4.6. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos, corrompidos ou anexar documentos em ordem aleatória;
- 4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.10. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.11. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:

5.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);

5.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);

5.1.2.1. Para o cômputo da carga horária cursada pelo aluno (CA) ~~serão considerados apenas créditos-aula obtidos~~ será considerada a **Carga Horária Total do histórico escolar**; Retificado em 13.03.2020

5.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **13 de março de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordem de classificação pela Média Final (MF), preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:

5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;

5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;

5.2.3. Os candidatos para Sciences Po Paris, campus de Paris ("Collège universitaire" ou "Master"), ficarão em lista de espera caso haja vaga remanescente do Edital IRI/USP/01/2020;

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

- 5.3. Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau;
- 5.4. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 16 de março de 2020**:
- 5.4.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
- 5.4.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.4.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;
- 5.5. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **19 de março de 2020**;
- 5.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.7. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente e, caso seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira prioritária, será eliminado na(s) opção(es) de preferência subsequente(s);
- 5.8. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 25 de março de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 30 de julho de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)** em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;
- 5.8.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.8.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.8.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.8.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;
- 5.8.5. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es);
- 5.8.6. **Caso não haja vaga disponível da opção prioritária no semestre em que o estudante se candidate junto à IES estrangeira, será remanejado para a opção de preferência posterior conforme ordem de inscrição indicada no presente edital;**
- 5.9. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

Retificado em
14.07.2020

Retificado em
14.07.2020

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

- 6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;
- 6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:
- 6.2.1. Sciences Po Lyon: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas na mensagem enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da Sciences Po Lyon. Após a submissão da candidatura no portal da Sciences Po Lyon, o candidato também deverá entregar no escritório da CCNInt, **até 20 de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 26 de outubro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 45 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte francês).
- 6.2.2. Sciences Po Paris: acessar o [link](#) indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da instituição. Consultar os documentos necessários para aplicação: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> > opção "Application submissions". O prazo para envio da candidatura é **até o início de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 21 de outubro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**.
- 6.2.3. Jagiellonian: enviar os documentos de sua candidatura ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 05 de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 5 de novembro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)** e, em seguida, submeter os documentos no portal da instituição, www.incomingstudents.uj.edu.pl **até 15 de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 30 de novembro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**.
- 6.2.4. UAC: enviar os [documentos de sua candidatura](#) ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 20 de maio de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte.
- 6.2.5. UMinho: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura **até 05 de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 18 de setembro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**, em conformidade com as exigências descritas no sítio: <https://alunos.uminho.pt/PT/estudantesin/Paginas/ProcedimentosCandidaturas.aspx>. Em seguida, deverá concluir o registro da sua candidatura no portal da UMinho **até 15 de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 15 de outubro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**.

Retificado em
14.07.2020

Retificado em
14.07.2020

Retificado em
14.07.2020

Retificado em
14.07.2020

Retificado em
14.07.2020

Retificado em
14.07.2020

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

6.2.6. UNISTRAPG: enviar **até 20 de maio de 2020** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte. O candidato também deverá entregar nesse prazo, no escritório da CCNInt-IRI, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 40 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte italiano).

6.2.7. St. Gallen: acessar o link indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da St. Gallen **até 15 de maio de 2020 (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 30 de setembro de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**. Retificado em 14.07.2020

6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;

6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;

6.5. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CG-IRI;

6.6. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente ~~a sua chegada na~~ o seu aceite pela IES de destino; Retificado em 14.07.2020

6.7. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, quando houver, seguro obrigatório, cursos extracurriculares e “Welcome Programme” em que decidir se inscrever;

7.2. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;

7.3. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. Bolsas de intercâmbio que porventura sejam oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes aprovados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício e a que se dará ampla publicidade;

7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);

8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;

8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;

8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

17 de fevereiro a 09 de março de 2020 (até as 18h00): **inscrições**

13 de março de 2020: **resultado parcial**

13 a 16 de março de 2020 (até as 18h00): **recursos**

19 de março de 2020: **resultado final**

Até 25 de março de 2020 (até as 23h59) / **até 30 de julho de 2020: confirmar interesse pela vaga** Retificado em 14.07.2020

Até início de maio de 2020 / **21 de outubro de 2020: candidatura na Sciences Po Paris** Retificado em 14.07.2020

Até 15 de maio de 2020 / **30 de novembro de 2020: candidatura na Jagiellonian** Retificado em 14.07.2020

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Até 15 de maio de 2020 / 30 de setembro de 2020: **candidatura na St. Gallen** Retificado em 14.07.2020

Até 15 de maio de 2020 / 15 de outubro de 2020: **candidatura na UMinho** Retificado em 14.07.2020

Até 20 de maio de 2020 / 26 de outubro de 2020: **candidatura na Sciences Po Lyon** Retificado em 14.07.2020

Até 20 de maio de 2020: **candidatura na UAC**

Até 20 de maio de 2020: **candidatura na UNISTRAPG**

Resultado Parcial – 13.03.2020

Candidatos Inscritos				
Nº USP	IES estrangeira - 1ª opção	IES estrangeira - 2ª opção	IES estrangeira - 3ª opção	IES estrangeira - 4ª opção
5374337	Jagiellonian	St. Gallen	Sciences Po Paris - <i>master</i>	UMinho
7359156	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims	Sciences Po Lyon		
10121713	UMinho	Jagiellonian		
10257002	Sciences Po Paris - <i>master</i>			
10280902	Sciences Po Paris - <i>collège</i> Reims			
10280941	Jagiellonian			
10424721	UMinho	Jagiellonian	St. Gallen	

Classificação Geral							
Classif.	Nº USP	MA	MP	CA	SM	CP	MF
1	10280902	9,0	1,1688	1710	7	0,6234	1,0598
2	10257002	8,9	1,1558	1650	7	0,6016	1,0450
3	7359156	9,3	1,2078	1200	5	0,3125	1,0287
4	10280941	8,6	1,1169	1755	7	0,6398	1,0215
5	10424721	7,7	1,0000	1755	7	0,6398	0,9280
6	5374337	7,5	0,9740	1680	7	0,6125	0,9017
7	10121713	7,4	0,9610	1710	7	0,6234	0,8935

MA: Média suja do Aluno

MC: Média suja geral dos alunos do Curso 7,7 (Vespertino 7,8; Noturno 7,6)

MP: Média Padronizada

CA: Carga horária cursada pelo Aluno

CC: Carga horária ideal do curso (2400 h)

SM: Semestre atual do aluno, exceto os semestres de trancamento total

CP: Coeficiente de Produtividade

MF: Média Final

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP*4)+(CP)}{5}$$

Dados extraídos do Sistema Júpiter em 11.03.2020.

Candidatos Aprovados					
Classif.	Nº USP	IES estrangeira 1ª opção	IES estrangeira 2ª opção	IES estrangeira 3ª opção	IES estrangeira 4ª opção
1	10280902	Sciences Po Paris <i>collège</i> Reims			
2	10257002	Sciences Po Paris <i>master</i> Paris			
3	7359156	Sciences Po Paris <i>collège</i> Reims	Sciences Po Lyon		
4	10280941	Jagiellonian			
5	10424721	UMinho	Jagiellonian	St. Gallen	
6	5374337	Jagiellonian	St. Gallen	Sciences Po Paris <i>master</i>	UMinho
7	10121713	UMinho	Jagiellonian		

Retificado em
14.07.2020

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Importante: Nos termos do item 5.4, os candidatos inscritos poderão interpor recursos **até as 18h00 do dia 16 de março de 2020**. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br.

Este Resultado Parcial poderá ser alterado em hipótese de deferimento de recurso, portanto, os candidatos tidos como "aprovados" deverão aguardar a divulgação do Resultado Final para confirmar interesse pela vaga.

Resultado Final – 19.03.2020

Considerando que não houve recursos, divulgamos o Resultado Final:

Candidatos Aprovados					
Classif.	Nº USP	IES estrangeira 1ª opção	IES estrangeira 2ª opção	IES estrangeira 3ª opção	IES estrangeira 4ª opção
1	10280902	Sciences Po Paris <i>collège</i> Reims			
2	10257002	Sciences Po Paris <i>master</i> Paris			
3	7359156	Sciences Po Paris <i>collège</i> Reims	Sciences Po Lyon		
4	10280941	Jagiellonian			
5	10424721	UMinho	Jagiellonian	St. Gallen	
6	5374337	Jagiellonian	St. Gallen	Sciences Po Paris <i>master</i>	UMinho
7	10121713	UMinho	Jagiellonian		

Retificado em
14.07.2020

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 25 de março de 2020, às 23h59**, (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou **até 30 de julho de 2020** (para intercâmbio no 1º semestre de 2021), por e-mail, ccnint.iri@usp.br, posteriormente serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2 e subitens do Edital.

Retificado em
14.07.2020

Ao confirmar interesse pelas vagas, os candidatos concordam com os termos deste Edital, bem como estão cientes da situação de excepcionalidade provocada pelo agravamento da pandemia de COVID-19, a saber:

- As IES estrangeiras de destino dos candidatos aprovados estão, neste momento, com as aulas presenciais suspensas, porém prosseguindo as atividades didáticas por Ensino à Distância;
- Até a presente data, nenhuma IES estrangeira em questão suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio e nem se manifestou se o início do próximo semestre está mantido, conforme o calendário acadêmico. Entretanto, devido ao funcionamento parcial das IES estrangeiras e às constantes novas orientações que estão sendo enviadas, não há como prever se haverá mudanças nos próximos dias que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas e atraso na emissão das cartas de aceite;
- Alguns consulados poderão suspender temporariamente a emissão dos vistos;
- França, Portugal e Polônia fecharam suas fronteiras para a entrada de estrangeiros temporariamente e voos estão sendo cancelados;
- De acordo com as novas medidas de restrição sobre o coronavírus divulgadas pela Reitoria da USP em 16.03.2020 que passaram a valer a partir de 17 de março (terça-feira): "Ficam suspensas as viagens acadêmicas de discentes, docentes, pós-doutorandos e funcionários programadas ao exterior. (...) Quando as autoridades sanitárias estabelecerem novas diretrizes, as ações elencadas nesta mensagem serão revistas e novas medidas poderão ser adotadas";
- Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas respectivas autoridades. A CCNInt-IRI fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos.

Anexo VIII da ata de 01.10.2020



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI

PLANO DE ESTUDOS - GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Nº do Edital: Universidade de destino: Opção nº:

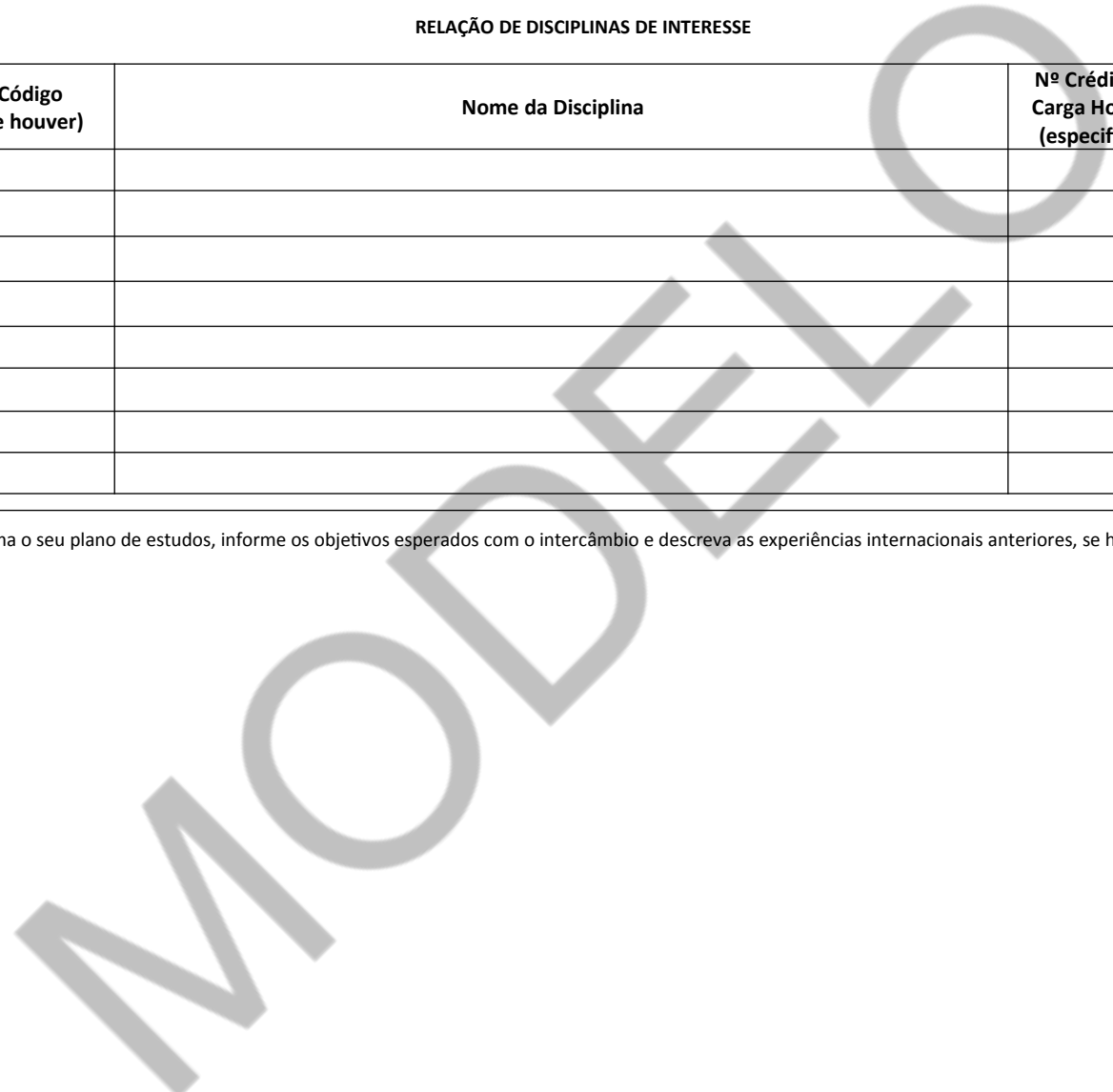
Preencha estes campos apenas para Sciences Po Paris: *Collège universitaire*: *Campus*: *Master*:

Preencha estes campos apenas para UNISTRAPG *Laurea* *Laurea Magistrale / Master*:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Resuma o seu plano de estudos, informe os objetivos esperados com o intercâmbio e descreva as experiências internacionais anteriores, se houver.



Declaro que estou ciente das condições do Edital.

Assinatura do estudante

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Presidente da CG-IRI

Data: ____/____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
(A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, ___(dia)___ de ___(mês)___ de 20__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de ___mês / ___ano___ a ___mês / ___ano___.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

Anexo VIII da ata de 01.10.2020

Eu _____,

nº USP _____, declaro para fins de participação no Edital

_____/_____ que estou concorrendo/fui indicado(a) aceito(a) a vaga para

realização de intercâmbio em _____, país cuja língua oficial é

o português, idioma em que também realizarei os(as) cursos/estágios/atividades,

estando dispensado, portanto, de realização de proficiência em língua

estrangeira por se tratar de minha língua materna.

_____, _____ de _____ de _____

assinatura do estudante

Resultado Final do Edital 1262/2020 - 19.03.2020

Retificado em 14.07.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNIInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado final do processo para seleção de estudantes para realização de intercâmbio nas IES estrangeiras conveniadas com o IRI, referente ao Edital 1262/2020 - *Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI*, ~~para o 2º semestre de 2020~~ pelo período de 1 (um) semestre, entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021. Retificado em 14.07.2020

Candidatos Aprovados					
Classif.	Nº USP	IES estrangeira 1ª opção	IES estrangeira 2ª opção	IES estrangeira 3ª opção	IES estrangeira 4ª opção
1	10280902	Sciences Po Paris <i>collège</i> Reims			
2	10257002	Sciences Po Paris <i>master</i> Paris			
3	7359156	Sciences Po Paris <i>collège</i> Reims	Sciences Po Lyon		
4	10280941	Jagiellonian			
5	10424721	UMinho	Jagiellonian	St. Gallen	
6	5374337	Jagiellonian	St. Gallen	Sciences Po Paris <i>master</i> Paris	UMinho
7	10121713	UMinho	Jagiellonian		

Retificado em
14.07.2020

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 25 de março de 2020, às 23h59, (para intercâmbio no 2º semestre de 2020) ou até 30 de julho de 2020 (para intercâmbio no 1º semestre de 2021)**, por e-mail, ccnint.iri@usp.br, posteriormente serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2 e subitens do Edital.

Retificado em
14.07.2020

Ao confirmar interesse pelas vagas, os candidatos concordam com os termos deste Edital, bem como estão cientes da situação de excepcionalidade provocada pelo agravamento da pandemia de COVID-19, a saber:

- As IES estrangeiras de destino dos candidatos aprovados estão, neste momento, com as aulas presenciais suspensas, porém prosseguindo as atividades didáticas por Ensino à Distância;

- Até a presente data, nenhuma IES estrangeira em questão suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio e nem se manifestou se o início do próximo semestre está mantido, conforme o calendário acadêmico. Entretanto, devido ao funcionamento parcial das IES estrangeiras e às constantes novas orientações que estão sendo enviadas, não há como prever se haverá mudanças que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas e atraso na emissão das cartas de aceite;
- Alguns consulados poderão suspender temporariamente a emissão dos vistos;
- França, Portugal e Polônia fecharam suas fronteiras para a entrada de estrangeiros temporariamente e voos estão sendo cancelados;
- De acordo com as novas medidas de restrição sobre o coronavírus divulgadas pela Reitoria da USP em 16.03.2020, que passaram a valer a partir de 17 de março (terça-feira): “Ficam suspensas as viagens acadêmicas de discentes, docentes, pós-doutorandos e funcionários programadas ao exterior. (...) Quando as autoridades sanitárias estabelecerem novas diretrizes, as ações elencadas nesta mensagem serão revistas e novas medidas poderão ser adotadas”;
- Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas respectivas autoridades. A CCNInt-IRI fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos.



CONVÊNIO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

CONVÊNIO FIRMADO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NO INTERESSE DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, BRASIL, E DO DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA, DA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL SUR, ARGENTINA, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA PARA INTERCÂMBIO DE ALUNOS, PROFESSORES / PESQUISADORES E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Por este acordo, por um lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), no interesse do INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI), Brasil, representada neste ato por sua Diretora, Profa. Dra. Janina Onuki, e por outro lado, o DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA da UNIVERSIDAD NACIONAL DEL SUR (UNS), representado neste ato por sua Directora Decana, Dra. Andrea Castellano, se compromete a firmar o presente convênio, nos termos das cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de Economia e Relações Internacionais, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

Formas de cooperação no intercâmbio de:

2.1. Docentes/pesquisadores:

2.1.1. Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).

2.1.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.

2.1.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2.1. Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.3. Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.

2.2.5. A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as co-orientações de teses, deverão ser objeto de acordo/convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7. As instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

2.2.8. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:

2.3.1. Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.

2.3.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.

2.3.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.

3.2. Os alunos participantes do intercâmbio **ESTARÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE TAXAS**. Outras despesas (viagens, hospedagem, etc.) poderão ser custeadas por entidades externas ou por conta do próprio aluno. A existência do acordo não implica em compromisso de apoio financeiro por parte das instituições.

3.3. No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.5. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

4.6. A instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pelo INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Prof. Dr. Pedro Feliú Ribeiro, e pelo DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA DA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL SUR, Prof. Dr. Germán Hector González.

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de cada versão, em espanhol e em português, de igual teor e para um só efeito.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA
DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL
DEL SUR**

Profa. Dra. Janina Onuki
Diretora

(Por delegação de competência expedida pelo Magnífico
Reitor; art. 5º-B da Portaria GR nº 6580/2014)

Data: ____/____/____

Dra. Andrea Castellano
Directora Decana

Data: ____/____/____



CONVENIO ACADÉMICO PARA MOVILIDAD INTERNACIONAL

Convenio que celebran la UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por interés del INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Brasil, y el DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA, de la UNIVERSIDAD NACIONAL DEL SUR, Argentina, teniendo como objetivo la cooperación académica para el intercambio de estudiantes, docentes/investigadores y miembros del equipo técnico-administrativo

Por el presente convenio, por una parte la UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), por interés del INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI), Brasil, representado en este acto por su Directora, Prof.^a Dra.^a Janina Onuki, y por la otra parte, el DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA de la UNIVERSIDAD NACIONAL DEL SUR (UNS), representada en este acto por su Directora Decana, Dra. Andrea Castellano, tienen a bien suscribir el presente convenio, de acuerdo con las cláusulas y condiciones abajo

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO

El presente convenio tiene por objeto la cooperación académica en las áreas de Economía y Relaciones Internacionales, a fin de promover el intercambio de docentes/investigadores, estudiantes de postgrado, estudiantes de graduación (con reconocimiento mutuo de estudios de graduación) y miembros del equipo técnico-administrativo de las respectivas instituciones.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS Y FORMA DE LA COOPERACIÓN

Formas de cooperación en el intercambio de:

2.1. Docentes/investigadores:

2.1.1. Los docentes/investigadores visitantes participarán de conferencias, enseñanza y/o investigación. La duración de la estadía no deberá exceder un año académico (dos semestres).

2.1.2. El seguro de salud deberá gestionarlo el docente/investigador en el país de origen.

2.1.3. Los salarios los pagará la institución de origen.

2.2. Estudiantes de Graduación y de Postgrado:

2.2.1. Los estudiantes serán indicados por su institución de origen con base en la excelencia académica. La aceptación quedará a cargo de la institución receptora.

2.2.2. Los estudiantes aceptados por la institución receptora serán considerados alumnos del programa de intercambio y estarán sujetos a todas las normas de la institución receptora, debiendo observar las mismas condiciones de los estudiantes regulares.

2.2.3. Los estudiantes participantes en el programa de intercambio deberán ser estimulados a desarrollar el conocimiento del idioma del país de la institución receptora, compatible con la actividad que será desarrollada.

2.2.4. Cada estudiante deberá seguir un programa desarrollado conjuntamente entre las dos instituciones.

2.2.5. La duración de la estadía no deberá exceder un año académico, salvo en caso de programas de doble diploma.

2.2.6. Los programas de doble diploma de graduación, así como las cotutorías de tesis, deberán ser objeto de un documento específico que será firmado entre las partes interesadas.

2.2.7. Las instituciones determinarán, de común acuerdo, el número de estudiantes para intercambio.

2.2.8. El seguro de salud deberá gestionarlo el alumno en el país de origen, antes de su llegada a la institución receptora.

2.3. Miembros del equipo técnico-administrativo:

2.3.1. Con el interés de estimular el intercambio de experiencias y conocimientos administrativos en áreas de interés común, las instituciones podrán indicar algún(os) miembro(s) de sus equipos técnico-administrativos para participar en el programa.

2.3.2. El seguro de salud deberá gestionarlo el interesado en el país de origen.

2.3.3. Los salarios los pagará la institución de origen.

2.3.4. Las actividades desarrolladas durante el período de intercambio deberán ser condecenas con la actuación profesional en la institución de origen, debiendo realizar un informe que se les entregará a las instituciones receptora y de origen.

CLÁUSULA TERCERA – SOPORTE FINANCIERO

3.1. Los docentes participantes en el intercambio no pagarán tasas en la institución receptora. Los demás gastos (viajes, hospedaje, etc.) quedarán a cargo del interesado, que podrá buscar financiación con órganos externos.

3.2. Los estudiantes participantes en el intercambio QUEDARÁN EXIMIDOS DEL PAGO DE TASAS O ARANCELES. Los demás gastos (viaje, hospedaje, etc.) podrán ser financiados por órganos externos o quedarán a cargo del propio estudiante. La existencia del convenio no implica un compromiso de soporte financiero por cuenta de las instituciones.

3.3. En el caso de intercambio de miembros del equipo técnico-administrativo, los gastos serán por cuenta de la institución de origen, siempre y cuando haya disponibilidad financiera para ello.

CLÁUSULA CUARTA – OBLIGACIONES DE LAS PARTES

4.1. Las dos instituciones procurarán alcanzar reciprocidad en las actividades contempladas en este convenio.

4.2. Al final de la estadía del estudiante, la institución receptora enviará al órgano apropiado de la institución de origen un documento oficial, especificando las actividades desarrolladas y la evaluación recibida, cuando sea el caso.

4.3. La institución de origen reconocerá los resultados académicos obtenidos por el estudiante en la institución receptora, con base en un programa de trabajo previamente acordado entre las dos instituciones y en sus créditos y/o carga horaria.

4.4. Las dos instituciones se comprometen a promover la integración de los estudiantes en la vida académica de la institución receptora.

4.5. La institución receptora deberá proveer las condiciones de investigación y el lugar apropiado para el trabajo del docente/investigador visitante, en la medida de sus posibilidades.

4.6. La institución receptora deberá ofrecer condiciones de trabajo para el desarrollo de las actividades de los miembros del equipo técnico-administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – COORDINACIÓN DEL CONVENIO

5.1. Para constituir la Coordinación técnica y administrativa del presente convenio son indicados por el INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS de la UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Prof. Dr. Pedro Feliú Ribeiro, y por el DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL SUR, Prof. Dr. Germán Hector González.

5.2. Le incumbirá a la referida Coordinación la búsqueda de soluciones y la remisión de las cuestiones académicas y administrativas que surjan durante la vigencia del presente convenio, así como la supervisión de las actividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA

El presente convenio vigorará por un plazo de **5 (cinco) años**, a partir de la fecha en que lo firmen los representantes de ambas partes. Cualquier cambio en los términos de este convenio deberá efectuarse a través de una Enmienda debidamente acordada entre las partes signatarias.

CLÁUSULA SÉPTIMA – DENUNCIA

El presente convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con una antelación mínima de 180 (ciento ochenta) días. En caso que haya pendencias, las partes definirán, mediante un Término de Cierre del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los trabajos y todas las demás pendencias, respetándose las actividades en curso.

CLÁUSULA OCTAVA – RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan suscitarse en la ejecución e interpretación del presente convenio, las partes realizarán sus mayores esfuerzos en la búsqueda de una solución consensual. No siendo posible, indicarán, de común acuerdo, a un tercero, persona física, para actuar como mediador.

Y en prueba de conformidad y aceptación, las partes firman el presente término en dos ejemplares de cada versión, en español y en portugués, de igual contenido y a un sólo efecto.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA
DA UNIVERSIDAD NACIONAL
DEL SUR**

**Prof.^a Dr.^a Janina Onuki
Directora**

(Por delegación de competencia expedida por el Magnífico Rector; art. 5º-B de la Ordenanza GR n.º 6580/2014)

Fecha: ____/____/____

**Dra. Andrea Castellano
Directora Decana**

Fecha: ____/____/____

Informação
CCNInt/10/2020
MADTL/cem

Processo: 2020.1.111.87.4

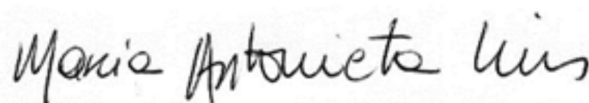
Interessado: Instituto de Relações Internacionais

Assunto: Cooperação Internacional. Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional entre o IRI e o Departamento de Economía da Universidad Nacional del Sur

Aprovo, *ad referendum* da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do IRI, ao estabelecimento do Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional com o Departamento de Economía da Universidad Nacional del Sur (UNS), Argentina.

Encaminhem-se os autos para apreciação do Conselho Técnico-Administrativo do IRI.

IRI, 12 de agosto de 2020.



Maria Antonieta Del Tedesco Lins
Presidente
Comissão de Cooperação Nacional
e Internacional / IRI-USP

INFORMAÇÃO ATAD – IRI – Nº 12/2020

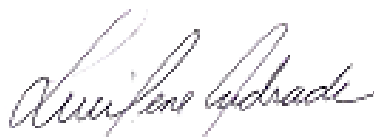
INTERESSADO: Instituto de Relações Internacionais

ASSUNTO: Aprovação “ad referendum” do CTA

A Senhora Diretora, Professora Janina Onuki, Presidente do Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Relações Internacionais, aprovou “ad referendum” do CTA, o Convênio firmado pela Universidade de São Paulo, no interesse do Instituto de Relações Internacionais, Brasil, e do Departamento de Economía, da Universidad Nacional Del Sur, Argentina, com o objetivo de cooperação acadêmica para intercâmbio de alunos, professores / pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.

Sendo assim, proponho o encaminhamento do presente à Comissão de Cooperação Nacional e Internacional, para o que mais couber.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.



LUCILENE CRISTINA DE ANDRADE
Assistente Técnica de Direção


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Sistema Mercúrio Web
Pareceres
Documento: 46127

Situação Atual: Aprovado

Processo: 20.1.00111.87.4

Situação:	Aprovado		
Data Entrada:	17/08/2020 21:56		
Situação:	Assessoria Convênios-Reitoria		
Descrição:	À Unidade para assinatura por delegação de competência, nos termos do artigo 5-B da Portaria GR nº 6.580/2014.		
Situação Parecer:	Aprovado		
Parecer dado por:	2636796 - Solange Leticia Grozinschi Meira da Silva		
Data Entrada:	17/08/2020 18:49		
Situação:	Análise CJ Regional		
Descrição:	Sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada, a critério do(a) diretor(a) da unidade, nos termos do artigo 5-B da Portaria GR nº 6.580/2014.		
Situação Parecer:	Para Analisar		
Parecer dado por:	3736121 - Rafael Seco Saravalli		
Data Entrada:	13/08/2020 10:44		
Situação:	Congregação/CTA ou similar		
Anexo:	Informação 12-2020_Aprovação CTA_Convenio CCNINT.pdf		
Descrição:	Aprovado ad referendum do CTA em 13.08.2020		
Situação Parecer:	Aprovado ad referendum		
Parecer dado por:	2505410 - Lucilene Cristina de Andrade		
Data Entrada:	12/08/2020 20:13		
Situação:	Análise CCINT Local		
Anexo:	CCNInt.pdf		
Descrição:	Aprovado ad referendum da CCNInt em 12.08.2020		
Situação Parecer:	Aprovado		
Parecer dado por:	3750782 - Celi Emika Matsumaru		
Data Entrada:	12/08/2020 20:10		
Situação:	Em Elaboração		
Anexo:	UNS.pdf		
Descrição:	Para análise da CCNInt-IRI		
Parecer dado por:	3750782 - Celi Emika Matsumaru		
Data Entrada:	12/08/2020 19:44		
Encaminhado por:	3750782 - Celi Emika Matsumaru		



CONVÊNIO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse do **INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Brasil**, e a **UNIVERSIDAD DE CHILE**, no interesse do **INSTITUTO DE ESTUDIOS INTERNACIONALES, Chile**, visando à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes/pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.

Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, no interesse do **INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI)**, Brasil, representado por sua Diretora, Profa. Janina Onuki, e, de outro lado, **INSTITUTO DE ESTUDIOS INTERNACIONALES (IEI)**, da **UNIVERSIDAD DE CHILE (UCHILE)**, Chile, representada neste ato por sua Diretora, Prof^a Dorotea López Giral, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Instituto De Estudios Internacionales **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de estudos internacionais, relações internacionais e outras áreas afins, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

Formas de cooperação no intercâmbio de:

2.1. Docentes/pesquisadores:

2.1.1. Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).

2.1.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.

2.1.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2.1. Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.3. Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.

2.2.5. A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as co-orientações de teses, deverão ser objeto de acordo/convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7. As instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

2.2.8. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:

2.3.1. Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.

2.3.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.

2.3.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.

3.2. Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições.

3.3. No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES DOS CONVENIENTES

4.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.5. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

4.6. A instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pelo IRI-USP, Prof. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, e pelo IEI-UChile, Prof^a. Fabíola Wust Zibetti.

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste

convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de cada versão, em espanhol e em português, de igual teor e para um só efeito.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE ESTUDIOS
INTERNACIONALES DE LA
UNIVERSIDAD DE CHILE**

**Profa. Janina Onuki
Diretora**

(Por delegação de competência expedida pelo Magnífico
Reitor; art. 5º-B da Portaria GR nº 6580/2014)

**Profª Dorotea Lopez Giral
Directora**

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____



CONVENIO ACADÉMICO PARA MOVILIDAD INTERNACIONAL

Convenio que celebran la UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por interés del INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Brasil, y la UNIVERSIDAD DE CHILE, por interés del INSTITUTO DE ESTUDIOS, Chile, teniendo como objetivo la cooperación académica para el intercambio de estudiantes, docentes/investigadores y miembros del equipo técnico-administrativo.

Por el presente convenio, por una parte, la **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, por interés del **INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI)**, Brasil, representado en este acto por suya Directora, Prof.^a Janina Onuki, y por la otra parte, el **INSTITUTO DE ESTUDIOS INTERNACIONALES (IEI)**, de la **UNIVERSIDAD DE CHILE (UCHILE)**, Chile, representada en este acto por su Directora Profesora Dorotea López Giral, tienen a bien suscribir el presente convenio, de acuerdo con las cláusulas y condiciones abajo:

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO

El presente convenio tiene por objeto la cooperación académica en las áreas de estudios internacionales, relaciones internacionales y otras áreas afines, a fin de promover el intercambio de docentes/investigadores, estudiantes de postgrado, estudiantes de graduación (con reconocimiento mutuo de estudios de graduación) y miembros del equipo técnico-administrativo de las respectivas instituciones.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS Y FORMA DE LA COOPERACIÓN

Formas de cooperación en el intercambio de:

2.1. Docentes/investigadores:

2.1.1. Los docentes/investigadores visitantes participarán de conferencias, enseñanza y/o investigación. La duración de la estadía no deberá exceder un año académico (dos semestres).

2.1.2. El seguro de salud deberá gestionarlo el docente/investigador en el país de origen.

2.1.3. Los salarios los pagará la institución de origen.

2.2. Estudiantes de Graduación y de Postgrado:

2.2.1. Los estudiantes serán indicados por su institución de origen con base en la excelencia académica. La aceptación quedará a cargo de la institución receptora.

2.2.2. Los estudiantes aceptados por la institución receptora serán considerados alumnos del programa de intercambio y estarán sujetos a todas las normas de la institución receptora, debiendo observar las mismas condiciones de los estudiantes regulares.

2.2.3. Los estudiantes participantes en el programa de intercambio deberán ser estimulados a desarrollar el conocimiento del idioma del país de la institución receptora, compatible con la actividad que será desarrollada.

2.2.4. Cada estudiante deberá seguir un programa desarrollado conjuntamente entre las dos instituciones.

2.2.5. La duración de la estadía no deberá exceder un año académico, salvo en caso de programas de doble diploma.

2.2.6. Los programas de doble diploma de graduación, así como las cotutorías de tesis, deberán ser objeto de un documento específico que será firmado entre las partes interesadas.

2.2.7. Las instituciones determinarán, de común acuerdo, el número de estudiantes para intercambio.

2.2.8. El seguro de salud deberá gestionarlo el alumno en el país de origen, antes de su llegada a la institución receptora.

2.3. Miembros del equipo técnico-administrativo:

2.3.1. Con el interés de estimular el intercambio de experiencias y conocimientos administrativos en áreas de interés común, las instituciones podrán indicar algún(os) miembro(s) de sus equipos técnico-administrativos para participar en el programa.

2.3.2. El seguro de salud deberá gestionarlo el interesado en el país de origen.

2.3.3. Los salarios los pagará la institución de origen.

2.3.4. Las actividades desarrolladas durante el período de intercambio deberán ser condecenas con la actuación profesional en la institución de origen, debiendo realizar un informe que se les entregará a las instituciones receptora y de origen.

CLÁUSULA TERCERA – SOPORTE FINANCIERO

3.1. Los docentes participantes en el intercambio no pagarán tasas en la institución receptora. Los demás gastos (viajes, hospedaje, etc.) quedarán a cargo del interesado, que podrá buscar financiación con órganos externos.

3.2. Los estudiantes participantes en el intercambio deberán pagar las tasas académicas, cuando éstas existan, en su institución de origen. Los demás gastos (viaje, hospedaje, etc.) podrán ser financiados por órganos externos o quedarán a cargo del propio estudiante. La existencia del convenio no implica un compromiso de soporte financiero por cuenta de las instituciones.

3.3. En el caso de intercambio de miembros del equipo técnico-administrativo, los gastos serán por cuenta de la institución de origen, siempre y cuando haya disponibilidad financiera para ello.

CLÁUSULA CUARTA – OBLIGACIONES DE LAS PARTES

4.1. Las dos instituciones procurarán alcanzar reciprocidad en las actividades contempladas en este convenio.

4.2. Al final de la estadía del estudiante, la institución receptora enviará al órgano apropiado de la institución de origen un documento oficial, especificando las actividades desarrolladas y la evaluación recibida, cuando sea el caso.

4.3. La institución de origen reconocerá los resultados académicos obtenidos por el estudiante en la institución receptora, con base en un programa de trabajo previamente acordado entre las dos instituciones y en sus créditos y/o carga horaria.

4.4. Las dos instituciones se comprometen a promover la integración de los estudiantes en la vida académica de la institución receptora.

4.5. La institución receptora deberá proveer las condiciones de investigación y el lugar apropiado para el trabajo del docente/investigador visitante, en la medida de sus posibilidades.

4.6. La institución receptora deberá ofrecer condiciones de trabajo para el desarrollo de las actividades de los miembros del equipo técnico-administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – COORDINACIÓN DEL CONVENIO

5.1. Para constituir la Coordinación técnica y administrativa del presente convenio son indicados por el IRI-USP, Prof. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, y por el IEI-UChile, Profesora Fabíola Wust Zibetti.

5.2. Le incumbirá a la referida Coordinación la búsqueda de soluciones y la remisión de las cuestiones académicas y administrativas que surjan durante la vigencia del presente convenio, así como la supervisión de las actividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA

El presente convenio vigorará por un plazo de **5 (cinco) años**, a partir de la fecha en que lo firmen los representantes de ambas partes. Cualquier cambio en los términos de este convenio deberá efectuarse a través de una Enmienda debidamente acordada entre las partes signatarias.

CLÁUSULA SÉPTIMA – DENUNCIA

El presente convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con una antelación mínima de 180 (ciento ochenta) días. En caso de que haya pendencies, las partes definirán, mediante un Término de Cierre del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los trabajos y todas las demás pendencies, respetándose las actividades en curso.

CLÁUSULA OCTAVA – RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan suscitarse en la ejecución e interpretación del presente convenio, las partes realizarán sus mayores esfuerzos en la búsqueda de una solución consensual. No siendo posible, indicarán, de común acuerdo, a un tercero, persona física, para actuar como mediador.

Y en prueba de conformidad y aceptación, las partes firman el presente término en dos ejemplares de cada versión, en español y en portugués, de igual contenido y a un sólo efecto.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE ESTUDIOS
INTERNACIONALES
UNIVERSIDAD DE CHILE**

**Prof.^a Janina Onuki
Directora**

(Por delegación de competencia expedida por el Magnífico Rector; art. 5º-B de la Ordenanza GR n.º 6580/2014)

**Prof.^a Dorotea López Giral
Directora**

Fecha: ____/____/____

Fecha: ____/____/____

Proposta dos Alunos para um Novo Regime de Conversão de Créditos

Os alunos de graduação do IRI nos vieram chamar a atenção para a conversão de 2:1, que, além de ser destoante do resto da USP, acarreta em uma sobrecarga de seus esforços. O mínimo de créditos permitido são 24 ECTS, que se converteriam em 12 créditos-aula USP, o mínimo permitido por aqui também. O mesmo vale para o nosso cálculo das carga horária.

Considerando que 1 ECTS corresponde entre 25 e 30 horas de aula ou trabalho, um aluno matriculado pode estar sujeito a um regime entre 600 horas e 720 horas em um semestre, quando matriculado em 24 ECTS. Caso ele esteja matriculado em 12 créditos USP, sua carga horária variaria entre 180 horas de crédito aula ou 260 horas de crédito trabalho. Assim, um aluno matriculado no mínimo de créditos necessários na Europa estaria sujeito a uma carga horária de dedicação muito maior do que um aluno que cursa o mínimo de créditos permitidos pela USP, mesmo que parte dessa dedicação seja fora da sala de aula.

A mudança da conversão de 2:1 para 1,5:1 garantiria uma aproximação mais fiel das horas de dedicação do aluno do IRI no exterior, sem que se desprezasse a preocupação com as horas passadas dentro da sala de aula. Ao estar matriculado em 24 ECTS, ou 600~720 horas, o aluno teria a garantia que sua conversão para a USP estaria em 16 créditos USP, ou 240~480 horas de dedicação, o que é uma abordagem mais relevante em número de horas e ainda assegura a discrepância com o tempo dentro da sala de aula.

De outra perspectiva, e agora tomando como fator principal a relação da média de créditos entre as universidades do exterior e da USP, procuraremos reforçar que o mais saudável regime de conversão seria 1,5:1. O nosso raciocínio, que está de acordo com o que é seguido na CCInt da FEA, é que o aluno intercambista não tenha que ultrapassar a média de créditos do aluno local. Para tanto, fizemos uma busca da média de créditos que os alunos das universidades estrangeiras conveniadas são recomendados a cumprir por semestre e chegamos no valor de 30 ECTS, como mostra a tabela abaixo.

Universidade	País	Curso	l de ECTS por Sem
Jagiellonian University	Polôni a	Bachelor's Degree in International Relations and Area Studies	30 ¹
Sciences Po Lyon	França	Cursus de Sciences Po Lyon	28 ²
Universidade do Minho (UMinho)	Portug al	Licenciatura em Relações Internacionais	30 ³
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	Laurea in Studi Internazionali per la Sostenibilità e la Sicurezza Sociale	30 ⁴

Anexo XI da ata de 01.10.2020

University of St. Gallen	Suíça	Major in International Affairs	30 ⁵
Média dos Números Ideais de ECTS por Semestre Letivo		Fontes	
$(30+28+30+30+30)/5 \approx 30$		¹ < https://syllabus.uj.edu.pl/pl/2/1/2/8/123#syll-grid-period-9 >.	
		² < https://www.sciencespo-lyon.fr/fr/formations/cursus-en-5-ans/1ere-2eme-et-3eme-annee >.	
Número Ideal de Créditos por Semestre Letivo no IRI		o.pt/pt/estudar/Licenciaturas/Paginas/relacc	
20 Créditos USP = 40 ECTS (Taxa de Conversão de 2:1)		⁴ < https://www.unistrapg.it/node/6468 >.	
		⁵ < https://www.unisg.ch/en/studium/bachelor/majorinternationalebeziehungen/2curriculum >.	
Taxa de Conversão de Cr			
20 Créditos USP = 30 ECTS (Taxa de Conversão de 1,5:1)			
Assim, os estudantes do IRI têm a possibilidade de cursar o mesmo número ideal de ECTS que os estudantes de universidades internacionais; entretanto, sem que seu número ideal de créditos USP seja prejudicado.			

Dessa forma, o regime 1,5:1 garante que a média de créditos cursada no exterior corresponda à média de créditos da USP, a partir do entendimento de que 30 créditos no exterior corresponderiam a 20 créditos na USP ($30/20 = 1,5$).

Portanto, reconhecendo que esta é uma demanda dos alunos do IRI e que foi pensada dentro do ambiente curricular do instituto, sabendo dos cálculos que levaram a esta conclusão

Anexo XI da ata de 01.10.2020

e tendo ciência de que a nova conversão se aproxima mais fielmente em questão de horas, sem deixar de lado a preocupação com a quantidade de horas despendida pelo aluno em sala de aula no exterior, propomos que o regime de conversão seja convertido de 2:1 para 1,5:1.

DELIBERAÇÃO N° 4 – CG/IRI-USP, de 22 de julho de 2020 (editada em 28.08.2020).

Dispõe sobre regras para desenvolvimento de intercâmbio acadêmico e aproveitamento de estudos cursados no exterior no âmbito do bacharelado em Relações Internacionais do IRI-USP.

Art. 1 – Para conversão de créditos obtidos em disciplinas no exterior, estabelece-se que 2 (dois) créditos ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*) equivalem a 1 (um) crédito-aula USP.

Art. 2 – Estudantes que cursarem disciplinas no exterior deverão estar matriculados em cada semestre letivo em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos ECTS, ou 180 (cento e oitenta) horas de atividades; e, no máximo, 48 (quarenta e oito) créditos ECTS, ou 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades, excetuando-se atividades ou disciplinas de línguas e esportes.

Parágrafo 1 - Alunos que estiverem no último semestre do curso e necessitarem de número menor de créditos para a conclusão do curso poderão se matricular em menos de 24 (vinte e quatro) ECTS, ou 360 (trezentos e sessenta horas), durante o intercâmbio. (acrescido em 28.08.20)

Parágrafo 2 - Os créditos ECTS poderão abranger aulas teóricas, atividades em laboratório, atividades práticas, atividades de estudos independentes, atividades de campo, atividades orientadas, atividades à distância por meio eletrônico, e outras atividades contabilizadas em disciplinas pelas instituições estrangeiras.

Art. 3 – Reprovações em disciplinas do exterior serão registradas no histórico escolar da USP, a critério da Comissão de Graduação, com a indicação de 0 (zero) crédito e observação de reprovação. Na conclusão do curso, emitir-se-á histórico escolar final sem reprovações, de acordo com as regras da USP para disciplinas cursadas no Brasil.

Art. 4 – Estudantes que desejarem não requerer aproveitamento de estudos de parte das disciplinas cursadas no exterior deverão apresentar o mínimo de aproveitamento de 24 (vinte e quatro) créditos ECTS, ou 180 (cento e oitenta) horas de atividades, por semestre.

Art. 5 – Estudantes beneficiados com bolsas de intercâmbio deverão atender às regras para intercâmbio estabelecidas pela Comissão de Graduação do IRI-USP, bem como às obrigações e termos dos editais de bolsas pertinentes.



Instituto de Relações Internacionais
Universidade de São Paulo

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n
Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária
05508-020 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 11 3091 1898

Art. 6 – Casos omissos sobre intercâmbio e aproveitamento de créditos de intercâmbio deverão ser encaminhados para análise da Comissão de Graduação.

Art. 7 – Estas regras passarão a ter efeito a partir da data de publicação desta Deliberação.

Felipe Pereira Loureiro

Presidente da Comissão de Graduação do IRI-USP

OF. IRI/CCNInt/001/2020

MADTL/cem

São Paulo, 30 de março de 2020.

À

Comissão de Graduação do IRI

Prezado Senhor Presidente da CG, Felipe Pereira Loureiro,

A CCNInt do IRI, reunida em 05.03.2020, na 12ª Reunião Ordinária, revisou os critérios atuais para aproveitamento de estudos no exterior de alunos do IRI, cujos pontos discutidos foram:

- Conversão de créditos ECTS para créditos USP;
- Quantidades mínima e máxima de créditos ou horas cursadas no exterior;
- Registro nos sistemas da USP quando estudantes reprovam em disciplinas do intercâmbio.

Diante dos critérios vigentes no IRI e os questionamentos dos alunos, com a finalidade de comparar o que está sendo praticado na USP, esta Comissão realizou uma consulta a todas as Unidades USP, bem como à AUCANI, para obter diretrizes e parâmetros em relação aos assuntos em questão.

Lamentavelmente, nem todas as Unidades responderam à consulta, porém, com as informações daquelas que colaboraram, concluiu-se que os critérios são muito diversos, embora haja coincidência entre algumas Unidades. Todos os dados coletados se encontram no Anexo I.

Quanto à conversão de créditos ECTS e créditos USP, a CCNInt recomenda que mantenha a proporção de 2 créditos ECTS que equivalem a 1 crédito

USP, até que haja proposta diversa acompanhada de um estudo específico para a estrutura curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da USP.

Desse modo, uma vez que se mantenham 2 créditos ECTS equivalentes a 1 crédito USP e considerando que a quantidade mínima de créditos em que o estudante deva estar matriculado na USP seja de 12 créditos USP por semestre, ou 180 horas – quando contabilizadas 15 horas para cada crédito aula – a CCNInt sugere que o estudante no exterior se comprometa a estar matriculado em, no mínimo, 24 créditos ECTS ou 180 horas de atividades, exceto línguas e esportes.

Por essa perspectiva, ao ter em conta que o estudante do IRI não pode estar matriculado na USP em mais de 24 créditos USP por semestre, a sugestão da CCNInt é que, no exterior, o estudante não deva exceder a 48 créditos ECTS ou 360 horas de atividades, sem contar línguas e esportes.

Vale esclarecer que, ao delimitar a quantidade de créditos cursados ou horas de atividades no exterior, poderão ser totalizadas aulas teóricas, atividades em laboratório, atividades práticas, atividades de estudos independentes, atividades de campo, atividades orientadas, atividades à distância por meio eletrônico, entre outras.

No tocante às reprovações, a CCNInt recomenda que a disciplina na qual o aluno reprovou no exterior seja registrada no histórico escolar da USP, a critério da CG, com a indicação de “0 crédito” e a observação de que o estudante reprovou na disciplina. Entretanto, quando o aluno concluir o curso, receberá o histórico escolar final “limpo”, sem reprovações, como já ocorre atualmente na USP.

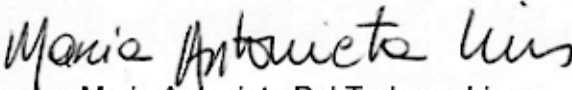
Ainda, se o estudante desejar não requerer aproveitamento dos estudos de parte das disciplinas cursadas no exterior, a CCNInt não se opõe a omitir, no histórico escolar da USP, disciplina em que obteve aprovação, desde que cumpra com o mínimo de aproveitamento conforme sugerido anteriormente, ou seja, 24 créditos ECTS ou 180 horas de atividades.

Cabe ressaltar que se o estudante tenha recebido bolsa de intercâmbio, deverá atender às normas estabelecidas pelo IRI, bem como os termos do respectivo edital de bolsa.

Por fim, caso as propostas sejam acatadas pela CG, ainda que parcialmente, a CCNInt propõe que passem a ter efeito somente aos estudantes que realizarem intercâmbio no exterior no próximo semestre à data da deliberação.

Sem mais para o momento, a CCNInt-IRI está à disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Cordialmente,



Maria Antonieta Del Tedesco Lins
Presidente
Comissão de Cooperação Nacional e
Internacional - CCNInt
IRI-USP

Anexo XI da ata de 01.10.2020

Unidade	Conversão ECTS	Conversão não-ECTS	Créditos Mínimos e Máximos	Reprovação outgoing
ECA	A coordenação de curso avalia a carga horária das disciplinas aprovadas no intercâmbio e estabelece a quantidade de créditos	A coordenação de curso avalia a carga horária das disciplinas aprovadas no intercâmbio e estabelece a quantidade de créditos	Mínimo outgoing: aprovação em 1 disciplina	Em casos de reprovação, os alunos não são penalizados
EEFE	2 ECTS = 1 crédito aula USP			
EERP	1 ECTS = 1 crédito USP 1 ECTS = entre 25 e 30 horas aula ou trabalho	Com base na carga horária: total de créditos = carga horária de cada atividade dividida por 30 horas (carga horária = 1 crédito trabalho na USP) devendo ser número inteiro, com arredondamento de aproximação de casas decimais	Máximo outgoing: o nº máximo de horas-aula que pode cursar por semana não pode ultrapassar a 40 horas	Disciplina com reprovação cadastra no histórico escolar com 0 (zero) créditos e conceito "RP - Reprovado". Se não comprovar carga horária, créditos ou aprovação nas atividades cadastra 0 (zero) créditos
EESC	2 ECTS = 1 crédito USP, arredonda para cima se a parte decime igual ou maior que 5	Créditos americano, britânico, australiano, etc, não há decisão da CG ainda, mas a prática tem sido de estabelecer 1x1. Porém, a Comissão tem a decisão final		
FCF	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Máximo outgoing: 34 créditos	Apresentar justificativa à CG
FD	1,5 ECTS = 1 crédito USP, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Fora da Europa, a conversão é baseada na carga horária 1 crédito aula USP = 15 horas e 1 crédito trabalho USP = 30 horas	Máximo outgoing: quantidade máxima de créditos = créditos máximos que o aluno poderia obter ao cursar disciplinas em um semestre na USP	
FE	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Máximo outgoing: 12 créditos em optativas livres ou obrigatórias; Mais de 12 créditos = Estudos Independentes	
FEA	1,5 ECTS = 1 crédito USP; arredonda, caso necessário: 6 ECTS = 4 créditos USP; 5 ECTS = 3 créditos USP (3,33); 4 ECTS = 3 créditos USP (2,67); 3 ECTS = 2 créditos USP; 2 ECTS = 1 crédito USP (1,33)	Fora da Europa, a conversão é baseada na carga horária 15 horas aula = 1 crédito USP	Mínimo outgoing: recomendação de 12 créditos USP (18 ECTS). A recomendação se torna exigência obrigatória para quem solicita prorrogação do intercâmbio. Mínimo incoming: recomendação de 12 créditos USP. Na pós-graduação, recomendação de 2 ou, no máximo, 3 disciplinas de 8 créditos	Disciplinas não aprovadas no exterior constam no histórico escolar sem crédito (0 créditos)
FEARP	1,5 ECTS = 1 crédito USP	Com base na carga horária	Mínimo outgoing: Europa, exceto Reino Unido 24 ECTS (16 créditos USP); Reino Unido 48 créditos; Canadá 12 créditos; ou variável, de acordo com a exigência da IES, desde que não seja inferior a 24 ECTS ou 16 créditos USP. Mínimo incoming: 16 créditos USP	Todas as disciplinas são incluídas no histórico escolar, inclusive as com reprova (0 créditos), conforme Manual de Disciplina Cursadas no Exterior - GRE - SVAPGEA/PRG. Não cadastra observação extra quando reprova
FFLCH	Outgoing: com base na carga horária Incoming: sugere 1 crédito USP = 2,5 ECTS	Com base na carga horária	Mínimo outgoing: 3 aprovações	Não registra disciplinas reprovadas e se reprovar em todas as disciplinas exclui o GRE (o semestre no histórico escolar fica sem status do intercâmbio e sem matrícula na USP)
FMVZ	Com base na carga horária	Com base na carga horária		
FORP	1 crédito aula para cada 15 horas em disciplinas e 1 crédito trabalho para cada 30 horas desenvolvida em estágio ou pesquisa	1 crédito aula para cada 15 horas em disciplinas e 1 crédito trabalho para cada 30 horas desenvolvida em estágio ou pesquisa	Limite de créditos ao nº de créditos do semestre que deveria ter cursado na FORP. Ex.: se teria 35 créditos, mas realizou atividades no exterior que lhe possibilitariam obter 40 créditos, a CG atribuiu 35 créditos ao aluno	
FSP	1,5 ECTS = 1 crédito USP em optativas			
FZEA	1 crédito aula para cada 15 horas de disciplina ou 30 horas de estágio	1 crédito aula para cada 15 horas de disciplina ou 30 horas de estágio		
IAG	A coordenação de curso avalia com seus critérios e estabelece a quantidade de créditos, como optativas livres, eletivas ou obrigatórias	A coordenação de curso avalia com seus critérios e estabelece a quantidade de créditos, como optativas livres, eletivas ou obrigatórias	Não há quantidade de créditos mínimos ou máximo, a equivalência entre disciplinas determina a quantidade, caso a caso	Se não aprovado em nenhum crédito, a CG determina o que será feito, mediante apresentação da justificativa e do relatório das atividades
IAU	Se não consta carga horária no histórico escolar: Nº créditos ECTS x 0,85 = Nº créditos USP Quando consta carga horária: 1 crédito aula = 15 horas 1 crédito trabalho = 30 horas	Quando consta a carga horária: 1 crédito aula = 15 horas 1 crédito trabalho = 30 horas		
IQSC	Com base na carga horária: a cada 15 horas estudo/trabalho = 1 crédito USP	Com base na carga horária: a cada 15 horas estudo/trabalho = 1 crédito USP		
IRI	Outgoing: 2 ECTS = 1 crédito USP, como optativa livre ou eletiva. Incoming: sugere 1 crédito USP = 2 ECTS	Com base na carga horária: 1 crédito aula = 15 horas	Mínimo outgoing: 12 créditos USP (24 ECTS ou 180 horas). Máximo outgoing: 24 créditos USP (48 ECTS ou 360 horas). Não contam créditos cursos de línguas e esportes. Mínimo incoming: 1 disciplina no IRI	Reprovações em disciplinas registradas no histórico escolar com 0 (zero) crédito e a observação de reprovação, a critério da CG. Na conclusão do curso, o histórico final é emitido sem reprovações, de acordo com as regras da USP